



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020**

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020.

**Data de abertura: 11/12/2020
Data de emissão: 20/11/2020**



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

P 2

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 72/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº: 38/2020

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do prego 33/2020.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DA SURG.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 06.

Em, 12 de novembro de 2020.

Departamento de Licitações
Leiliane Ap. Santos Gaspar
Analista de Licitações



Requisição Preliminar n. 73/2020

1. **Objeto:** Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do Pregão Presencial n. 33/2020.

2. **Motivação:** Os serviços aqui descritos são necessários visto que a opção de reforma de um pneu possibilita uma grande economia, quando comparados ao valor de pneus novos, além de evitar o descarte prematuro daqueles que sofreram algum dano. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade, pois a recuperação de pneus reduz danos ao meio ambiente.

Os quantitativos, constantes da tabela abaixo detalhada, foram estimados de acordo com o consumo constatado a partir da última contratação, bem como das necessidades previstas para o próximo exercício.

3. Detalhamento do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	80	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO
2	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO
3	06	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28
4	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30
5	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24
6	30	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24
7	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18
8	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5
9	200	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO
10	60	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5
11	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25
12	30	SERV	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)
13	100	SERV	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO
14	100	SERV	MANCHÃO PEQUENO
15	100	SERV	MANCHÃO MÉDIO
16	100	SERV	MANCHÃO GRANDE

4. **Local de execução:** Na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 22 de outubro de 2020.


WILSON SOARES BATISTA
Departamento de Manutenção Mecânica



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do Pregão Presencial n. 33/2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

PNEU PARA CAMINHÃO e ÔNIBUS

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição
1	1	80	Serv.	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO
	2	20	Serv.	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO
	3	200	Serv.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO
	4	60	Serv.	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5
	5	100	Serv.	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO
	6	60	Serv.	MANCHÃO PEQUENO
	7	60	Serv.	MANCHÃO MÉDIO
	8	60	Serv.	MANCHÃO GRANDE

PNEUS PARA MÁQUINA

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição
2	1	06	Serv.	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28
	2	08	Serv.	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30
	3	20	Serv.	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24
	4	30	Serv.	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24
	5	20	Serv.	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18
	6	08	Serv.	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5
	7	08	Serv.	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25
	8	30	Serv.	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)
	9	40	Serv.	MANCHÃO PEQUENO
	10	40	Serv.	MANCHÃO MÉDIO
	11	40	Serv.	MANCHÃO GRANDE

2. MOTIVAÇÃO

Os serviços aqui descritos são necessários visto que a opção de reforma de um pneu possibilita uma grande economia, quando comparados ao valor de pneus novos, além de evitar o descarte prematuro daqueles que sofreram algum dano. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade, pois a recuperação de pneus reduz danos ao meio ambiente.

Os quantitativos, constantes da tabela abaixo detalhada, foram estimados de acordo com o consumo constatado a partir da última contratação, bem como das necessidades previstas para o próximo exercício.



2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não existe contrato vigente para a demanda pretendida.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES

Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da contratação em escala, o objeto deste certame foi distribuído em lote único, tendo em vista que se tratam de itens relativos ao mesmo seguimento de atividades, sendo operacionalmente vantajosa a administração de um contrato com uma única empresa que realize os serviços. Foi levado em consideração as características técnicas dos objetos a serem contratados, em atendimento às necessidades do departamento interessado.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o objeto em questão tem como característica a necessidade de contratação frequente, além disso, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, sendo que a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formaliza a contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Após emitida ordem de serviços pelo Departamento de Compras, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a sua entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos (incluindo a retirada e entrega), a contar do recebimento da referida Ordem pela licitante.

Os pneus deverão ser retirados e entregues pela licitante vencedora na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana, em Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-220, devidamente montados nos veículos, com despesas de frete (retirada e entrega), às expensas da contratada, ou seja, sem custo adicional para a contratante.

Quando da entrega, os pneus recapados não poderão conter: fissuras, arranhões, trincas e/ou sinal de descolagem e sinais de violação do material de recapagem; não serão aceitos produtos de material de recapagem remanufaturados, reciclados, reformados, recuperados ou outros quaisquer de natureza semelhante; somente serão aceitos produtos fabricados com matéria prima de primeira linha, fabricados em material de alta qualidade e resistência, com garantia contra defeitos de fabricação.

Para recapagens que estejam em desacordo com serviços solicitados ou que venham a apresentar quaisquer defeitos, deverá a contratada refazer o serviços, de modo que atenda ao objeto da contratação satisfatoriamente, sem custos adicionais. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação da não aceitação, para reposição em igual prazo.





A contratada, ao participar do certame, automaticamente concede garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses após a entrega.

Nos serviços de recapagens de pneus, nos modelos licitados, deverão ser conservados o piso (largura) original do pneu e deverá ser feita por processo a frio. Os serviços de recapagem de pneus deverão ser feitos com borracha resistente à bitola do pneu, dentro dos padrões de qualidade e verificação do INMETRO.

Todos os serviços realizados pela licitante vencedora e produtos resultantes entregues por ela deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos: ABNT, INMETRO e ANIP.

Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação deverão ser devolvidos à SURG, sem nenhum ônus adicional.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 382.012,16 (trezentos e oitenta e dois mil doze reais e dezesseis centavos).

O valor total estimado da contratação do serviço foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto licitado, pesquisa junto ao Banco de Preços e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os quais foram utilizados na comparação de preços. Para apuração do preço médio foi realizada uma análise crítica dos orçamentos obtidos, sendo que para alguns itens foi desconsiderado preços excessivamente elevados ou possivelmente inexequíveis, quando, comparativamente, verificada grande variação entre os valores apresentados para o mesmo item. Os orçamentos em anexo são cópias dos originais do Pregão Presencial n. 33/2020.

6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tendo em vista que objeto a ser contratado é relativo a prestação de serviços, com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, portanto, indivisível, deixou-se de verificar sobre as exigências da LC 123/2006, relativamente à contratação exclusiva ou reserva de cotas para ME ou EPP.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o serviço;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 07/2020, fica designada Gestora das contratações a Sra. Fernanda de Oliveira, e fiscal o Sr. Wilson Soares Batista e/ou Dirceu Kloster.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento/execução dos serviços. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo aos serviços a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade executada, o objeto, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail compras3035@hotmail.com, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.



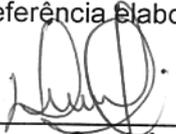
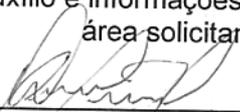
SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

④ 8

12. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
A gestão será realizada mediante emissão de ordem de serviços.

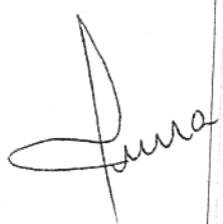
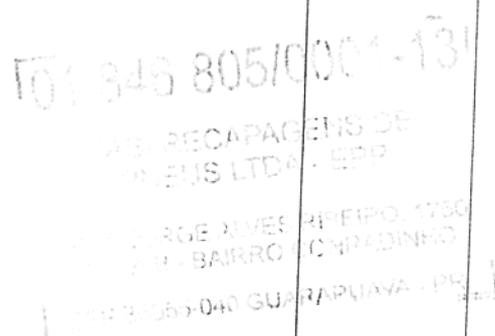
Guarapuava, 22 de outubro de 2020.

<p>Termo de referência elaborado por:</p>  <hr/> <p>Dayane Cordeiro Departamento de Compras</p>	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p>  <hr/> <p>Wilson Soares Batista Departamento de Manutenção Mecânica</p>
---	---

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
 RUA JORGE ALVES RIBEIRO 1750 – CONRADINHO
 85.055-010 GUARAPUAVA – PR
 01.846.805/0001-13
 902.46106-05

9 ~~008~~

ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS:

80	RECAPAGEM 1000-20 BORRACHUDO	R\$563,00	R\$45.040,00
20	RECAPAGEM 900-20 BORRACHUDO	R\$503,00	R\$10.060,00
06	RECAPAGEM 14.9-28	R\$1.469,00	R\$8.814,00
08	RECAPAGEM 18.4-30	R\$2.076,00	R\$16.608,00
20	RECAPAGEM 19.5L24	R\$1.959,00	R\$39.180,00
30	RECAPAGEM 1400-24	R\$1.469,00	R\$44.070,00
20	RECAPAGEM 12.5/80-18	R\$845,00	R\$16.900,00
08	RECAPAGEM 12-16,5	R\$760,00	R\$6.080,00
200	RECAPAGEM 275/80R22,5 MISTO	R\$662,00	R\$132.400,00
60	RECAPAGEM 215/75R17,5	R\$429,00	R\$25.740,00
08	RECAPAGEM 17.5-25	R\$2.057,00	R\$16.456,00
30	VULCANIZAÇÃO AGRICOLA (MAQUINA)	R\$632,00	R\$18.960,00
100	VULCANIZAÇÃO CAMINHAO	R\$238,00	R\$23.800,00
100	MANCHAO PEQUENO	R\$37,00	R\$3.700,00
100	MANCHAO MEDIO	R\$48,00	R\$4.800,00
100	MANCHAO GRANDE	R\$120,00	R\$12.000,00
Guarapuava, 19 de junho de 2020			
			







SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

10 109

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	Renovadora de Pneus ACV Ltda
CNPJ:	78.544.053/0001-60
ENDEREÇO:	Rua: Secundo de matos, 465
E-MAIL:	gancha.pneus@hotmail.com
TELEFONE:	42-3624-5000
RESPONSÁVEL:	Verli Augusto de R

Apresentamos à SURG, os nossos preços para os seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	80	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	550,00
2	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	490,00
3	06	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28	1.160,00
4	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	1.760,00
5	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24	1.600,00
6	30	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	1.350,00
7	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18	680,00
8	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	670,00
9	200	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO	350,00
10	60	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5	420,00
11	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	1.600,00
12	30	SERV	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)	410,00
13	100	SERV	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO	190,00
14	100	SERV	MANCHÃO PEQUENO	35,00
15	100	SERV	MANCHÃO MÉDIO	40,00
16	100	SERV	MANCHÃO GRANDE	25,00

Guarapuava, 02 de Setembro de 2020.

RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA - ME

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

P 11

~~010~~

Relatório de Cotação: RECAPAGENS DE PNEUS

Pesquisa realizada entre 03/09/2020 11:14:17 e 03/09/2020 11:47:59

Relatório gerado no dia 03/09/2020 11:49:23 (IP: 186.215.126.121)

Item 1: RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO

PREÇOS
0

QUANTIDADE
20 Serviços

PREÇO ESTIMADO
R\$ 0,00 (un)

TOTAL
R\$ 0,00

Item 2: RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28

PREÇOS
0

QUANTIDADE
6 Serviços

PREÇO ESTIMADO
R\$ 0,00 (un)

TOTAL
R\$ 0,00

Item 3: RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30

PREÇOS
3

QUANTIDADE
8 Serviços

PREÇO ESTIMADO
R\$ 1.888,00 (un)

TOTAL
R\$ 15.104,00

Item 4: RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24

PREÇOS
3

QUANTIDADE
20 Serviços

PREÇO ESTIMADO
R\$ 1.885,00 (un)

TOTAL
R\$ 37.700,00

Item 5: RECAPAGEM DE PNEU 1400X24

PREÇOS
0

QUANTIDADE
30 Serviços

PREÇO ESTIMADO
R\$ 0,00 (un)

TOTAL
R\$ 0,00

Item 6: RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18

PREÇOS
3

QUANTIDADE
20 Serviços

PREÇO ESTIMADO
R\$ 815,00 (un)

TOTAL
R\$ 16.300,00

Item 7: RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5

PREÇOS
0

QUANTIDADE
8 Serviços

PREÇO ESTIMADO
R\$ 0,00 (un)

TOTAL
R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 245.830,50

 12

~~ 11~~

Detalhamento dos Itens

Item 1: RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	

Item 2: RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X29	

Item 3: RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30

Preço Estimado: R\$ 1.888,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.888,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X31	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.888,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Forquethina

Data: 07/02/2020 00:00

Objeto: Registro de Preços visando eventual e futura realização de recapagem de Pneus, a serem utilizados na manutenção da frota municipal.

Modalidade: Registro de Preços Presencial

SRP: SIM

Descrição: Recapagens de Pneus 18.4 X 30 Desenho Tm 95, Pneu Convencional Para O Trator Valtra A750 - Recapagens de Pneus 18.4 X 30 Desenho Tm 95, Pneu Convencional Para O Trator Valtra A750

Identificação: 113278

Lote/Item: /12

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.373.493/0001-54 * VENCEDOR *	RICARDO GIEBMEIER	R\$ 1.850,00
01.375.626/0001-45	ROMANO GUERRA & CIA LTDA	R\$ 1.888,00
03.562.696/0001-38	GRANDO PNEUS LTDA	R\$ 2.200,00

Item 4: RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24

Preço Estimado: R\$ 1.888,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.888,00

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

03.562.696/0001-38

GRANDO PNEUS LTDA

Valor da Proposta Final

R\$ 835,00

13

12

Item 7: RECAPAGEM DE PNEU 12X16,6

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

8 Serviços

RECAPAGEM DE PNEU 12X16,6

Item 8: RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO

Preço Estimado: R\$ 661,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 661,00

Quantidade

Descrição

Observação

200 Serviços

RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 661,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Forquethina

Data: 07/02/2020 00:00

Objeto: Registro de Preços visando eventual e futura realização de recapagem de Pneus, a serem utilizados na manutenção da frota municipal.

Modalidade: Registro de Preços Presencial

SRP: SIM

Descrição: Recapagens de Pneus 275/80 X 22.5 Desenho Vt500b Profundidade 16, Borrachudo, Pneu Radial, Recapagem A Frio, Para No Caminhão de Placa Irb 9944 e Iuq 2378 - Recapagens de Pneus 275/80 X 22.5 Desenho Vt500b Profundidade 16, Borrachudo, Pneu Radial, Recapagem A Frio, Para No Caminhão de Placa Irb 9944 e Iuq 2378

Identificação: 113278

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 8

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

01.375.626/0001-45

ROMANO GUERRA & CIA LTDA

R\$ 660,00

* VENCEDOR *

03.562.696/0001-38

GRANDO PNEUS LTDA

R\$ 662,00

Item 9: RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,6

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

60 Serviços

RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,6

Item 10: RECAPAGEM DE PNEU 17,5X26

Preço Estimado: R\$ 1.858,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.858,00

Quantidade

Descrição

Observação

8 Serviços

RECAPAGEM DE PNEU 17,5X26

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.858,00

13 *12*

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

13.638.479/0001-38

BRASIL RECAPAGEM COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Valor da Proposta Final

R\$ 250,00

14

13

Item 13. MANCHÃO PEQUENO

Preço Estimado: R\$ 40,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,00

Quantidade

Descrição

Observação

100 Serviços

MANCHÃO PEQUENO

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Alpestre

Data: 20/05/2020 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO SERVIÇOS DE CONSERTOS, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGENS DE PNEUS

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Conserto Pneu Manchão a Frio Nº 02 - Conserto Pneu Manchão a Frio Nº 02

Identificação: 116966

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 85

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

01.375.626/0001-45

ROMANO GUERRA & CIA LTDA

Valor da Proposta Final

* VENCEDOR *

R\$ 40,00

Item 14. MANCHÃO MÉDIO

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

10 Serviços

MANCHÃO MÉDIO

Item 15. MANCHÃO GRANDE

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

100 Serviços

MANCHÃO GRANDE

Item 16. RECAPAGENS DE PNEUS 1000X20 BARRACHUDO

Preço Estimado: R\$ 662,50 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 662,50

Quantidade

Descrição

Observação

1 Serviço

RECAPAGENS DE PNEUS 1000X20 BARRACHUDO

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 662,50

Órgão: Prefeitura Municipal de Forquethinha

Data: 07/02/2020 00:00

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

15 14

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município INDIANÓPOLIS, população de 4.457 habitantes PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 28/08/2020, dados estes referentes a 7/2020

27/2020 Nº Licitação	10/07/2020 Data da Abertura	R\$1.116.260,00 Valor
Pregão Modalidade	49/2020 (05/06/2020) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 10/07/2020

Objeto
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus novos, câmaras, protetores, além de contratação de serviços de recapagem de pneus usados pertencentes a veículos e máquinas da frota rodoviária municipal de Indianópolis/PR

Tipo de Avaliação: Menor Preço - Item
Classificação do Objeto: Compras e Serviços
Regime de Execução: Serviços
Natureza da Licitação: Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/07/2020, sua última atualização foi dia 28/08/2020, com informações referentes a 7/2020.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
-----------	------	--------------	-----------	----------	-------------------	-------	------------	----------	----------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)
1	1 +	8	Unidade	Pneu 9.17.5 mínimo 12 lonas 1ª linha de fabricação, com certificação do INMETRO, fabricado seguindo o disposto na norma ABNT NBR NM 250:2001.	1	TOP ALIMENTOS LTDA - ME	668,00	8	5.
2	1 +	8	Unidade	Câmara de ar 12.4-24 com bico metálico	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	104,00	8	

Handwritten signatures

16

15

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)
24	1 +	12	Unidade	Protetor Aro 20	1	OVIDIO S MOREIRA - PNEUS - EPP	26,00	12	
24	2 +	16	Unidade	Protetor Aro 24	1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	48,00	16	
25	1 +	24	Unidade	Recapagem de pneu 215/75 R17,5 126/124L profundidade mín 13mm a frio	1	J P BELEZE - EPP	335,00	24	8.
25	2 +	24	Unidade	Recapagem de pneu 215/75 R17,5 126/124M profundidade mín 12mm a frio	1	J P BELEZE - EPP	345,00	24	8.
26	1 +	60	Unidade	Recapagem de pneu 275/80 R22.5 borrachudo profundidade mín 23mm a frio	1	J P BELEZE - EPP	550,00	60	33.
26	2 +	32	Unidade	Recapagem de pneu 275/80 R22.5 liso profundidade mín 17mm a frio	1	J P BELEZE - EPP	500,00	32	16.
27	1 +	20	Unidade	Recapagem de pneu 750x16 profundidade mín 12mm a quente	1	J P BELEZE - EPP	280,00	20	5.
27	2 +	20	Unidade	Recapagem de pneu 750x16 profundidade mín 14mm a frio	1	J P BELEZE - EPP	300,00	20	6.

4

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)
31	1 +	16	Unidade	Recapagem de pneu 18.4-30 12 lonas carga máxima 3150kg a quente	 17	RIBAS PNEUS LTDA - ME	1.700,00	16 16	27.
31	2 +	8	Unidade	Recapagem de pneu 23.1.30 12 lonas carga máxima 3840 kg a quente	1	RIBAS PNEUS LTDA - ME	2.730,00	8	21.
32	1 +	16	Unidade	Recapagem de pneu 12.4.24 10 lonas carga máxima 1610kg a quente	1	RIBAS PNEUS LTDA - ME	740,00	16	11.
32	2 +	16	Unidade	Recapagem de pneu 14-9-28 10 lonas borrach. carga máx 2120kg a quente	1	RIBAS PNEUS LTDA - ME	1.100,00	16	17.
33	1 +	16	Unidade	Recapagem de pneu 17.5.25 profund. mín 27mm centro fechado a quente	1	J P BELEZE - EPP 	1.600,00	16	25.
33	2 +	8	Unidade	Recapagem de pneu 20.5-25 profund mín 27mm reforço centro a quente	1	J P BELEZE - EPP 	2.700,00	8	21.
34	1 +	16	Unidade	Recapagem de pneu 14.00x24 16 lonas profundidade mín 24mm a quente	1	RIBAS PNEUS LTDA - ME	1.325,00	16	21.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Triangon
CNPJ 75.646.273/0001-07

18

17

COTACÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	R.K. KASZUK
CNPJ:	22.196.632/0001-05
ENDEREÇO:	Alameda Virgílio Moreira, 3075, Irati, PR
E-MAIL:	
TELEFONE:	(42) 3422-7771
RESPONSÁVEL:	Marcos A. Inácio

Apresentamos à SURG, os nossos preços para os seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	80	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	R\$ 560,00
2	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	R\$ 500,00
3	06	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 14,8X28	R\$ 1.200,00
4	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 18,4X30	R\$ 1.970,00
5	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24	R\$ 1.590,00
6	30	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	R\$ 1.300,00
7	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18	R\$ 590,00
8	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	R\$ 640,00
9	200	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO	R\$ 560,00
10	80	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5	R\$ 500,00
11	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	R\$ 1.400,00
12	30	SERV	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)	R\$ 500,00
13	100	SERV	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO	R\$ 150,00
14	100	SERV	MANCHÃO PEQUENO	R\$ 50,00
15	100	SERV	MANCHÃO MÉDIO	R\$ 80,00
16	100	SERV	MANCHÃO GRANDE	R\$ 100,00

Guarapuava, 10 de SETEMBRO de 2020.

Marcos A. Inácio
Assinatura do responsável e carimbo da empresa

R. K. KASZUK & CIA. LTDA. - ME
CNPJ 22.196.632/0001-05 E: 908.91352-02
Fone: (42) 3422-7771
Alameda Virgílio Moreira, 3075, Irati, PR

Att:

Nataline Gonçalves

R.K. Pneus

Setor Faturamento – Irati

Telefone: (42) 3422-7171 / (42) 8812-1491

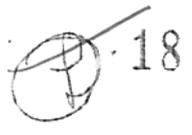
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assunto **Fwd: ORÇAMENTO**
De R K PNEUS R K PNEUS <rkpneusirati@gmail.com>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 10/09/2020 16:22



19



----- Forwarded message -----
De: **Nataline Gonçalves** <faturamentorkpneus@gmail.com>
Date: qui., 10 de set. de 2020 às 15:54
Subject: ORÇAMENTO
To: R K PNEUS R K PNEUS <rkpneusirati@gmail.com>



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de São Carlos
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Triunfo
CNPJ 75.646.273/0001-07

COTACÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	R. K. PNEUS
CNPJ:	20.196.632.0001-05
ENDEREÇO:	Alameda da Vidigália, nº 111, Jd. Ipiranga, Itararé
E-MAIL:	
TELEFONE:	(42) 3422-7771
RESPONSÁVEL:	MARCO A. MARCONI

Apresentamos à SURG, os nossos preços para os seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	80	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	29,56
2	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 800X20 BORRACHUDO	28,50
3	06	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 14.0X20	26,14
4	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	26,14
5	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 18.5X24	25,15
6	30	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 14.0X24	25,15
7	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 12.5X20X18	25,15
8	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	25,15
9	200	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 275,5X22,5 MISTO	25,15
10	80	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 215,75X17,5	25,15
11	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X24	25,15
12	30	SERV	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MAGUINA)	25,15
13	100	SERV	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO	25,15
14	100	SERV	MANCHÃO PEQUENO	25,15
15	100	SERV	MANCHÃO MÉDIO	25,15
16	100	SERV	MANCHÃO GRANDE	25,15

Guarapuava, 10 de SETEMBRO de 2020

Marco A. Marconi
Assinatura do responsável e carimbo da empresa

R. K. PNEUS & CIA. LTDA. ME
CNPJ 20.196.632.0001-05
Alameda Vidigália, nº 111, Jd. Ipiranga, Itararé



Att:

Nataline Gonçalves

R.K. Pneus

Setor Faturamento - Itararé

Telefone: (42) 3422-7171 / (42) 8812-1491



20 19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.797.967/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2006
NOME EMPRESARIAL NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N P EVENTOS E SERVICOS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.12-3-00 - Edição de jornais 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 58.11-5-00 - Edição de livros 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO		NÚMERO 111	COMPLEMENTO SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL	
CEP 81.200-526	BAIRRO/DISTRITO CAMPO COMPRIDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR		TELEFONE (41) 3778-1700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2020 às 17:53:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.196.632/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2015
NOME EMPRESARIAL R. K. KASCZUK & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL VIRGILIO MOREIRA	NÚMERO 1075	COMPLEMENTO *****
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO NHAPINDAZAL	MUNICÍPIO IRATI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBENS.PNEUFORTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3422-7171
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2020 às 10:27:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]

REI
FJ

ESD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

22

21

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.846.805/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/05/1997

NOME EMPRESARIAL
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JORGE ALVES RIBEIRO

NÚMERO
1750

COMPLEMENTO
SALA B

CEP
85.055-040

BAIRRO/DISTRITO
IMOVEL MORRO ALTO

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GICELI@MICHEL.C.COM.BR

TELEFONE
(42) 3623-5001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/09/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2020 às 10:27:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

23

22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.544.053/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/1984
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GAUCHA PNEUS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ALCINDO DE MATOS

NÚMERO
465

COMPLEMENTO

CEP
85.045-525

BAIRRO/DISTRITO
INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
E-MAIL

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2020** às **10:26:53** (data e hora de Brasília).

(Assinaturas manuscritas)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.259.390/0001-84		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/12/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INDIANOPOLIS GABINETE DO PREFEITO				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município				
LOGRADOURO PC URIAS JOSE DA SILVA		NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO INDIANOPOLIS		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (34) 3245-2587		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE INDIANOPOLIS				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2020** às **08:37:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 73 / 2020



Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 dias
 Prazo de Execucao.....: 12

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
114	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP	01.846.805/0001-13
536	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS	18.259.390/0001-84
354	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95
20	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME	78.544.053/0001-60
348	RK2 PNEU EIRELI	26.472.570/0001-78

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Prazo	Prazo
0001/0001	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP
Quantidade 80,0000	Valor Unitario 550,0000	Valor Unitario 563,0000
UND	Quantidade 80,0000	Quantidade 80,0000
Recape de Pneu borrachudo 1000	Valor Total 44.000,00	Valor Total 45.040,00
	12	12
	RK2 PNEU EIRELI	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS
	Valor Unitario 560,0000	Valor Unitario 550,0000
	Quantidade 80,0000	Quantidade 80,0000
	Valor Total 44.800,00	Valor Total 44.000,00
	12	12
0001/0002	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP
Quantidade 20,0000	Valor Unitario 490,0000	Valor Unitario 503,0000
Ser	Quantidade 20,0000	Quantidade 20,0000
RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRA	Valor Total 9.800,00	Valor Total 10.060,00
	12	12
	RK2 PNEU EIRELI	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS
	Valor Unitario 500,0000	Valor Unitario 500,0000
	Quantidade 20,0000	Quantidade 20,0000
	Valor Total 10.000,00	Valor Total 10.000,00
	12	12
0001/0003	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP
Quantidade 200,0000	Valor Unitario 550,0000	Valor Unitario 662,0000
Ser	Quantidade 200,0000	Quantidade 200,0000
RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5	Valor Total 110.000,00	Valor Total 132.400,00
	12	12
	RK2 PNEU EIRELI	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
	Valor Unitario 560,0000	Valor Unitario 661,0000
	Quantidade 200,0000	Quantidade 200,0000
	Valor Total 112.000,00	Valor Total 132.200,00
	12	12
	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS	
	Valor Unitario 550,0000	
	Quantidade 200,0000	
	Valor Total 110.000,00	
	12	
0001/0004	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP
Quantidade 60,0000	Valor Unitario 420,0000	Valor Unitario 429,0000
Ser	Quantidade 60,0000	Quantidade 60,0000
RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5	Valor Total 25.200,00	Valor Total 25.740,00
	12	12
	RK2 PNEU EIRELI	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS
	Valor Unitario 500,0000	Valor Unitario 335,0000
	Quantidade 60,0000	Quantidade 60,0000
	Valor Total 30.000,00	Valor Total 20.100,00
	12	12
0001/0005	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP
Quantidade 100,0000	Valor Unitario 150,0000	Valor Unitario 238,0000
Ser	Quantidade 100,0000	Quantidade 100,0000
VULCANIZACAO CAMINHAO	Valor Total 15.000,00	Valor Total 23.800,00
	12	12
	RK2 PNEU EIRELI	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
	Valor Unitario 150,0000	Valor Unitario 250,0000
	Quantidade 100,0000	Quantidade 100,0000
	Valor Total 15.000,00	Valor Total 25.000,00
	12	12
0001/0006	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 73 / 2020



Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0007 Quantidade 60,0000 Ser MANCHAO PEQUENO	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 35,0000 Quantidade 60,0000 Valor Total 2.100,00	12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 37,0000 Quantidade 60,0000 Valor Total 2.220,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 50,0000 Quantidade 60,0000 Valor Total 3.000,00	12	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 40,0000 Quantidade 60,0000 Valor Total 2.400,00	12
0001/0007 Quantidade 60,0000 Ser MANCHAO MEDIO	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 40,0000 Quantidade 60,0000 Valor Total 2.400,00	12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 48,0000 Quantidade 60,0000 Valor Total 2.880,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 80,0000 Quantidade 60,0000 Valor Total 4.800,00	12		
0001/0008 Quantidade 60,0000 Ser MANCHAO GRANDE	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 85,0000 Quantidade 60,0000 Valor Total 5.100,00	12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 120,0000 Quantidade 60,0000 Valor Total 7.200,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 100,0000 Quantidade 60,0000 Valor Total 6.000,00	12		
0002/0001 Quantidade 6,0000 Ser RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 1.160,0000 Quantidade 6,0000 Valor Total 6.960,00	12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 1.469,0000 Quantidade 6,0000 Valor Total 8.814,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 1.200,0000 Quantidade 6,0000 Valor Total 7.200,00	12	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS Valor Unitario 1.100,0000 Quantidade 6,0000 Valor Total 6.600,00	12
0002/0002 Quantidade 8,0000 Ser RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 1.760,0000 Quantidade 8,0000 Valor Total 14.080,00	12	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 1.970,0000 Quantidade 8,0000 Valor Total 15.760,00	12
	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 1.888,0000 Quantidade 8,0000 Valor Total 15.104,00	12	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS Valor Unitario 1.700,0000 Quantidade 8,0000 Valor Total 13.600,00	12
0002/0003 Quantidade 20,0000 Ser RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 1.600,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 32.000,00	12	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 1.590,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 31.800,00	12
	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 1.885,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 37.700,00	12	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS Valor Unitario 1.590,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 31.800,00	12
0002/0004 Quantidade 30,0000 Ser RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 1.350,0000 Quantidade 30,0000 Valor Total 40.500,00	12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 1.469,0000 Quantidade 30,0000 Valor Total 44.070,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 1.200,0000 Quantidade 30,0000		MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS Valor Unitario 1.325,0000 Quantidade 30,0000	



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 73 / 2020



Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
	Valor Total	36.000,00	Valor Total	39.750,00
		12		12
0002/0005 Quantidade 20,0000 Ser RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 680,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 13.600,00	12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 845,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 16.900,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 590,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 11.800,00	12	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 815,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 16.300,00	12
	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS Valor Unitario 620,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 12.400,00	12		
0002/0006 Quantidade 8,0000 Ser RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 670,0000 Quantidade 8,0000 Valor Total 5.360,00	12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 760,0000 Quantidade 8,0000 Valor Total 6.080,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 640,0000 Quantidade 8,0000 Valor Total 5.120,00	12		
0002/0007 Quantidade 8,0000 Ser RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 1.600,0000 Quantidade 8,0000 Valor Total 12.800,00	12	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 1.400,0000 Quantidade 8,0000 Valor Total 11.200,00	12
	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 1.858,0000 Quantidade 8,0000 Valor Total 14.864,00	12	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS Valor Unitario 1.600,0000 Quantidade 8,0000 Valor Total 12.800,00	12
0002/0008 Quantidade 30,0000 Ser VULCANIZACAO AGRICOLA (MAQUINA	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 410,0000 Quantidade 30,0000 Valor Total 12.300,00	12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 632,0000 Quantidade 30,0000 Valor Total 18.960,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 500,0000 Quantidade 30,0000 Valor Total 15.000,00	12		
0002/0009 Quantidade 40,0000 Ser MANCHAO PEQUENO	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 35,0000 Quantidade 40,0000 Valor Total 1.400,00	12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 37,0000 Quantidade 40,0000 Valor Total 1.480,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 50,0000 Quantidade 40,0000 Valor Total 2.000,00	12	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 40,0000 Quantidade 40,0000 Valor Total 1.600,00	12
0002/0010 Quantidade 40,0000 Ser MANCHAO MEDIO	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 40,0000 Quantidade 40,0000 Valor Total 1.600,00	12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 48,0000 Quantidade 40,0000 Valor Total 1.920,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 80,0000 Quantidade 40,0000 Valor Total 3.200,00	12		
0002/0011	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME		FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP	



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 73 / 2020



Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
Quantidade 40,0000	Valor Unitario 85,0000	Valor Unitario 120,0000
Ser	Quantidade 40,0000	Quantidade 40,0000
MANCHAO GRANDE	Valor Total 3.400,00	Valor Total 4.800,00
	12	12
	RK2 PNEU EIRELI	
	Valor Unitario 100,0000	
	Quantidade 40,0000	
	Valor Total 4.000,00	
	12	

Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Unitario	Valor Total	Numero de Proposta
0001/0001	Recape de Pneu borrachudo 100	UNIDADE	555,7500	44.460,00	4,000
0001/0002	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORR	Servico	498,2500	9.965,00	4,000
0001/0003	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5	Servico	596,6000	119.320,00	5,000
0001/0004	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5	Servico	421,0000	25.260,00	4,000
0001/0005	VULCANIZACAO CAMINHAO	Servico	197,0000	19.700,00	4,000
0001/0006	MANCHAO PEQUENO	Servico	40,5000	2.430,00	4,000
0001/0007	MANCHAO MEDIO	Servico	56,0000	3.360,00	3,000
0001/0008	MANCHAO GRANDE	Servico	101,6666	6.100,00	3,000
0002/0001	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28	Servico	1.232,2500	7.393,50	4,000
0002/0002	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	Servico	1.829,5000	14.636,00	4,000
0002/0003	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24	Servico	1.666,2500	33.325,00	4,000
0002/0004	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	Servico	1.336,0000	40.080,00	4,000
0002/0005	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18	Servico	710,0000	14.200,00	5,000
0002/0006	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	Servico	690,0000	5.520,00	3,000
0002/0007	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	Servico	1.614,5000	12.916,00	4,000
0002/0008	VULCANIZACAO AGRICOLA (MAQUIN	Servico	514,0000	15.420,00	3,000
0002/0009	MANCHAO PEQUENO	Servico	40,5000	1.620,00	4,000
0002/0010	MANCHAO MEDIO	Servico	56,0000	2.240,00	3,000
0002/0011	MANCHAO GRANDE	Servico	101,6666	4.066,66	3,000
Total do Lote: 1			230.595,00		
Total do Lote: 2			151.417,16		
Total da Proposta:			382.012,16		

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

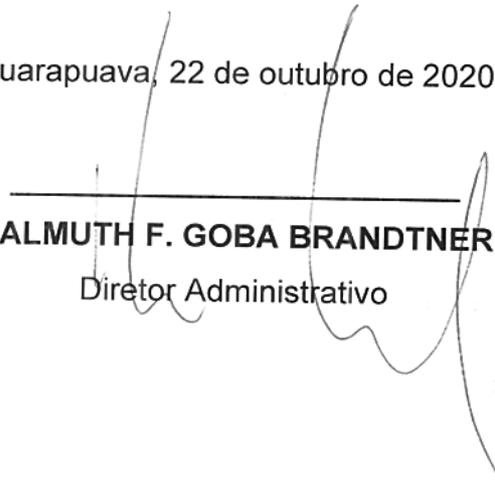
DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de registro de preços, visando à contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do Pregão Presencial n. 33/2020, o que será custeado com recursos próprios, tudo em conformidade com as informações do Termo de Referência.

Guarapuava, 22 de outubro de 2020.



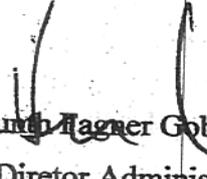
HALMUTH F. GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

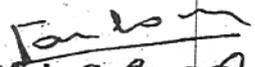


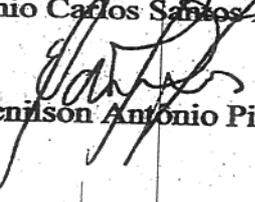
**ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2020**

Aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerar a partir desta data o Sr. Sandro Alex Russo Valera do cargo de Diretor Administrativo. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

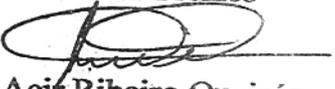
Guarapuava., 17 de Junho de 2020.


Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo


Antonio Carlos Santos Alves


Edenilson Antonio Pires


Sandro Alex Russo Valera
Diretor Técnico


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. CNPJ 13.816.470/0001-70 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE EMPRESARIAL COM ATIVIDADE DE MANUFATURA DE ARTIFATOS DE BORRACHA a ser implantada AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - BAIRRO EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR.

58988/2020

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2020

Aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenílson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14º parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos conxerar a partir desta data o Sr. Sandro Alex Russo Valera do cargo de Diretor Administrativo. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO** Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO** Sr. Sandro Alex Russo Valera, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava, 17 de Junho de 2020. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenílson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.

58371/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A-TECSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 03.509.766/0001-94 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença Prévia para FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE a ser implantada R. CARLOS ESSENFELDER, 3500, BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR.

58148/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TERRABRAS-INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para fabricação de cacambas e contêineres para lixo instalada na rua Joaquim de Castro Lopes, 218, Maringa-PR.

58440/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TERRABRAS-INDÚSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para fabricação de cacambas e contêineres para lixo instalada na rua Joaquim de Castro Lopes, 218, Maringa-PR.

58446/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, inscrita no CNPJ 95.591.723/0059-35 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional instalada Rua Belgica, 2300, Jardim Igapo, Londrina - PR, CEP 86.046-280.

57732/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TRANSPORTES TIGRE LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS instalada RUA FRANCISCO DE ROSSO, 4540 - BAIRRO ALTO BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR.

58814/2020

TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S/A
CNPJ/MF nº 85.041.333/0001-11
NIRE nº 41300014230
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Terminais Portuários da Ponta do Felix S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 de julho de 2020, às 10 horas, na sede social da Companhia, situada na rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1.520, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- Destituição e Eleição dos membros do Conselho de Administração e Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Fixar os honorários globais dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva para o exercício de 2020; e,
- Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício.

Antonina (PR), 25 de junho de 2020.

Almir Jorge Bombonato
Presidente do Conselho de Administração

57766/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Toldo Incorporadora de Obras Eireli ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Loteamento - Parcelamento de Solo a ser implantada Rua Rio Grande so Sul - Bairro Klubei - Palmas - PR.

58966/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa Shampoo Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda. - EPP de CNPJ 81.670.997/0001-58 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de fabricação e comercialização de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal instalada à Rua Paulo Ferrarini, 341 - Vila Maria do Rosário - Colombo/PR.

58164/2020

SOMACO S/A - COMERCIO DE AUTOMOVEIS
CNPJ 79.109.203/0001-70 - NIRE 41300052433
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO
Ficam os senhores acionistas de SOMACO S/A COMERCIO DE AUTOMOVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.109.203/0001-70, com sede na Praça José Bonifácio, nº 121, Zona 04, na cidade de Maringá/PR, em 1ª CONVOCAÇÃO, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Lei 6.402/1976, Código Civil e Medida Provisória 931/2020: Data/horário: 29/07/2020, às 10:00h (em 1ª convocação). Local/forma de realização: Presencialmente, na sede da companhia, sito na Praça José Bonifácio, nº 121, Zona 04, na cidade de Maringá/PR e simultaneamente por videoconferência, mediante solicitação do acionista encaminhada à Diretoria Financeira até as 17:00h do dia anterior ao da realização da assembleia. Será criada uma sala virtual fechada, para acesso exclusivo dos acionistas e representantes legais/advogados com procuração específica. O pedido de presença por videoconferência deverá ser encaminhado para ALECIO@SOMACO.COM.BR. Pauta de assuntos: 1) Nos termos do art. 132, I, da Lei 6.404/79, tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo de 2019. Instruções gerais: i) Nos termos do art. 133 da Lei 6.404/76, respeitando a antecedência mínima de 30 dias prevista em lei, informamos os Senhores Acionistas que as demonstrações financeiras foram publicadas no dia 10/06/2020 e que se acham à disposição na sede da companhia, junto à Diretoria Financeira e serão entregues mediante protocolo de recebimento do acionista ou representante legal/advogado portador de procuração específica; ii) Não se instalando a assembleia em 1ª convocação, será publicado novo anúncio, de 2ª convocação, nos termos da lei; iii) Nos termos do §1º do art. 126 da Lei 6.404/76 o acionista poderá ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

Maringá/PR, 06 de julho de 2020.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente - Nádia Maria Costa Felipe Corazza

58558/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Roscano Jarabiza torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para avicultura de corte a ser implantada no Lote Rural N 57.A, do 15 Perímetro da Fazenda Britânia no Distrito de Vila Nova, Município de Toledo, Paraná.

58264/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
ZITA SALACHE GRECHINSKI torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para ampliação da atividade de suinocultura, LP nº 185.484, válida até 08/07/2022 a ser implantada na Localidade de Linha Rio Preto, s/n, zona rural, Município de Prudentópolis, Estado do Paraná.

58949/2020



PORTARIA N. 04/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e e equipe de apoio deste órgão que especifica e dá outras providências.

Art. 1º – Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

Art. 2º – Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, **Paulo Cezar Tracz**, CPF: 018.305.509-85, funcionário da SURG.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro, **Felipe Veroni Caldas**, CPF: 024.198.199-93 e **Fernanda de Oliveira Lopes**, CPF: 053.252.329-67.

Art. 4º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.

HALMUNIR FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 03/2020



O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS

- Jorgete Lacerda

- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de manutenção elétrica

- Gilberto Santin

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- Adilson Carlos Galvão de Lima

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guarapuava, 25 de junho de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

PORTARIA N. 04/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio deste órgão que especifica e dá outras providências.

Art. 1º – Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

Art. 2º – Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, Paulo Cezar Tracz, CPF: 018.305.509-85, funcionário da SURG.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro, Felipe Veroni Caldas, CPF: 024.198.199-93 e Fernanda de Oliveira Lopes, CPF: 053.252.329-67.

Art. 4º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Guarapuava, 25 de junho de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



PORTARIA Nº 07/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista
- Dirceu Kloster

Departamento de manutenção elétrica

- Gilberto Santin
- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- Adilson Carlos Galvão de Lima
- João Valdecir dos Santos

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

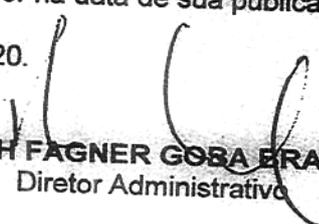
- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2020.


HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG

PORTARIA Nº 07/2020

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

FISCAIS DOS CONTRATOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista
- Dirceu Kloster

Departamento de manutenção elétrica

- Gilberto Santin
- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- Adilson Carlos Galvão de Lima
- João Valdecir dos Santos

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Atenção Senhores Licitantes, favor observar no site

<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2020/07/edital-22.2020.pdf>

a nota de esclarecimento sobre o COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020

DATA DE ABERTURA: 17/08/2020

HORÁRIO: 13h30m

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de elétrica, mecânica e retífica de motores, incluindo o fornecimento de peças genuínas/originais e paralelas para a frota de veículos pesados utilização pela SURG.

ESCLARECIMENTO <http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2020/07/edital-22.2020.pdf>
Guarapuava, 04 de agosto de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SURG

Numero do Contrato: 51/2020

Data de Inicio do Contrato: 02/07/2020

Data de Expiracao do Contrato:

Processo: 35/2019

Modalidade: 21 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 03.030.002/0001-11 - PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA

Descrição do Objeto: Aquisicao de concreto usinado de cimento, tipos: FCK 15 MPA, FCK 20 MPA e FCK 18 MPA para construção de calçadas, construção de meio fio, construção de academias da terceira idade e manutenções, bem como a eventual aquisição de Pedra Brita no 1, Pedra 3/8 ao fund

Valor total do Contrato: 3.750,00



EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar emitida pelo Departamento de manutenção mecânica, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 38/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 72/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia / /2020 **das 13h30m às 14h00min.** Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Devido ao Covid o certame acontecerá no salão de festa da SURG - com endereço na Rua Perimentral Norte, s/n, morro alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG. Mapa no anexo XI.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO	Descrição do Objeto
ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.
ANEXO VIII	Mapa do local onde acontecerá o certame



I - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2020.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2020.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame.

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação (exceto pessoas físicas e empresas que mediante certidão atualizada demonstre a existência de decisão judicial dando conta da possibilidade de sua participação em licitação); e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da



Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.
- 4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).
- 4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.
- 4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.
- 4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- 4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**
- 4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

- 5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4.



sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do serviço cotado;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I do presente edital;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução do objeto:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msj>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I
- c - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- d – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- e - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada;**
- f – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



- 5.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 5.10 - A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.
- 5.11 - O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:
- Elegerá a proposta de **menor preço por lote** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
 - Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
 - encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;
 - na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
 - encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
 - Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
 - caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
 - Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;



h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2 - A SURG fará o rateio da proposta, aplicando proporcionalmente o mesmo percentual de desconto oferecido no lote em cada item.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.4. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.6. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. Após o certame o Pregoeiro verificará em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, este por força do artigo 23 da Lei nº 12.846/2013; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; a fim de constatar se a (s) proponente (s) previamente vencedor (as) está (ão) impedida (as) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;**
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" / "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**
- f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- h) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - i.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - i.2) **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos perante o Governo do Estado, se houver;
 - i.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- j) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- k) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;



m) **Balanco patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

m.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

m.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

m.2.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

m.2.1) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial com notas explicativas, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

N. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

O. O balanço patrimonial com notas explicativas e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

P. O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida.



Q. **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

R. **Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, satisfatoriamente, o(s) objeto(s) desta licitação (similar ou superior);

Obs. Essa declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante e firma reconhecida, exceto quando se tratar de órgão público, para o qual fica dispensado reconhecimento de firma.

S. Portaria ou certificação do registro da Empresa licitante do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO

T. Certificado do IBAMA, da licitante.

U. A licitante deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, e/ou Certificado de Coleta e **Destinação Final de Resíduos Industriais** em plena validade;

V. Licença **ambiental** de operação da licitante.

W. licença **sanitária** de operação da licitante.

DAS DECLARAÇÕES

X. **Declaração Unificada**, nos moldes do Anexo IV (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

Y. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do Anexo V (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

Z. **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, conforme anexo VI.

Obs. Funcionário da SURG não irá autenticar documentos.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do Anexo V e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

8.4. As MPEs e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.5. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.1. Para efeito do disposto no item 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.2. No caso de empate entre empresa ME, EPP e outras empresas, será utilizado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.5. O disposto no item 8.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Inaplicável.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;

c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou

f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata



de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.



- 12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 – A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Sempre que houver necessidade de contratação do serviço licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá Ordem de Serviços e convocará a licitante primeira classificada, para início da execução, observando-se as disposições do **tópico X** deste Edital.
- 13.2 – Após emitida ordem de serviços pelo Departamento de Compras, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a sua entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos (incluindo a retirada e entrega), a contar do recebimento da referida Ordem pela licitante.
- 13.3 – Os pneus deverão ser retirados e entregues pela licitante vencedora na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana, em Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-220, devidamente montados nos veículos, com despesas de frete (retirada e entrega), às expensas da contratada, ou seja, sem custo adicional para a contratante.
- 13.4 – Quando da entrega, os pneus recapados não poderão conter: fissuras, arranhões, trincas e/ou sinal de descolagem e sinais de violação do material de recapagem; não serão aceitos produtos de material de recapagem remanufaturados, reciclados, reformados, recuperados ou outros quaisquer de natureza semelhante somente serão aceitos produtos fabricados com matéria prima de primeira linha, fabricados em material de alta qualidade e resistência, com garantia contra defeitos de fabricação.
- 13.5 – Para recapagens que estejam em desacordo com serviços solicitados ou que venham a apresentar quaisquer defeitos, deverá a contratada refazer o serviços, de modo que atenda ao objeto da contratação satisfatoriamente, sem custos adicionais. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação da não aceitação, para reposição em igual prazo.
- 13.6 – A contratada, ao participar do certame, automaticamente concede garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses após a entrega.
- 13.7 – Nos serviços de recapagens de pneus, nos modelos licitados, deverão ser conservados o piso (largura) original do pneu e deverá ser feita por processo a frio. Os serviços de recapagem de pneus deverão ser feitos com borracha resistente à bitola do pneu, dentro dos padrões de qualidade e verificação do INMETRO.
- 13.8 – Todos os serviços realizados pela licitante vencedora e produtos resultantes entregues por ela deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos: ABNT, INMETRO e ANIP.
- 13.9 – Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação deverão ser devolvidos à SURG, sem nenhum ônus adicional.

XIV. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14. Os bens serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

14.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14.2. Em conformidade com a Portaria n. 07/2020, fica designada Gestora das contratações a Sra. Fernanda de Oliveira, e fiscal o Sr. Wilson Soares Batista e/ou Dirceu Kloster.

XV - PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo a entrega do objeto.

15.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

15.3. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

15.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

15.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

15.6. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

15.7. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

XVI - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

16.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

16.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.



XVII - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.
- 17.3.** A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de execução dos serviços. Entretanto, uma vez emitida ordem de execução dos serviços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de execução do objeto, ressalvado o disposto no item 18.1 deste edital.
- 17.4.** Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Execução dos Serviços, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1447/2007.
- 17.5.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1447/2007.
- 17.6.** Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.7.** Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar as licitantes para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.
- 17.8.** Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 17.9.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 17.10.** A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 17.11.** A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos executores desse tipo de serviços e fornecedores dos materiais utilizados para a execução dos serviços de recapagem, conserto e vulcanização, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar os valores da execução dos serviços antes da suposta alta dos preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com os valores atuais dos serviços, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.
- 17.12.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, executores desses tipos de serviços, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou



indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

17.13. É vedado à licitante contratada interromper a execução dos serviços, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

17.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços dos serviços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços dos serviços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

17.15. Os preços registrados dos serviços poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

a) A licitante executora dos serviços descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;

b) A licitante se recusar a prestar os serviços decorrentes do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) Os preços registrados dos serviços apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e a licitante se recusar a adequá-los;

e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pela licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

17.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

18.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.



- 18.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.
- 18.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
- 18.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
- 18.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava-PR, ___ de _____ de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os serviços ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os serviços objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	V. unitário	V. Total
01	1	80	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	R\$ 555,75	R\$ 44.460,00
	2	20	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	R\$ 498,25	R\$ 9.965,00
	3	200	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO	R\$ 596,60	R\$ 119.320,00
	4	60	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5	R\$ 421,00	R\$ 25.260,00
	5	100	Serviços	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00
	6	60	Serviços	MANCHÃO PEQUENO	R\$ 40,50	R\$ 2.430,00
	7	60	Serviços	MANCHÃO MÉDIO	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
	8	60	Serviços	MANCHÃO GRANDE	R\$ 101,666	R\$ 6.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 230.595,00	

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	V. unitário	V. Total
02	1	06	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28	R\$ 1.232,25	R\$ 7.393,50
	2	08	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	R\$ 1.829,50	R\$ 14.636,00
	3	20	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24	R\$ 1.666,25	R\$ 33.325,00
	4	30	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	R\$ 1.336,00	R\$ 40.080,00
	5	20	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18	R\$ 710,00	R\$ 14.200,00
	6	08	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
	7	08	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	R\$ 1.614,50	R\$ 12.916,00
	8	30	Serviços	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)	R\$ 514,00	R\$ 15.420,00
	9	40	Serviços	MANCHÃO PEQUENO	R\$ 40,50	R\$ 1.620,00
	10	40	Serviços	MANCHÃO MÉDIO	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
	11	40	Serviços	MANCHÃO GRANDE	R\$ 101,67	R\$ 4.066,66
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 151.417,16	

Na proposta, a licitante deve por o seu o valor dos itens e o total de cada lote. E, havendo lances verbais no momento do certame, após encerrado a sessão de pregão, na proposta vencedora, a SURG fará o rateio da proposta, aplicando proporcionalmente o mesmo percentual de desconto oferecido no lote em cada item que o compõe a tabela, ou seja, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens do lote.



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 38/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de abril de 2020, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços visando à contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------	-------	------	-----------	--------------------	-----------------

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------	-------	------	-----------	--------------------	-----------------

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 38/2020.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder aos serviços.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada serviço executado, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, serviços, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador de serviços, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura a emissão da ordem de serviços, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 38/2020.
10. Constituem obrigações da **SURG**:
- a) Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
 - b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
 - c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital;
 - d) Avaliar a eficácia do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.
11. Constituem obrigações da **LICITANTE**:
- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
 - b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os serviços executados;
 - c) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
 - d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes de defeitos no produto do presente fornecimento;
 - f) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
 - g) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e segurança do trabalho, bem como à legislação ambiental pertinente;
12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

56

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 33/2020.

14. Fica nomeada como GESTORA desta ata a Sra. _____, portadora do R.G. nº _____ inscrita no CPF/MF sob o nº _____, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o Sr. Wilson Soares Batista e/ou Dirceu Kloster, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, ____ de _____ de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

FERNANDA OLIVEIRA
Gestora da Ata de Registro de Preço

WILSON SOARES BATISTA
Fiscal



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

57

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

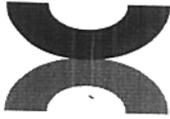
Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. _____ (nome) _____
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/____ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ) ____ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ____/2020, a ser realizada pela SURG,
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do
CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/2016;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2020.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº .../2020, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

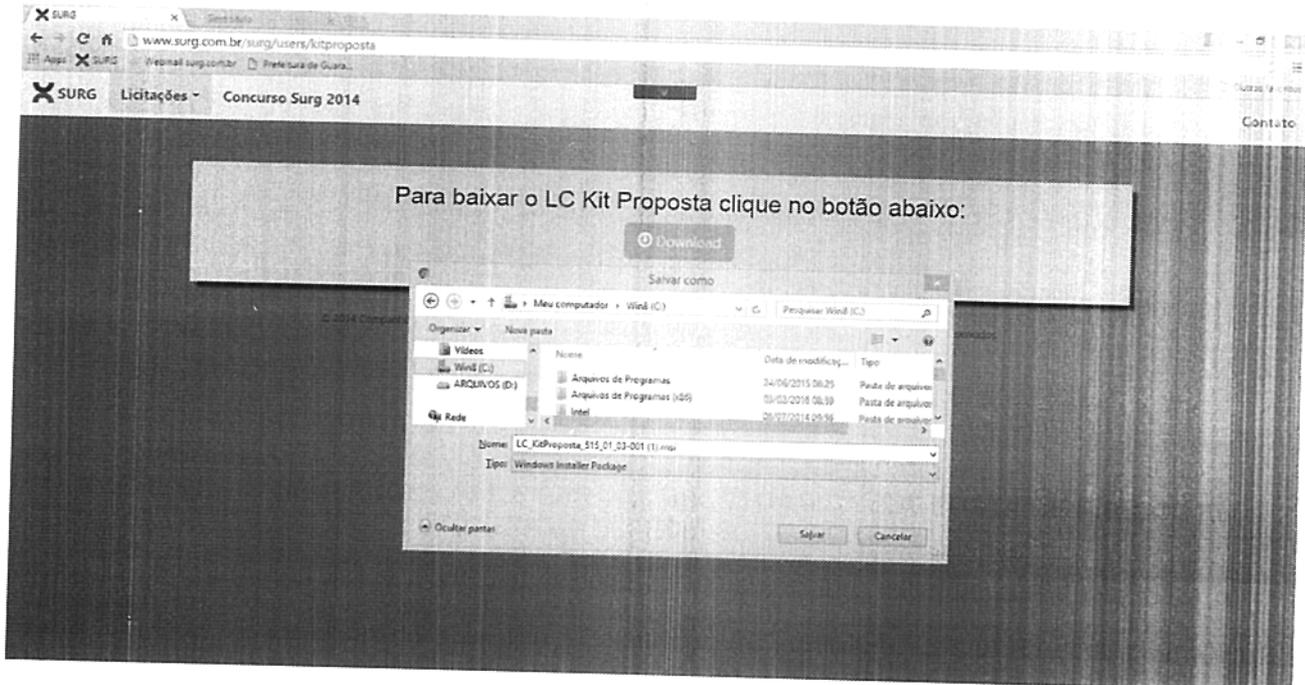
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



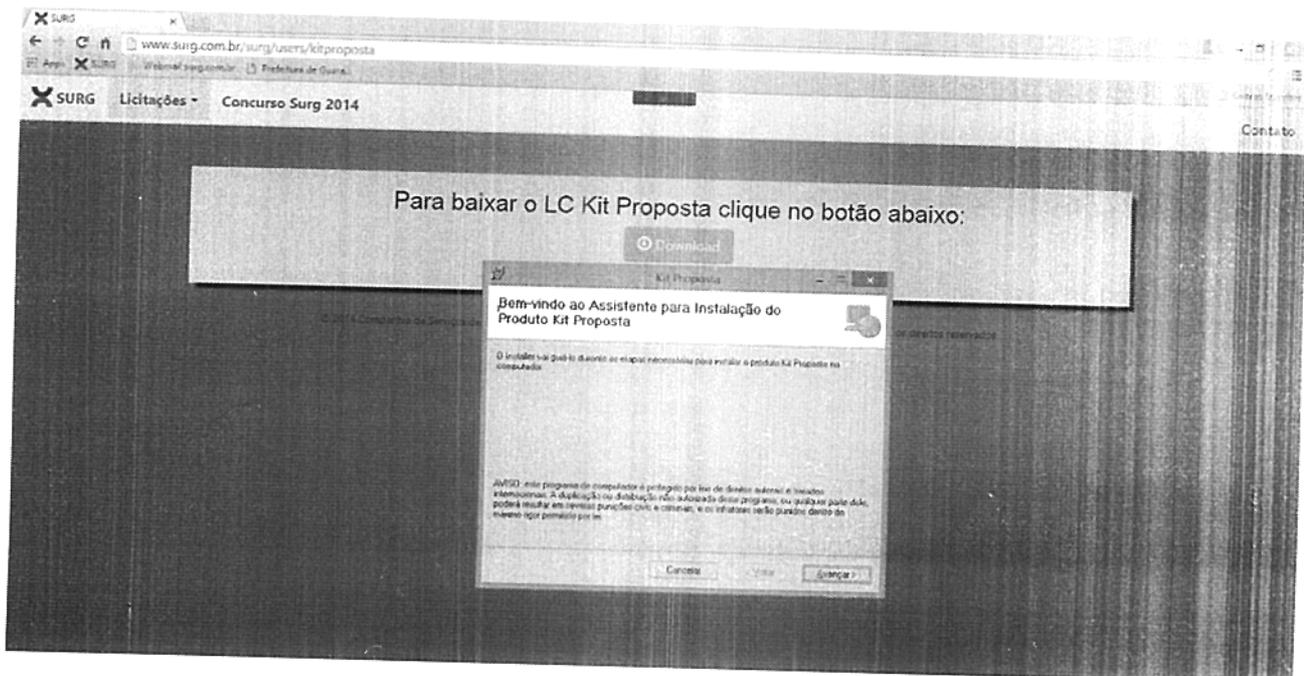
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

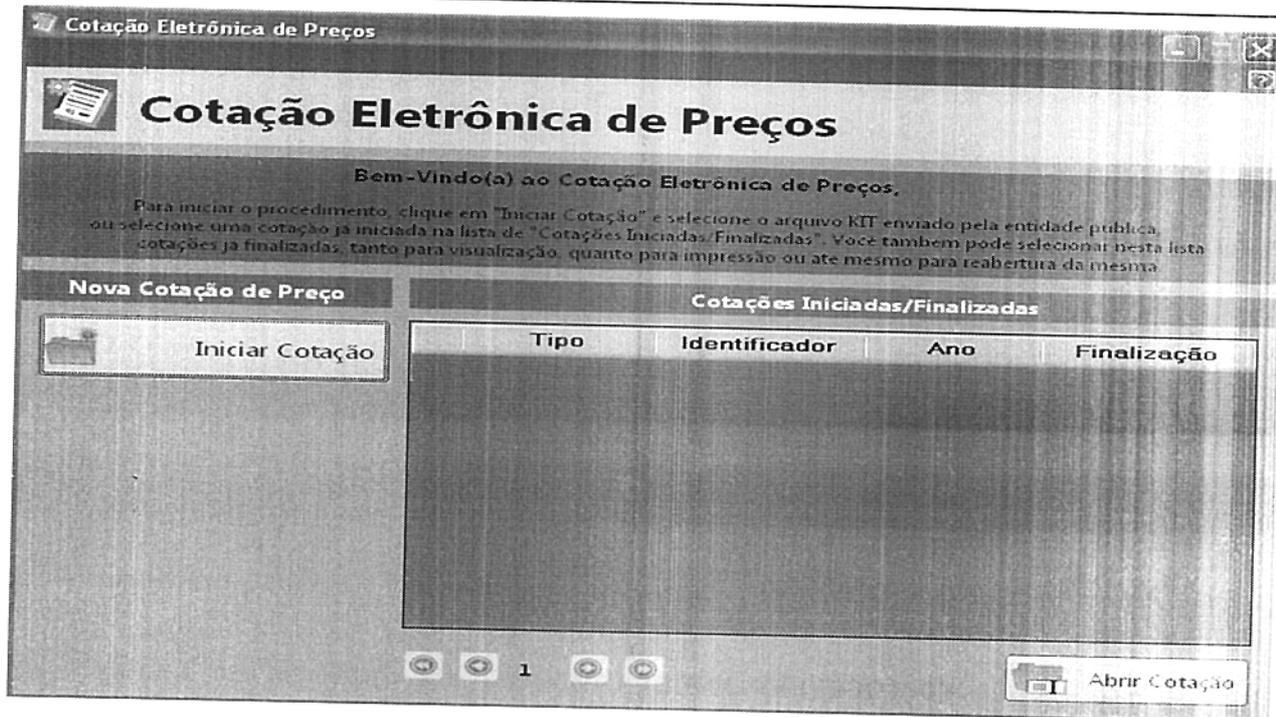
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



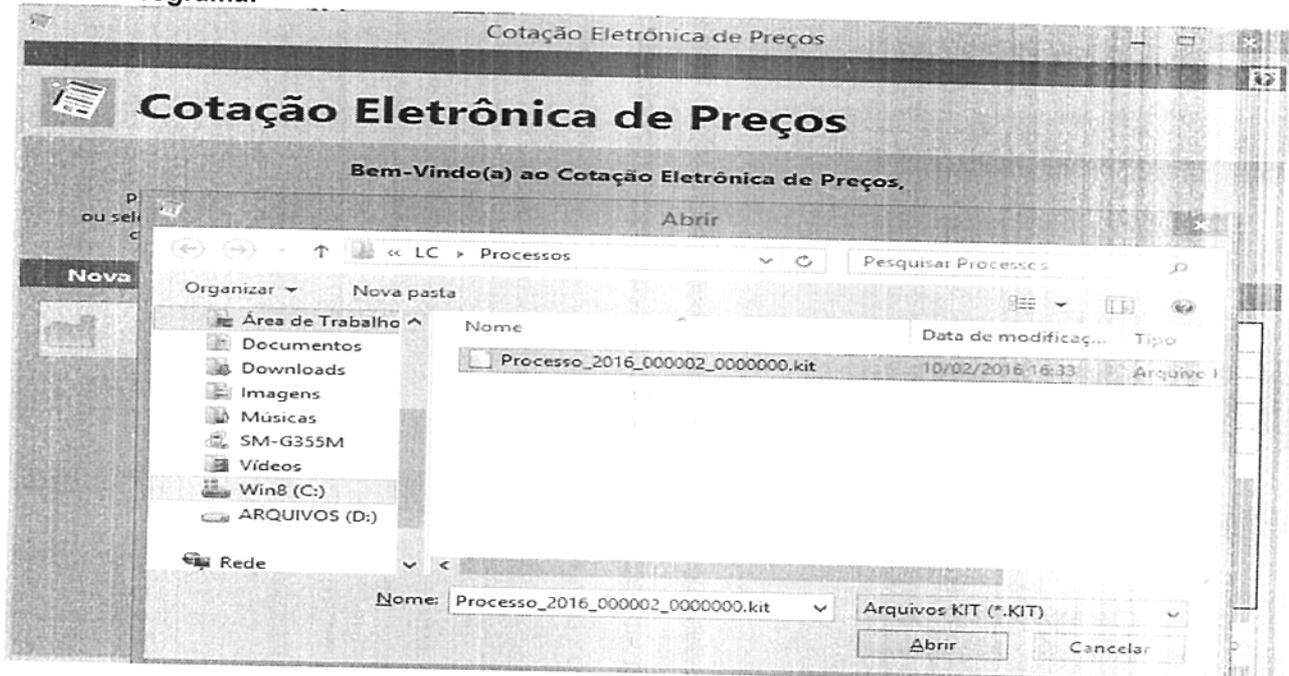
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2020_000071_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Valor Total
1	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 3 CV trifásica 220/380V baixa rotação com...	1,00	MOT	6,00				
2	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 3 CV trifásica 110/220V alta rotação com trocador...	1,00	MOT	16,00				
3	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 3 CV trifásica 220/380V alta rotação com trocador...	1,00	MOT	5,00				
4	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 3 CV trifásica 220/380V baixa rotação com trocador...	1,00	MOT	6,00				
5	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 3 CV trifásica 110/220V alta rotação com trocador...	1,00	MOT	10,00				
6	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 3 CV trifásica 220/380V alta rotação com trocador...	1,00	MOT	10,00				
7	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 3 CV trifásica 220/380V baixa rotação com trocador...	1,00	MOT	1,00				
8	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 40 CV trifásica 220/380V baixa rotação com trocador...	2,00	MOT	2,00				
9	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 100 CV trifásica 220/380V baixa rotação com trocador...	2,00	MOT	2,00				
10	Rebobinamento completo incluindo ventilação de motor de 15 CV trifásica 220/380V baixa rotação com trocador...	4,00	MOT	4,00				
11	Conjunto de fusíveis 100A 220V com revólver de marca bush com pastilhas fornecimento de material...	3,00	MOT	3,00				
12	Conjunto de fusíveis 100A 220V com revólver de marca bush com pastilhas fornecimento de material...	6,00	MOT	1,00				
13	Conjunto de seis relés de 100A 220V incluindo substituição do induzido ou o relé fornecido...	3,00	MOT	3,00				
14	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 5CV trifásica 220/380V e ventilação...	1,00	MOT	6,00				
15	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 10CV trifásica 220/380V e ventilação...	1,00	MOT	6,00				
16	Rebobinamento de transformador 220/110V de 400VA com pastilhas fornecimento de material...	1,00	MOT	6,00				

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cadastrar Fornecedor

Nome: _____

Tipo do Documento: Número do Documento:

CPF: 000.000.000-00

Endereço: _____

Estado: Cidade: CEP:

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.



3.4. Na sequência, clique no botão **Cadastrar Representante Legal** (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

The screenshot shows the 'Proposta Comercial' form with the 'Cadastrar Representante Legal' section active. The form includes fields for 'Nome', 'Tipo de Documento' (set to CNPJ), 'Número do Documento', 'Cargo', and 'Data da Imprensa' (set to 05/02/2018). At the bottom, there are 'Salvar' and 'Cancelar' buttons.

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em **Finalizar Proposta**.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem *"Confirma a Finalização da Proposta?"* clique em **SIM**. O programa apresentará a seguinte tela:

The screenshot shows the 'Proposta Comercial' form with the 'Preencher Proposta' section active. A 'Salvar Proposta' dialog box is open, showing a file explorer view with a folder named 'Processos'. The dialog box has 'Nome' and 'Tipo' fields, and 'Salvar' and 'Cancelar' buttons. The background shows a table of items with columns for 'Item', 'Descrição do Item', 'Quantidade', 'Unidade', 'Valor Unitário', 'Marca do Item', 'Prazo de Execução', 'Validade da Proposta', and 'Valor Total'.



- 4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.
- 4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;
- 4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020.

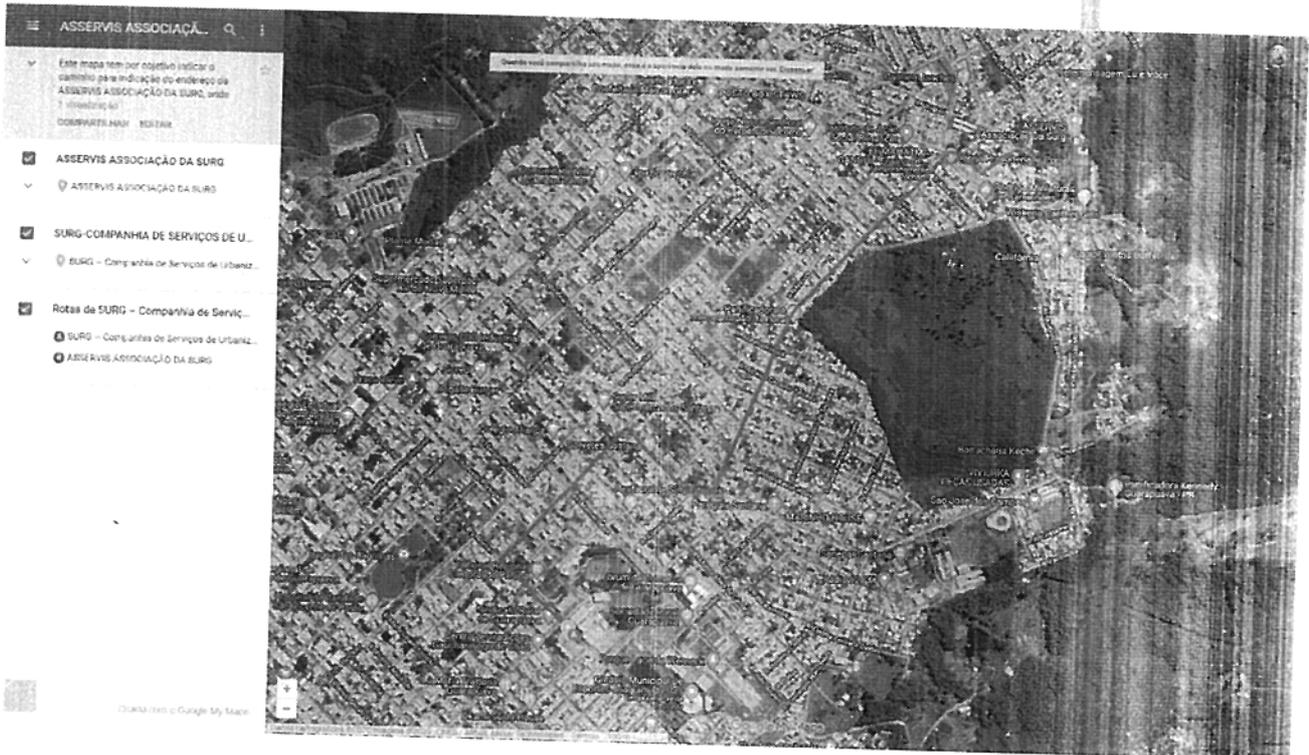


ANEXO VIII - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO CONSIDERANDO O PONTO DE PARTIDA A SEDE DA SURG.

Carro 3 km, 6 minutos

- A** R. Afonso Botelho, 63 - Trianon, Guarapuava - PR, 85012-030, Brasil
- Siga na direção noroeste na R. Brg. Rocha em direção à R. Afonso Botelho 337 m
- ➔ Vire à direita na R. Frei Caneca 583 m
- ➔ Vire à direita na R. Pedro Siqueira 259 m
- ⤵ Mantenha-se à esquerda para continuar na Av. Rosa Lustosa de Siqueira 98 m
- 📍 Na rotatória, pegue a 2ª saída para a R. Dep. Lauro Sodré Lopes 1,37 km
- ➔ Vire à direita na Av. Antônio Farah 125 m
- ⤵ Vire à esquerda na Tv. Cupertinoópolis 134 m
- ↑ Continue em frente na R. Perimetral Norte/Estrada de uso parcialmente restrito 252 m
- B** R. Perimetral Norte, 662-752 - Morro Alto, Guarapuava - PR, 85067-100, Brasil





PARECER JURÍDICO nº 099/2020

Interessado: Departamento de Manutenção Mecânica.

Processo de pregão presencial nº38/2020 – Processo Administrativo nº 72/2020

Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão presencial, registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade pregão presencial. Critério julgamento menor preço por LOTE. Para registro de preços para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020. Leis 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

I – Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Presencial nº38/2020 – critério de julgamento, menor preço por LOTE, donde consta:

1.1. No documento **requisição preliminar 73/2020** (de folhas 03), em seu item 1 indica o objeto como **“Registro de preços para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do Pregão Presencial n. 33/2020.”**. Na sequência há motivação, detalhamento do objeto com descrição e local de entrega.

1.2. No documento **Termo de referência** (das folhas 04 até 08), contem item 1 “objeto” com mesma descrição da requisição preliminar, item 2 diz que a motivação é **“Os serviços aqui descritos são necessários visto que a opção de reforma de um pneu possibilita uma grande economia, quando comparados ao valor de pneus novos, além de evitar o descarte prematuro daqueles que sofreram algum dano. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade, pois a recuperação de pneus reduz danos ao meio ambiente. Os quantitativos, constantes da tabela abaixo detalhada, foram estimados de acordo com o consumo constatado a partir da última contratação, bem como das necessidades previstas para o próximo exercício.”**



1.3. Consta do termo de referência também: a informação de que inexistem qualquer espécie de contrato; justificativa para divisão em lotes, justificativa para utilização do sistema de registro de preços, classificação dos bens/serviços comuns, método e estratégias de suprimento, valor estimado, justificativa referente ao preço de referência, nos seguintes termos: **“Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto licitado, pesquisa junto ao Banco de Preços e Tribunal de Contas do Estado do Paraná os quais foram utilizados na comparação de preços. Para apuração do preço médio foi realizada uma análise crítica, sendo que para alguns itens foi desconsiderado preços excessivamente elevados ou possivelmente inexequíveis, quando, comparativamente, verificada grande variação entre os valores apresentados para o mesmo item. Os orçamentos em anexo são cópias dos originais do Pregão Presencial n. 33/2020”** O Termo de referência, contém ainda os seguintes itens: Microempresas e empresas de pequeno porte, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento e vigência da ata/contacto.

1.4. Foram juntados, das folhas 09/10 e 18/19 orçamentos, das folhas 11 até a 14 foi juntada cotação junto ao banco de preços; das folhas 15 até 17 foi juntada busca junto ao banco de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; das folhas 20 até 24 foram juntados cadastro nacional de pessoa jurídica das empresas que se colheu orçamentos; às folhas 25,26, 27 e 28 foi juntado mapa comparativo de preços; às folhas 29 foi juntada a **Autorização para abertura de processo de licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no sistema registro de preços, nos termos da Lei 13.303/2016 e demais normas pertinentes para a **contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão presencial 33/2020;**

1.5. Às folhas 30 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia, e às folhas 31 foi juntada a publicação de tal ata;

1.6. Às folhas 34 foi juntada a portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos, e às folhas 35;

1.7. Às folhas 32 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 33 foi juntada a publicação de tal ata;

1.8. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 38/2020 (folhas 36“usque” 52); E anexos:

- **Anexo I – Descrição detalhada do objeto (às folhas 53);**



-
- **Anexo II – Minuta Ata Registro de Preços (das folhas 54 até 56);**
 - **Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 57)**
 - **Anexo IV – Declaração Unificada (folhas 58);**
 - **Anexo V – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 59);**
 - **Anexo VI - Modelo de Declaração de faturamento (declaração do contador), às folhas 60;**
 - **Anexo VII - Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG, das folhas 61 à 65 e**
 - **Anexo VIII - Local da Realização da Sessão da Licitação, às folhas 66.**

É o relatório.

II – Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa e importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possui natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III – Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:



A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para prestação de serviços**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos



integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada – Pregão Presencial:

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993, e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)



72

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV – A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é **registro de preços para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020**. E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I – Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

II – Licitação pelo modo de disputa aberto;

III – Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV – Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

P



73
8

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir. Observo que foi **justificado a utilização do sistema de registro de preços (item 2.3), às folhas 05 do termo de referência, o que ratificado pelo Direto Administrativo, às folhas 29.**

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

3.4. Da modalidade de orçamentos:

Observei que foram trazidos ao processo orçamentos, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizaram-se **três** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
II – contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV – preços de tabelas oficiais;

V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços,

8



74
8

desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, a sua **razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo **orçamentos de fornecedores(inclusive com justificativa no termo de referência, item 2.3, referendado pelo Diretor Administrativo), pesquisa junto ao banco de preços e preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas.**

3.5. Do critério de julgamento – Menor preço - por LOTE:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por **LOTE**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

- I - menor preço;**
- II- maior desconto**
-”**

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definido.

3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a

8



75
S

contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução. Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra “i” do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza **o objeto** desta licitação, qual seja, **é registro de preços para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020.**”. Atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser**

P



76
8

dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate forma observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno e houve **destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis (item 10.9., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações), bem como, a solicitação dos documentos no item 10.8;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.
- Observei que no edital existe a indicação (item 14.02, como sendo fiscal de contrato: **Wilson Soares Batista e/ou Dirceu Kloster** e como Gestora do Contrato: **Fernanda de Oliveira. Portanto, observei que são os mesmos constantes da ata registro de preços;**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto a faculdade da exigência de garantias, **observei que no item 13.6 há garantia de 6 meses dos serviços prestados, após a entrega;**
- às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital,

8



77
S

assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e

- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 “c”) de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações

3.7. Da Minuta do Contrato:

Não veio para análise qualquer minuta contratual.

Sobre a questão reza o artigo 127 em sua letra “b” de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

Art. 127. A formalização da contratação será feita por meio de:

I – celebração de contrato, obrigatório nos casos precedidos de licitação ou contratação direta em que:

- a) exista obrigação futura para o contratado, não garantida por assistência técnica ou certificado de garantia;
- b) o objeto seja manutenção de equipamentos, bens ou instalações da SURG;

No entanto, dispõe o § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

Art. 107. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, da qual se originará os respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, quando houver necessidade de aquisição do produto ou contratação do serviço.

§1º. Por outros instrumentos equivalentes, quando se tratar de registro de preços, admitir-se-á a emissão de autorização de compras ou ordem de execução de serviços, os quais substituirão o instrumento de contrato, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§2º. Aos instrumentos originados das atas de registro de preços, serão aplicados os dispositivos previstos neste regulamento e na Lei 13.303/2016 pertinentes aos contratos.(grifo nosso)

E o artigo 73 da lei 13.303/2016, dispõe que:

Art. 73. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

S



78

Assim, entendo prudente que ocorra a formalização contratual, porém poderá ser dispensado se o Gestor Administrativo entender que se tratam de pequenas despesas de pronta entrega e que o pagamento não resultará obrigações futuras por parte da SURG, ou que é caso da aplicabilidade do artigo § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (RILCC).

De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

IV – Das Recomendações:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

- 1. Em razão de que os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam sempre conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;**
- 2. Que a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação sempre sejam ser observadas;**
- 3. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- 4. *Ressalto ainda*, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem à idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência. (art.42, LRF)**

Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações,



79
P

bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

V – Da Conclusão:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa **para eventual prestação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020.** Assim, depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas, entendo que, o presente os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

S.M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 16 de novembro de 2020.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG



DESPACHO

Ref. Pregão Presencial n. 38/2020

Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fl. 78, certifico que:

- a) Quanto ao item “4.1”, saliento que foram conferidos os cálculos do mapa comparativo de preços pelo departamento de compras que é competente para tanto.
- b) Quanto ao item “4.2”, saliento que a data de validade dos orçamentos, foram conferidos, saliento que os documentos de habilitação será conferido no momento oportuno e no parecer conclusivo.
- c) Quanto ao item “4.3”, esclarecemos que será inseridas na primeira folha do edital as informações relativas à data de abertura e julgamento da licitação, conforme inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento.
- d) Quanto ao item “4.4”, salientamos que o processo está devidamente justificado quanto a forma da pesquisa de mercado efetivada pelo departamento de compras; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrente deste pregão serão avaliadas quando da efetivação solicitação do produto, tendo em vista que a licitação está sendo realizada no sistema de registro de preços, uma vez que aplicável o art. 107, § 1º do RILCC da SURG no presente processo; ressaltamos mais uma vez que, esta administração presa por seguir “a risca” todos os principio da administração pública.

Diante da aprovação da minuta, bem como do total cumprimento das recomendações, encaminho para o departamento de licitações para realizar a publicação, em após, atendido as recomendações.

Guarapuava, 19 de novembro de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA
BRANDTNER
Diretor Administrativo



EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar emitida pelo Departamento de manutenção mecânica, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 38/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 72/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia **11/12/2020 das 13h30m às 14h00min.** Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Devido ao Covid o certame acontecerá no salão de festa da SURG - com endereço na Rua Perimental Norte, s/n, morro alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixos da SURG. Mapa no anexo XI.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG
ANEXO VIII	Mapa do local onde acontecerá o certame



I - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2020.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2020.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame.

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação (exceto pessoas físicas e empresas que mediante certidão atualizada demonstre a existência de decisão judicial dando conta da possibilidade de sua participação em licitação); e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou



impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.
- 4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.
- 4.3.** O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).
- 4.3.1.** Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.
- 4.4.** Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.
- 4.5.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- 4.6.** **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**
- 4.7.** Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.
- 4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

- 5.1** – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive)** para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados



do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo Programa Específico da SURG. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do serviço cotado;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I do presente edital;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução do objeto:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I
- c – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- d – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- e – Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada;**
- f – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 – Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



- 5.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 5.10 - **A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.**
- 5.11 - O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:
- a) Elegerá a proposta de **menor preço por lote** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
 - b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
 - c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;
 - d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
 - e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
 - e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
 - f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
 - g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;



h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2 - A SURG fará o rateio da proposta, aplicando proporcionalmente o mesmo percentual de desconto oferecido no lote em cada item.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.4. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.6. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. Após o certame o Pregoeiro verificará em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, este por força do artigo 23 da Lei nº 12.846/2013; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; a fim de constatar se a (s) proponente (s) previamente vencedor (as) está (ão) impedida (as) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" / "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- h) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - i.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - i.2) **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos perante o Governo do Estado, se houver;
 - i.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- j) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- k) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;



m) **Balço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

m.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

m.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

m.2.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

m.2.1) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial com notas explicativas, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

N. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

Q. O balanço patrimonial com notas explicativas e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

P. O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restituidade indevida.



Q. **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

R. **Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, satisfatoriamente, o(s) objeto(s) desta licitação (similar ou superior);

Obs. Essa declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante e firma reconhecida, exceto quando se tratar de órgão público, para o qual fica dispensado reconhecimento de firma.

S. Portaria ou certificação do registro da Empresa licitante do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - **INMETRO**

T. Certificado do **IBAMA**, da licitante.

U. A licitante deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, e/ou Certificado de Coleta e **Destinação Final de Resíduos Industriais** em plena validade;

V. Licença **ambiental** de operação da licitante.

W. licença **sanitária** de operação da licitante.

DAS DECLARAÇÕES

X. **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

Y. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

Z. **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VI**.

Obs. Funcionário da SURG não irá autenticar documentos.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do Anexo V e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

8.4. As MPEs e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.5. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.1. Para efeito do disposto no item 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.2. No caso de empate entre empresa ME, EPP e outras empresas, será utilizado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.5. O disposto no item 8.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Inaplicável.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata





de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.



- 12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 – A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Sempre que houver necessidade de contratação do serviço licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá Ordem de Serviços e convocará a licitante, primeira classificada, para início da execução, observando-se as disposições do **tópico X** deste Edital.
- 13.2 – Após emitida ordem de serviços pelo Departamento de Compras, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a sua entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos (incluindo a retirada e entrega), a contar do recebimento da referida Ordem pela licitante.
- 13.3 – Os pneus deverão ser retirados e entregues pela licitante vencedora na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana, em Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-220 devidamente montados nos veículos, com despesas de frete (retirada e entrega), às expensas da contratada ou seja, sem custo adicional para a contratante.
- 13.4 – Quando da entrega, os pneus recapados não poderão conter: fissuras, arranhões, trincas e/ou sinal de descolagem e sinais de violação do material de recapagem; não serão aceitos produtos de material de recapagem remanufaturados, reciclados, reformados, recuperados ou outros quaisquer de natureza semelhante; somente serão aceitos produtos fabricados com matéria prima de primeira linha, fabricados em material de alta qualidade e resistência, com garantia contra defeitos de fabricação.
- 13.5 – Para recapagens que estejam em desacordo com serviços solicitados ou que venham a apresentar quaisquer defeitos, deverá a contratada refazer o serviços, de modo que atenda ao objeto da contratação satisfatoriamente, sem custos adicionais. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação da não aceitação, para reposição em igual prazo.
- 13.6 – A contratada, ao participar do certame, automaticamente concede garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses após a entrega.
- 13.7 – Nos serviços de recapagens de pneus, nos modelos licitados, deverão ser conservados o piso (largura) original do pneu e deverá ser feita por processo a frio. Os serviços de recapagem de pneus deverão ser feitos com borracha resistente à bitola do pneu, dentro dos padrões de qualidade e verificação do INMETRO.
- 13.8 – Todos os serviços realizados pela licitante vencedora e produtos resultantes entregues por ela deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos: ABNT, INMETRO e ANIP.
- 13.9 – Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação deverão ser devolvidos à SURG sem nenhum ônus adicional.

XIV. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14. Os bens serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

14.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14.2. Em conformidade com a Portaria n. 07/2020, fica designada Gestora das contratações a Sra. Fernanda de Oliveira, e fiscal o Sr. Wilson Soares Batista e/ou Dirceu Kloster.

XV – PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo a entrega do objeto.

15.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

15.3. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

15.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

15.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

15.6. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

15.7. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

XVI – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

16.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

16.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.



XVII - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.
- 17.3.** A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de execução dos serviços. Entretanto, uma vez emitida ordem de execução dos serviços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de execução do objeto, ressalvado o disposto no item 18.1 deste edital.
- 17.4.** Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Execução dos Serviços, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1447/2007.
- 17.5.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1447/2007.
- 17.6.** Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.7.** Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar as licitantes para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.
- 17.8.** Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 17.9.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 17.10.** A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 17.11.** A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos executores desse tipo de serviços e fornecedores dos materiais utilizados para a execução dos serviços de recapagem, conserto e vulcanização, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar os valores da execução dos serviços antes da suposta alta dos preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com os valores atuais dos serviços, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.
- 17.12.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, executores desses tipos de serviços, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou



indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

17.13. É vedado à licitante contratada interromper a execução dos serviços, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

17.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços dos serviços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços dos serviços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

17.15. Os preços registrados dos serviços poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

a) A licitante executora dos serviços descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;

b) A licitante se recusar a prestar os serviços decorrentes do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) Os preços registrados dos serviços apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e a licitante se recusar a adequá-los;

e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pela licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

17.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

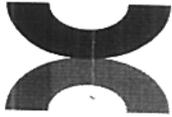
18.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

18.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.





- 18.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.
- 18.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
- 18.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
- 18.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava-PR, 20 de novembro de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os serviços ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os serviços objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	V. unitário	V. Total
01	1	80	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	R\$ 555,75	RS 44.460,00
	2	20	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	R\$ 498,25	RS 9.965,00
	3	200	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO	R\$ 596,60	RS 119.320,00
	4	60	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5	R\$ 421,00	RS 25.260,00
	5	100	Serviços	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO	R\$ 197,00	RS 19.700,00
	6	60	Serviços	MANCHÃO PEQUENO	R\$ 40,50	RS 2.430,00
	7	60	Serviços	MANCHÃO MÉDIO	R\$ 56,00	RS 3.360,00
	8	60	Serviços	MANCHÃO GRANDE	R\$ 101,666	RS 6.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 230.595,00	

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	V. unitário	V. Total
02	1	06	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28	R\$ 1.232,25	RS 7.393,50
	2	08	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	R\$ 1.829,50	RS 14.636,00
	3	20	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24	R\$ 1.666,25	RS 33.325,00
	4	30	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	R\$ 1.336,00	RS 40.080,00
	5	20	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18	R\$ 710,00	RS 14.200,00
	6	08	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	R\$ 690,00	RS 5.520,00
	7	08	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	R\$ 1.614,50	RS 12.916,00
	8	30	Serviços	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)	R\$ 514,00	RS 15.420,00
	9	40	Serviços	MANCHÃO PEQUENO	R\$ 40,50	RS 1.620,00
	10	40	Serviços	MANCHÃO MÉDIO	R\$ 56,00	RS 2.240,00
	11	40	Serviços	MANCHÃO GRANDE	R\$ 101,67	RS 4.066,66
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 151.417,16	

Na proposta, a licitante deve por o seu o valor dos itens e o total de cada lote. E, havendo lances verbais no momento do certame, após encerrado a sessão de pregão, na proposta vencedora, a SURG fará o rateio da proposta, aplicando proporcionalmente o mesmo percentual de desconto oferecido no lote em cada item que o compõe a tabela, ou seja, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens do lote.



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 38/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de abril de 2020, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços visando à contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------	-------	------	-----------	--------------------	-----------------

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------	-------	------	-----------	--------------------	-----------------

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 38/2020.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder aos serviços.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5



5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada serviço executado, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, serviços, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador de serviços, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura a emissão da ordem de serviços, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 38/2020.
10. Constituem obrigações da **SURG**:
- Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
 - Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
 - Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital;
 - Avalliar a eficácia do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.
11. Constituem obrigações da **LICITANTE**:
- Prestar os serviços na forma ajustada;
 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os serviços executados;
 - Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros decorrentes de defeitos no produto do presente fornecimento;
 - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
 - Atender a todas as recomendações referentes à higiene e segurança do trabalho, bem como à legislação ambiental pertinente;
12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.



13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 33/2020.

14. Fica nomeada como GESTORA desta ata a Sra. _____, portadora do R.G. nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o Sr. Wilson Soares Batista e/ou Dirceu Kloster, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, ____ de _____ de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

FERNANDA OLIVEIRA
Gestora da Ata de Registro de Preço

WILSON SOARES BATISTA
Fiscal



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

102

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. _____ (nome) _____
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ) na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ___/2020, a ser realizada pela SURG,
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

_____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

↳



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapirava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

E. J. 103

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/2016;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2020.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº .../2020, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

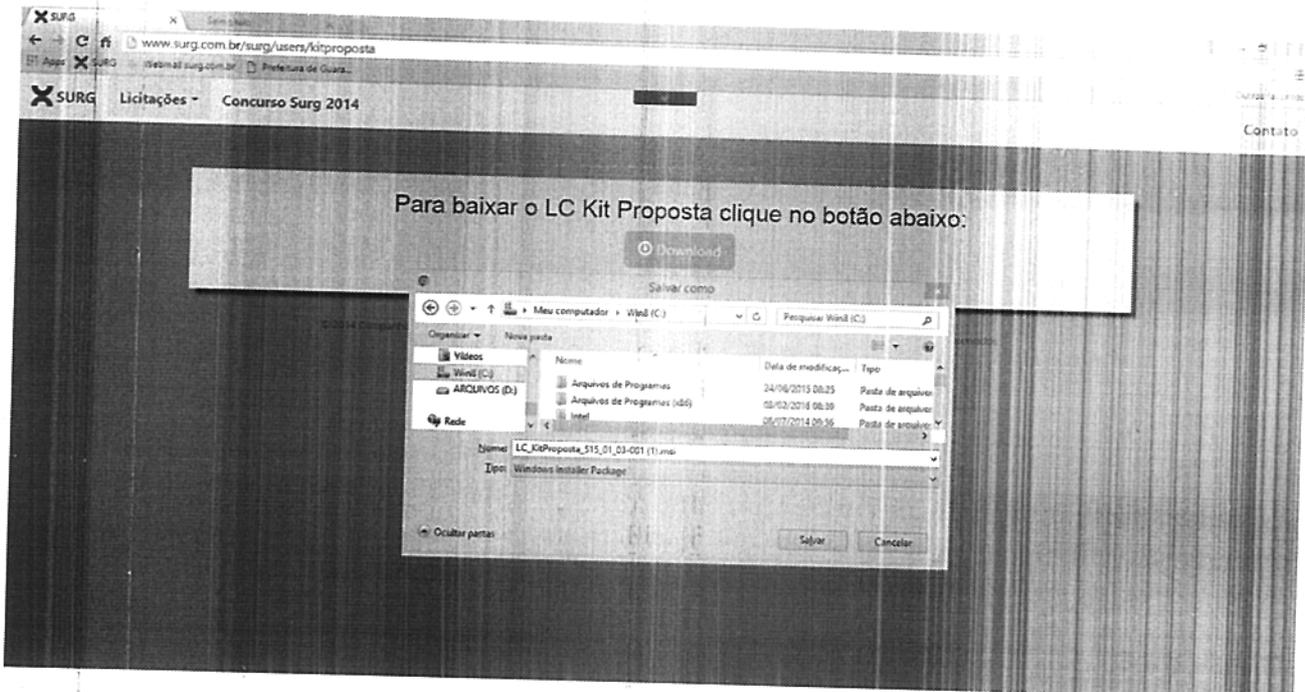
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



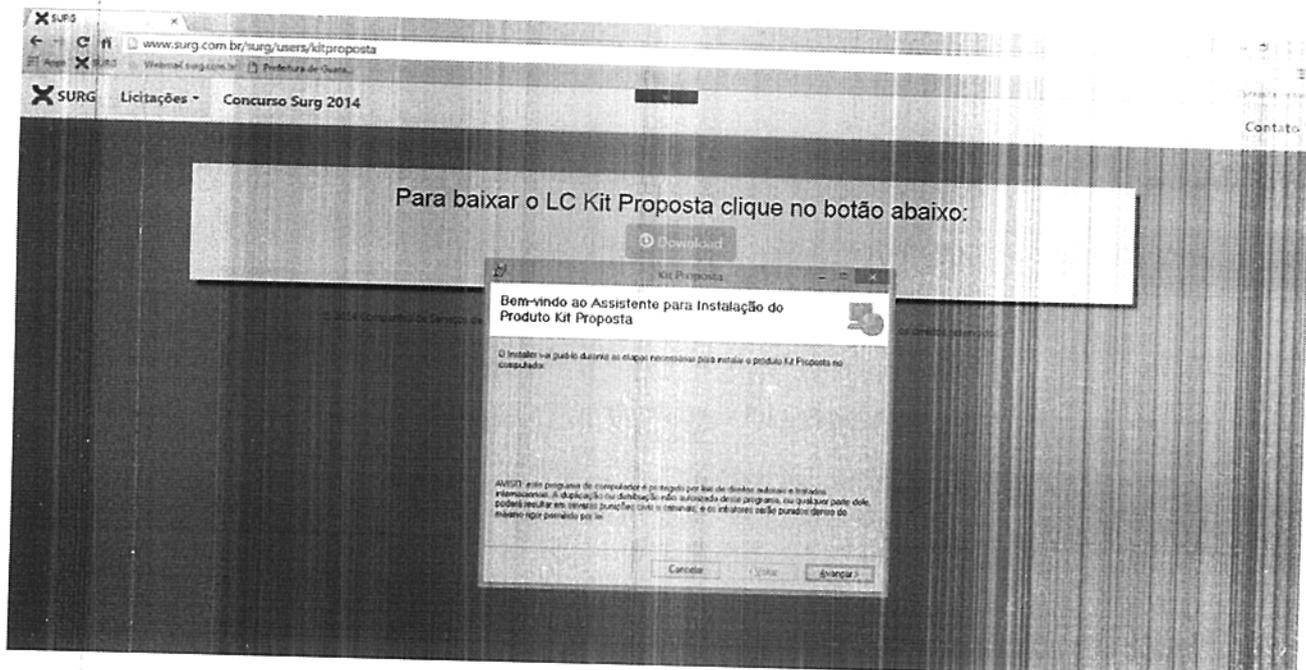
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

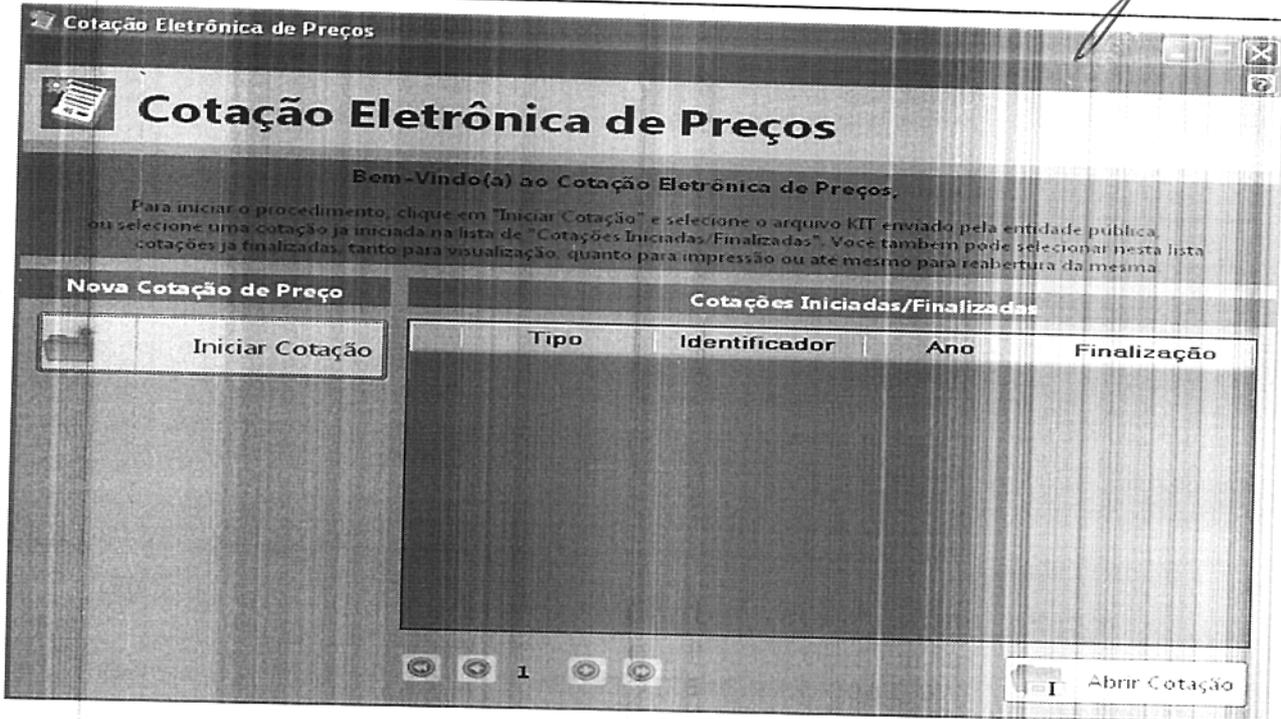
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



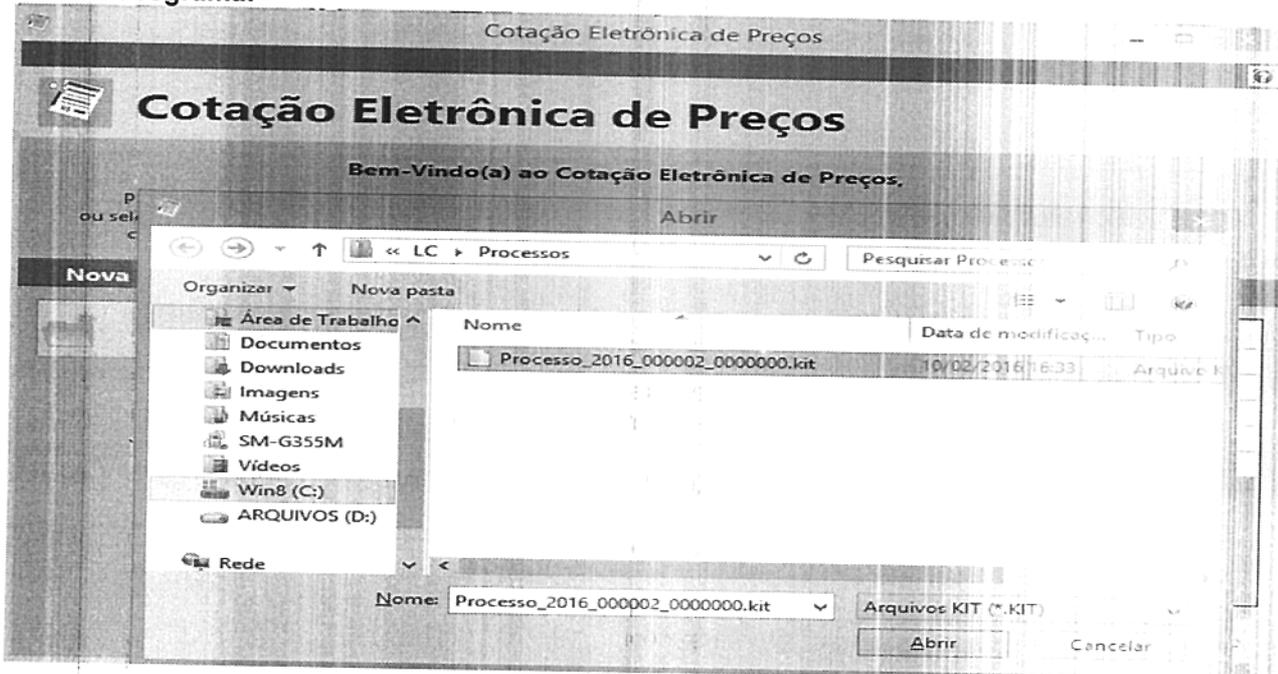
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2020_000071_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Descrição do Objeto:
Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2020

Preencher Proposta

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV trifásica 220/380V base rotação com traço	1,00	MOI		1,00				
2	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV trifásica 110/220V alta rotação com traço	11,00	MOI		11,00				
3	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV trifásica 220/380V alta rotação com traço	1,00	MOI		1,00				
4	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV trifásica 220/380V base rotação com traço	6,00	MOI		6,00				
5	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV trifásica 110/220V alta rotação com traço	10,00	MOI		10,00				
6	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV trifásica 220/380V alta rotação com traço	6,00	MOI		6,00				
7	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV trifásica 220/380V base rotação com traço	2,00	MOI		2,00				
8	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 41 CV trifásica 220/380V base rotação com traço	2,00	MOI		2,00				
9	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 7,5 CV trifásica 220/380V base rotação com traço	4,00	MOI		4,00				
10	Rebocamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV trifásica 220/380V base rotação com traço	3,00	MOI		3,00				
11	Conjunto de fusíveis não rompedor de marca hohm com possíveis fornecimentos de materiais	1,00	MOI		1,00				
12	Conjunto de fusíveis 700w, 220v, com ovensão de marcas diversas com possíveis fornecimentos de materiais	1,00	MOI		1,00				
13	Conjunto de série número de 700w, 220v, inclusive a substituição do relé e do motor fornecido	1,00	MOI		1,00				
14	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebocamento de motor de 5CV trifásica 220/380v e verniz	1,00	MOI		1,00				
15	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebocamento de motor de 15CV trifásica 220/380v e verniz	1,00	MOI		1,00				
16	Rebocamento de transformador 220/110V de 400VA com possíveis fornecimentos de materiais	1,00	MOI		1,00				

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Total: R\$ 3,00

Andamento da Proposta Comercial:

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Descrição do Objeto:
Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2020

Cadastrar Fornecedor

Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

CPF: 000.000.000-00

Endereço:

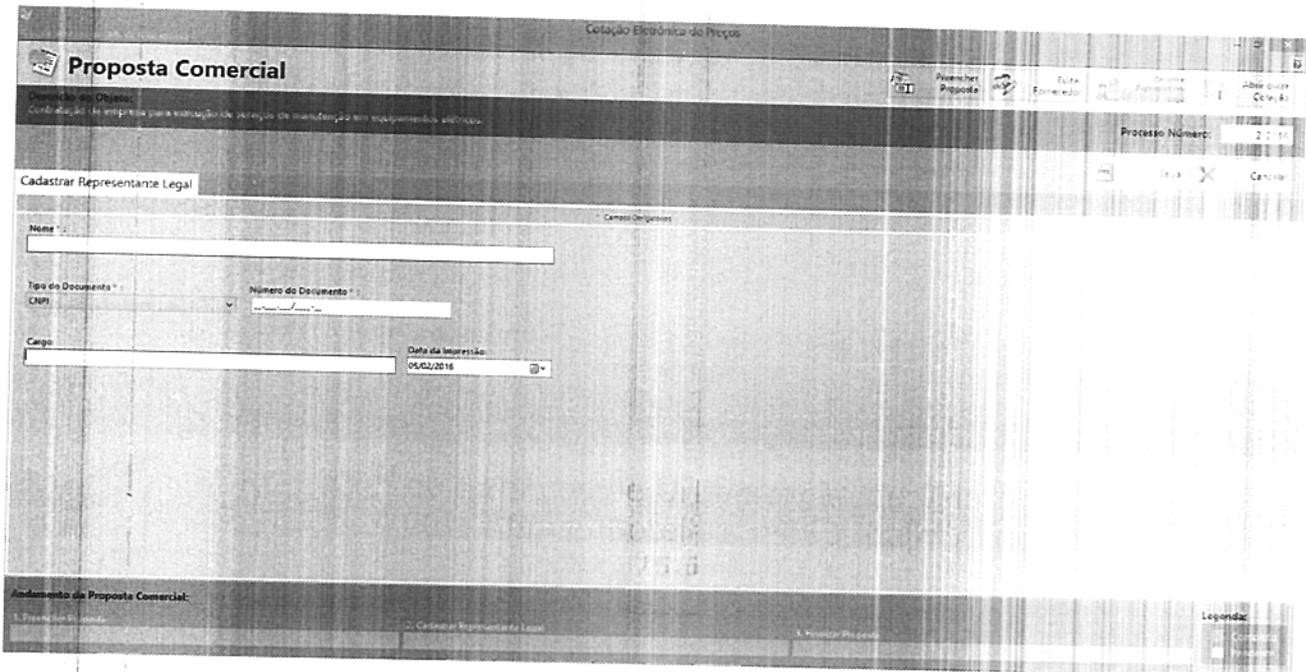
Estado: Cidade: CEP:

Andamento da Proposta Comercial:

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.



3.4. Na sequência, clique no botão *Cadastrar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

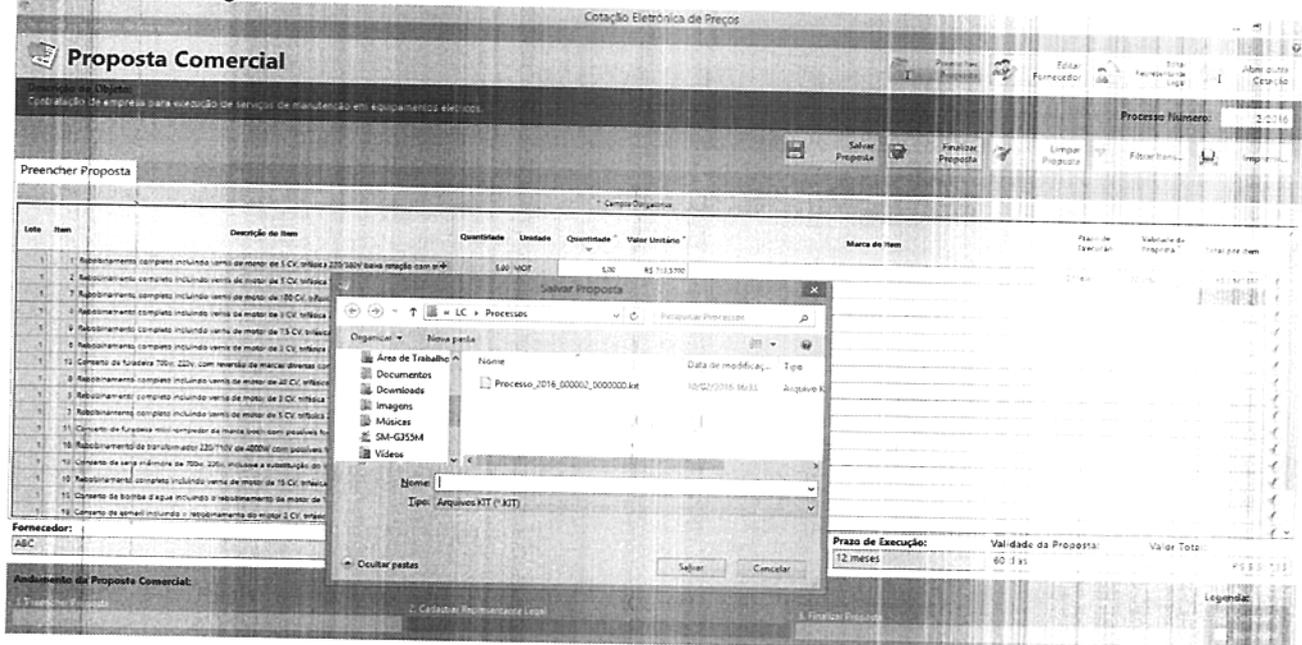


3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem “*Confirma a Finalização da Proposta?*” clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:





4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA. QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020.



ANEXO VIII - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO CONSIDERANDO O PONTO DE PARTIDA A SEDE DA SURG.

Carro 3 km, 6 minutos

A R. Afonso Botelho, 63 - Trianon, Guarapuava - PR, 85012-030, Brasil

Siga na direção noroeste na R. Brg. Rocha em direção à R. Afonso Botelho

➔ Vire à direita na R. Frei Caneca

➔ Vire à direita na R. Pedro Siqueira

⤵ Mantenha-se à esquerda para continuar na Av. Rosa Lustosa de Siqueira

📍 Na rotatória, pegue a 2ª saída para a R. Dep. Lauro Sodré Lopes

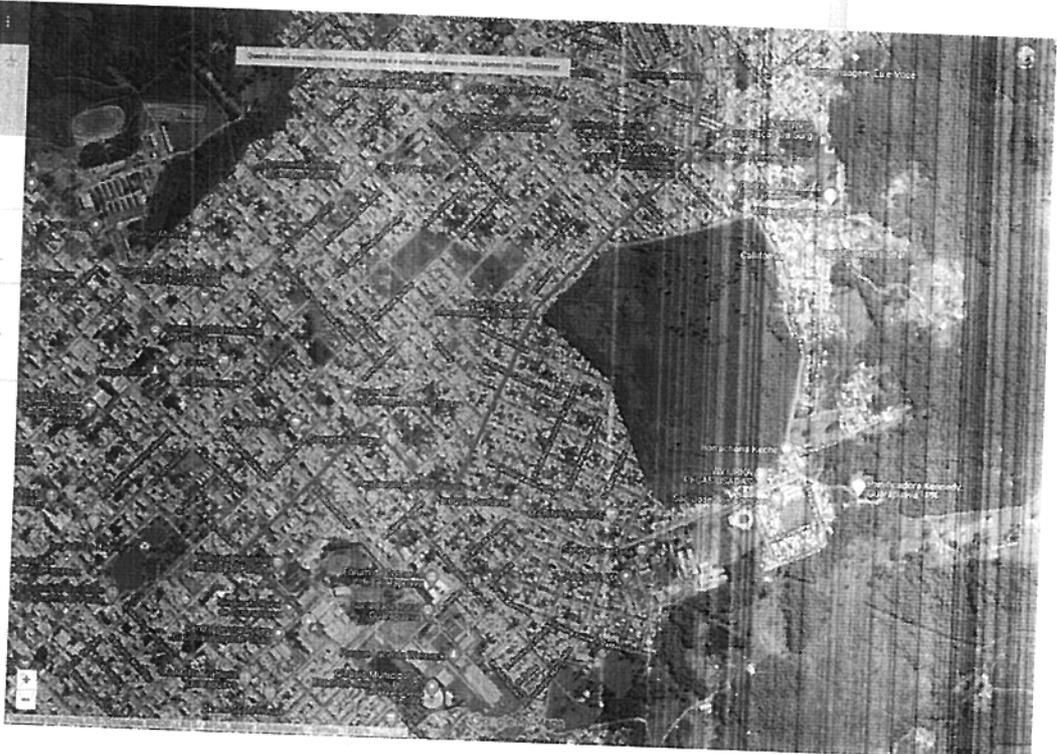
➔ Vire à direita na Av. Antônio Farah

⤵ Vire à esquerda na Tv. Cupertinoópolis

↑ Continue em frente na R. Perimetral Norte Estrada de uso parcialmente restrito

B R. Perimetral Norte, 562-752 - Morro Alto, Guarapuava - PR, 85067-100, Brasil

- ASSERVIS ASSOCIAÇÃO...
- Está sendo exibido por satélite. Clique no ícone de câmera para alternar para o modo mapa.
- ASSERVIS ASSOCIAÇÃO DA SURG
- ASSERVIS ASSOCIAÇÃO DA SURG
- SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE U...
- SURG - Companhia de Serviços de Urbaniz...
- Rota de SURG - Companhia de Serviç...
- SURG - Companhia de Serviços de Urbaniz...
- ASSERVIS ASSOCIAÇÃO DA SURG





SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

112

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

DATA: 11/12/2020

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Devido ao Covid o certame acontecerá no salão de festa da SURG - com endereço na Rua Perimental Norte, s/n, morro alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG.

INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 20 de novembro de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo da SURG

SURG**RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 31/2020****113**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 6ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2020, do dia 17 de junho de 2020, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 31/2020**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de higienização de veículos de passeio da frota da SURG. **PUBLIQUE – SE.** Guarapuava - PR, 19 de novembro de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

Extrato de contrato

Contratante: SURG
 Numero do Contrato: 81/2020
 Data de Início do Contrato: 19/11/2020 Data de Expiração do Contrato: 19/11/2020
 Processo: 71/2020 Modalidade: 31 - Dispensa por Limite
 Fornecedor: 10.848.390/0001-08 - MARCIO DA SILVA BASTOS & CIA. LTDA - ME
 Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.
 Valor total do Contrato: 4.250,00

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE**DISPENSA nº 31/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de higienização de veículos de passeio da frota da SURG.

ITM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	50	Und	Lavagem simples sem cera	40,00	2.000,00
2	50	Und	Levagem completa com cera	45,00	2.250,00
				VALOR TOTAL	RS 4.250,00

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

CONTRATADA: MARCIO DA SILVA BASTOS & CIA. LTDA - ME

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

RATIFICAÇÃO: 19/11/2020 – **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo

CONTRATO Nº: 81/2020 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/11/2020.

Guarapuava - PR, 20 de novembro de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

DATA: 11/12/2020

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Devido ao Covid o certame acontecerá no salão de festa da SURG - com endereço na Rua Perimental Norte, s/n, morro alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG.

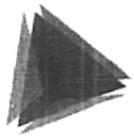
INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 20 de novembro de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

114

10/13

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	72		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	382.012,16		
Data de Lançamento do Edital	20/11/2020	Data Registro	20/11/2020
Data da Abertura das Propostas	11/12/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar Excluir

CPF: 4392393976 (Logout)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do preção 33/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

DATA: 11/12/2020

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do preção 33/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Devido ao Covid o certame acontecerá no salão de festa da SURG - com endereço na Rua Perimental Norte, s/n, morro alto, Guarapuava

- Pr, próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG.

INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI.

AQUISIÇÃO DO ARQUIVO DA PROPOSTA: O arquivo da proposta pode ser obtido CLICANDO AQUI.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 20 de novembro de 2020. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG.

 115

[Handwritten signature]
116

Baixar Imprimir

Propriedades

Nome: IMPUGNAÇÃO - SURG....

Tipo: application/pdf

Tamanho: ~2,1 MB



INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42

INSC. EST.: 170.024.897.110

117

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANA, e ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, com sede sito a Avenida Dr. Pedro Bentivoglio Filho nº 30, Distrito Industrial, CEP 16.902-170 - ANDRADINA-SP - Fone (18) 3722-4671, e-mail: mutpneus@terra.com.br, por intermédio de seu Representante Legal **MARCIO ANTÔNIO TOZZI**, portador do CPF nº 085.220.168-01 e do RG nº 18.506.183 SSP/SP, domiciliado a Rua Mato Grosso, 530, Andradina-SP, vem, com o respeito e acatamento devidos à presença de Vossa Excelência, tempestivamente apresentar **IMPUGNAÇÃO COM SUSPENSÃO DO CERTAME - PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2020**, pelas razões de fato e de direito que abaixo segure:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Visando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para serviços de recauchutagem de pneus para os veículos pertencentes à frota do MUNICÍPIO DE

End.: Av. Pedro Bentivoglio Filho, 30 - Pq. Industrial - CEP 16.902-170

Andradina/SP

Fone: (18) 3722-4671



GUARAPUAVA - PR, designou para as 13:30h do dia 11 de Dezembro de 2020, a sessão de abertura, análise e julgamento da licitação.

Todavia, a Empresa Impugnañte ao analisar o instrumento convocatório observou exigência restritiva e desnecessária para elaboração da proposta, senão vejamos:

DA LICITAÇÃO:

O procedimento licitatório tem por finalidade garantir a isonomia e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, torna-se indispensável à aplicação dos princípios que norteiam as licitações, sempre ampliando o universo de participantes e não incluindo cláusulas restritivas.

Com efeito, tanto a Constituição Federal quanto a Lei que rege as licitações caminham no sentido de autorizar que se estabeleçam nos certames apenas exigências plausíveis que guardem consonância com o objeto pretendido, isso é **BUSCAR AMPLIAR O UNIVERSO DE PARTICIPANTES**.

DA EXIGÊNCIA RESTRITIVA:

Compulsando o instrumento convocatório constatamos na página 01 do edital que a licitação é do tipo menor preço por lote, constamos também na página 13 que o prazo máximo de retirada do objeto para execução do serviço é de 24 hr.

Analisando a relação constante do Termo de referência - Anexo I **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** observamos que as Ressolagens referem-se a pneus de Caminhões, Ônibus, Máquinas e tratores.

A forma como licitada (**LOTE e NÃO ITEM**) afasta da disputa empresas que se dediquem à comercialização de um ou de outro, inviabilizando a competitividade no certame.

Portanto, a presente licitação deve ser do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois certamente ampliará o universo de participantes, possibilitando contratações por melhores valores.



INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42

INSC. EST.: 170.024.897.110

119

Entendemos que somente deve ser utilizada contratação por lote quando for demonstrada a inviabilidade de promover a adjudicação por item e quando evidenciadas fortes razões que demonstrem ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

A citada exigência é restritiva, pois fere dispositivo constante da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

...

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

...

Art. 23...

...

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

...

SÚMULA Nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

End.: Av. Pedro Bentivoglio Filho, 30 - Pq. Industrial - CEP 16.902-170

Andradina/SP

Fone: (18) 3722-4671



...

Portanto, a inobservância ao disposto na Lei Complementar 123/06, por si só já seria suficiente para suspender e alterar o edital, sob pena de julgamento irregular por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Nessa conformidade, requeremos a procedência da Representação, para que seja **SUSPENSA a LICITAÇÃO**, revendo o critério de julgamento eleito, adotando o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Após proceder às alterações do instrumento convocatório, seja aplicado o disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, com nova publicação e reabertura de prazo para formulação de propostas.

A requerente informa que questiona também o Item "13", do edital, no que pertine ao exíguo prazo para execução do objeto da licitação.

Nos termos do edital de licitação em comento, assim dispõe o item, dos quais impugna:

"13 - prazo e local de prestação dos serviços"

[...]

13.2. Após emitida ordem de serviços pelo Departamento de Compras, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e a sua entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos (incluindo a retirada e entrega), a contar do recebimento da referida Ordem.

Verifica-se, inicialmente, que o referido edital anuncia seu processamento com observância à Lei nº 10.520/2002, à Decreto Federal nº 10.024/2.020, da Lei Complementar nº 123/2.006, e Lei Federal nº 8.66/1993, além das próprias disposições do Edital.



INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42

INSC. EST.: 170.024.897.110

121

Ocorre que, analisada a peça editalícia, identificou-se a configuração de cláusula ensejadora de nulidade parcial do certame, em decorrência da possibilidade de cerceamento do direito de livre concorrência, participação e não-direcionamento.

De se verificar que a condição, ou pressuposto, para que a entrega dos pneus dentro de 48 (quarenta e oito) horas, redunde em restrição do caráter competitivo do certame e direcionamento da licitação, **eis que estabelece preferência ou distinção em razão da sede ou do domicílio dos licitantes.**

Regras editalícias, que impõem ônus demasiado para o perfazimento das condições de habilitação técnica, ferem o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame, que são regras a serem observadas pela administração pública:

Art. 3º, L. 8.666/93. "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º. É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, **e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,** ressalvado o disposto nos §§5º. a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; [...]

A lei 10.520/2.002, que trata sobre a modalidade de pregão, estabelece, por sua vez, o seguinte:



INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ 58.619.644/0001-42

INSC. EST.: 170.024.847.110

122

"Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

[...]

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Como se vê das disposições legais, todas as exigências do Edital devem vir munidas da razoabilidade devida; a proporcionalidade e o bom-senso devem, sempre, prevalecer. Em sentido amplo, qualquer determinação no Edital que restrinja o caráter competitivo deve ser extirpada do instrumento correspondente.

Como já observado, a sede da Requerente está estabelecida em Andradina/SP. A Licitante não poderia, pela disposição expressa do Edital, sequer participar do certame. Entretanto, tem sincero interesse na disputa, na certeza de lograr êxito, ciente de sua competência, pois assegura a qualidade dos produtos e serviços e o pronto atendimento, desde que o prazo seja razoável.

Mantendo tal exigência, o prejuízo estaria configurado, tendo em vista que, eventualmente, em caso de triunfo no certame, será, do ponto de vista humano, impossível executar a prestação de serviços no prazo assinalado.

De se esclarecer, ainda, que a Licitante, em outras oportunidades, já concorrera a processos licitatórios no Estado do Paraná, não havendo qualquer dificuldade na execução e entrega dos itens licitados. Em tais ocasiões, os entes administrativos, acertadamente, não fizeram constar disposições que restringiam a participação desta Licitante, devido à distância geográfica.



INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ 58.619.644/0001-42 * INSC. EST.: 170.024.897.110

[Handwritten signature]
123

CONCLUSÃO

Nessa conformidade, requeremos a procedência da Representação, para que seja **SUSPENSA a LICITAÇÃO**, revendo o critério de julgamento eleito, adotando o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Ante o exposto, REQUER seja recebida a presente impugnação por esta Administração Municipal e ordenado seu regular processamento, com vistas a alterar o Item "13", do edital, no sentido de ser majorado o prazo para retirada do objeto da licitação, **SUGERIDO, NESTA OCASIÃO, QUE PASSE A SER 5 (CINCO) DIAS PARA RETIRADA DO MESMO.**

Após proceder às alterações do instrumento convocatório, seja aplicado o disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, com nova publicação e reabertura de prazo para formulação de propostas

Termos em que,

P. DEFERIMENTO.

Ao ensejo, apresenta-lhe votos de estima e consideração. Atenciosamente,

Andradina-SP p/ Guarapuava - PR, em 28 de Novembro de 2020.

58.619.644/0001-42
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS
LTDA EPP
AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO Nº 30
BARRIO: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 16.902-170
ANDRADINA-SP

[Handwritten signature]
INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

CNPJ-MF nº 58.619.644/0001-42

- MÁRCIO ANTÔNIO TOZZI - sócio -

CPF-MF nº 085.220.168-01



JUCESP PROTOCOLO
0.580.378/17-2



124

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ-58.619.644/0001-42

MARCIO ANTONIO TOZZI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/11/1968 na cidade de Guaraçaí/SP, portador do RG nº 18.506.183 SSP/SP e do CPF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na Rua Evandro Brembati Calvoso, nº 1.554, Bairro Centro, CEP 16901-020, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

PAULO ROBERTO TOZZI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/11/1963 na cidade de Guaraçaí/SP, portador do RG nº 15.823.627-7 SSP/SP e do CPF nº 092.024.138-78, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, com sede e domicílio na Avenida Doutor Pedro Bentvoglio Filho, nº 30, Bairro Distrito Industrial, CEP 16902-170, em Andradina, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35207876885 em sessão de 10/02/1988, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I - DA ADMISSAO DE SÓCIAS

Admite-se na sociedade a sócia **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Andradina/SP, nascida em 05/11/1966, portadora do RG nº 18.890.910-2 SSP/SP expedido em 09/02/2011 e do CPF nº 061.624.508-48, residente e domiciliada na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

Admite-se também na sociedade a sócia **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI**, brasileira, solteira, empresária, natural de Guaraçaí/SP, nascida em 04/03/1992, portadora do RG nº 48.372.739-8 SSP/SP expedido em 21/06/2005 e do CPF nº 415.449.048-60, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo.

II - DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, o sócio **PAULO ROBERTO TOZZI**, cedendo e transferindo a TÍTULO ONEROSO a totalidade das suas quotas de capital que possuía na sociedade, um total de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da seguinte forma: 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, que perfazem R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**, e 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, que perfazem R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI**, as quais efetuam o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente

Paulo Roberto Tozzi

Tathiane



125

do país, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

III - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, apesar da cessão e transferência de quotas permanece inalterado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
MARCIO ANTONIO TOZZI	15.000	R\$ 15.000,00
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

PARAGRAFO UNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, DE ACORDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

PRIMEIRA - A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP** e tem sua sede e domicílio na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, n.º 30, Bairro Distrito Industrial, CEP 16902-170, em Andradina, Estado de São Paulo.

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
MARCIO ANTONIO TOZZI	15.000	R\$ 15.000,00
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Carvalho

Thiane

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dos Correios - João Pessoa/PB - CEP 50030-000 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel.: 33 33645464 - Fax: 33 33645464

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 92 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 48652106171332310109-3; Data: 21/06/2017 13:33:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFI31827-XOMX;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Václav de Miranda Cavalcanti
Titular

126

QUINTA - O objeto social é a exploração do ramo de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, NOVOS E USADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em **12/01/1988** e seu prazo de duração é indeterminado.

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - A administração da sociedade cabe somente ao sócio **MARCIO ANTONIO TOZZI**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Março 2017

Partinano



 127

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

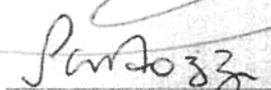
DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

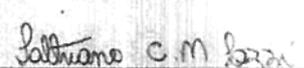
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas a tudo ciente.

Andradina (SP), 29 de Maio de 2017.


MARCIO ANTONIO TOZZI

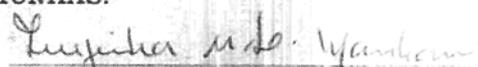

PAULO ROBERTO TOZZI


ILZA CALISTER MARTINS TOZZI


TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI


LUIS HENRIQUE MANHANI
RG: 18.357.827-2 SSP/SP

TESTEMUNHAS:


TEREZINHA MARIA DE LIMA MANHANI
RG: 18.357.894-6 SSP/SP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Presidente Castelo Branco, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58038-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (83) 3344-3484 - Fax: (83) 3344-3486

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 48652106171332310109-5 - Data: 21/06/2017 13:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF131825-OSQZ
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Tribunal

128

JUCESP
08 JUN 2017
SINCONTABRIGUI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESSP

CERTIFICADO DE REGISTRO
DO ATO ADMINISTRATIVO

FLAVIA H. BRITTO SOARES
SECRETARIA GERAL

188.333/17-4



JUCESP



ANALISE DA IMPUGNAÇÃO

Pregão Presencial nº 038/2020

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, no tipo Menor Preço por lote, pelo sistema de Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020.

No dia 30 de novembro de 2020 (segunda-feira), chegou via e-mail uma impugnação do referido edital da empresa Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda Epp.

Em análise sucinta da impugnação, percebe-se que a impugnante pretende que a contratação da SURG ocorra por item e não por lote e que o prazo para a contratada recolher os pneus seja de 5 dias e não de 24h conforme consta no edital.

Dessa forma, passamos a analisar a impugnação da empresa Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda Epp.

Esclarecemos primeiramente que diferente do endereçamento da impugnante, a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG não é Prefeitura e sim uma empresa de Sociedade de Economia Mista, regida pela lei 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e não pela lei 8666/93.

Cumpramos esclarecer que a Administração procura sempre atender ao interesse público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade. Isto posto, cumpre destacar que a discricionariedade da Administração para definir o objeto da licitação encontra-se disposta no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, onde versa que:

“Art. 23 [...]

§1º – As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se **comprovem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos

disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (grifo nosso).

Nessa esteira, podemos citar ainda a jurisprudência do TCU:

"O § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 estabelece a possibilidade de a Administração fracionar o objeto em lotes ou parcelas **desde que haja viabilidade técnica e econômica**. Nos termos do § 2º, o fracionamento da contratação produz a necessidade de realização de diversas licitações. O fundamento do parcelamento é, em última instância, a ampliação da competitividade que só será concretizada pela abertura de diferentes licitações. Destarte, justifica-se a exigência legal de que ser realize licitação distinta para cada lote do serviço total almejado." (grifo nosso). Acórdão nº 2.393/2006 Plenário

"O parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração." Acórdão 3041/2008 Plenário

Finalmente, o acórdão 2407/2006 do TCU prevê, em caso de prejuízo à Administração, a aquisição por lotes:

Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa. 60. **Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.** 61. Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que a finalidade é a redução de despesas administrativas. Acórdão 2407/2006 - Plenário

Assim, a divisão do objeto depende da viabilidade técnica e econômica, tendo a Administração prerrogativa para analisar caso a caso,



dentro dos limites de sua discricionariedade, a possibilidade do objeto ser fracionado.

131

Salientamos que todas as solicitações descritas no edital ou qualquer decisão nessa análise à impugnação, a SURG através de seus colaboradores, realizou estudos, sobre a melhor forma para a contratação do objeto do edital de pregão 38/2020, sendo assim:

Quanto a alegação de que o edital deve ocorrer por item e não por lote, salienta-se que esse pedido já foi objeto da impugnação pela mesma empresa do pregão 33/2020, ora cancelado. Porém nesse pregão cancelado, existia apenas um lote e a impugnante questionou no sentido de que um lote poderia estar impedindo a participação de interessadas que não atende algum(ns) dos itens.

Dessa forma, antes de elaborar o edital 38/2020, a SURG estudou e fez um levantamento e descobriu que essa afirmação não procede, pois a empresa que faz o recape de pneus de caminhões e ônibus, faz de todos os pneus desse tipo de veículos e da mesma forma ocorre com a empresa que faz o recape de pneu de maquinários pesado e trator, ou seja, as empresas onde foram feitos esses levantamentos foram unânimes em responder nesse sentido. Ainda disseram mais, que poderia ser apenas um lote pois geralmente quem faz esse serviço em pneus de caminhões e ônibus também fazem em maquinários pesados e trator.

Melhor dizendo, no edital não estão junto itens totalmente diferente que a mesma empresa não possa fazer. Não caracterizando a inviabilidade de competição.

Além do mais, justifica-se aqui, que a divisão em apenas dois lotes é melhor para o controle do setor de manutenção, pois a empresa SURG tem poucos funcionários no setor de manutenção e para separar cada pneu para diversas empresas (que poderiam vencer se a licitação fosse por itens) causaria grandes transtornos para o setor.

Não o bastante, a SURG teve muitas experiências desagradáveis na licitação por item, quando as próprias licitantes se dividem os itens causando prejuízo econômico bastante relevante para a contratante.

Ademais, por se tratar de uma licitação cujo o objeto pode ser fornecido apenas por uma só empresa, a divisão por item poderá causar



prejuízo para o conjunto do certame, uma vez que abre possibilidade de que haja um número elevado de Atas de Registro de Preços, podendo ensejar, inclusive, a existência de Atas de Registro de preços cujos valores totais sequer cubram os custos com publicação e custos processuais, ocasionando prejuízo também, no tocante à economia de escala. Destarte, a opção pela realização da licitação de forma agrupada, decorreu em razão, tanto da viabilidade técnica, como também econômica, sendo, entretanto, verificada, durante a construção dos lotes, a similaridade para os itens de cada lote, a fim de se evitar, justamente, a restrição à competitividade, não podendo se falar, portanto, em inviabilidade de competição.

Pelo exposto, justifica-se assim a vantajosidade da SURG em realizar a licitação por lote, pelo que, a SURG mantém o edital nos seus próprios termos.

Quanto a impugnação no prazo do item 13.2 do edital, que dispõe:

13.2 – Após emitida ordem de serviços pelo Departamento de Compras, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a sua entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos (incluindo a retirada e entrega), a contar do recebimento da referida Ordem pela licitante.

A impugnante traz em suas razões que a entrega dos pneus dentro de 48 horas, redundaria em restrição do caráter competitivo do certame, como se vê:

De se verificar que a condição, ou pressuposto, para que a entrega dos pneus dentro de 48 (quarenta e oito) horas, redundaria em restrição do caráter competitivo do certame e direcionamento da licitação, eis que estabelece preferência ou distinção em razão da sede ou do domicílio dos licitantes.

Porém, totalmente equivocada está a impugnante, pois a SURG estabelece o prazo de 5 dias corridos para a devolução dos pneus e não 48 horas conforme colocado pela licitante.

Além do mais, salientamos que esse prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a retirada e 05 (cinco) dias para a entrega do pneu consertado se dá em razão da SURG possuir pouco pneu em estoque, não possuindo o bastante para suprir a necessidade enquanto o pneu possa ficar dias e dias no conserto.



Esse prazo é o máximo que a SURG pode conceder, pois, a nossa frota de veículos e maquinários é pequena e não compensa um almoxarifado cheio de pneus para substituir alguns enquanto no conserto.

Dessa forma, caso a licitante entenda que 24h é pouco para retirar o pneu, pode considerar o montante do prazo, qual seja: 24 horas mais 5 dias para a retirada, o conserto e a devolução dos pneus consertados no endereço estabelecido no edital.

O que demonstra, mais uma vez que a SURG não tem nenhuma intenção de limitar a participação de qualquer interessada.

Restando claro que, essas medidas adotada pela SURG não se trata de *admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, (...) e sim de conveniência e oportunidade da SURG.*

CONCLUSÃO

Negado provimento aos pedidos formulados pela empresa Industria e Comércio Mut Pneus Ltda Epp.

Publique-se esta decisão no site da SURG.

Dê-se ciência à impugnante, com cópia.

Mantenha-se o edital de licitação 38/2020 em seus próprios termos.

Guarapuava, 03 de dezembro de 2020.



Paulo Cezar Tracz
Pregoeiro Oficial

Assunto **Re: IMPUGNAÇÃO PREGÃO Nº 38/2020**
De Jurídico Surg <juridico@surg.com.br>
Para Mut Pneus <mutpneus-licitacao@hotmail.com>
Data 03/12/2020 17:49



134

- Resposta à Impugnação.pdf (~3,0 MB)

Em 30/11/2020 09:41, Mut Pneus escreveu:

Bom dia

Segue impugnação referente ao pregão nº 38/2020.

Att;

Grayce Couto dos Santos

Departamento de Licitações.



MUT PNEUS

Reforma Garantida

Boa tarde

Segue a resposta à Impugnação entrada pela empresa de vocês, será colocada no site também junto ao Pregão 38/2020 até amanhã.

Att

--

 **SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Departamento de Licitações e Contratos

Brendha/Dayane/Felipe/Leiliane

Rua: Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon - CEP: 85.012 - 030 - Telefone: 42 3630 - 0500

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020.

Comunicado 2 07/12/2020

[Comunicado 04/12/2020](#)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
DATA: 11/12/2020 HORÁRIO 13h30m
OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
SUPPORTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Devido ao Covid o certame acontecerá no salão de festa da SURG - com endereço na Rua Periferal Norte, s/n, morro alto, Guarapuava

- Pr, próximo ao departamento de coleta de lixos da SURG.
INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI.
AQUISIÇÃO DO ARQUIVO DA PROPOSTA: O arquivo da proposta pode ser obtido CLICANDO AQUI.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guarapuava - PR, 20 de novembro de 2020. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo da SURG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Windows taskbar showing icons for File Explorer, Edge, and other applications. System tray includes: 10:23, terça-feira, 08/12/2020, and a notification icon with '2'.

[Handwritten signature]

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
fabirecap@uol.com.br
GUARAPUAVA - PR

136

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. **Julio Cezar Ribeiro dos Santos**, procurador, portador do CPF nº **409.460.459-68** e da cédula de identidade nº. **3.896.309-0**, expedida em 10/02/1983 pelo SESP/PR, para representar esta empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, estabelecida na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 - Barracão, Bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CNPJ nº **36.445.798/0001-22**, na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 38/2020**, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Guapuava-Pr, 08 de Dezembro de 2020.

serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado - Rodrigo Thomaz Michalowski Oliveira
Estado do Paraná - Município e Comarca de Guarapuava - Distrito de Carro Quebrado - Oficial Publico
Avenida Prof. Moacyr Julio Sylvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Notarial e Registral de Carro Quebrado - Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado - Selo Nº 0185384ADA.000000026-920Z - Fone: (42) 3036-0483

Consulte em: <http://notas.funarprens.com.br> consulte a Recopilação por Semelhança a assinatura de FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, *0029* *67366C*

Em Teste da Verdade
Guarapuava-PR, 10 de dezembro de 2020 - 15:43:30h.

Cláudio Cesar de Faria - Escrevente CARTÓRIO

Cartório de Notaria e Registro de Carro Quebrado - Rua Thomaz M. Oliveira, Oficial Designado - FONE (42) 3623-2048 - Prof. Moacyr J. Sylvestri

Fabiane Aparecida Szychta Tyski
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Sócio Administrador

CARTÓRIO
de Carro Quebrado

[Handwritten signature]

36 445 798/0001-22
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO
CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Barra Civil - Jd. Pinaçu - CEP 56208-000 - www.azevedobastos.org.br - Tel: (33) 3244-9404 - Fax: (33) 3244-9404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 79222509171024370292-1; Data: 25/09/2017 10:33:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT55573-5MG3;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Válber de Miranda Cavalcanti
 Tabelar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signature] 137

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **7336603-8 SESP PR**

CPF: **006.103.249-26** DATA NASCIMENTO: **17/10/1982**

FILIAÇÃO: **ALBINO SZYCHTA**
TEREZINHA NELI SZYCHTA

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **01564923040** VALIDADE: **11/12/2020** Nº HABILITAÇÃO: **07/12/2000**

Observações:

Assinatura do Portador: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: **GUARAPUAVA, PR** DATA EMISSÃO: **11/12/2015**

Assinatura do Emissor: *[Handwritten Signature]* **55160032062**
PR910147998

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1212414327

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1212414327

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

138

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/06/2020 10:44:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 7922509171024370292-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdad57d63dcc478e122c868e01b12c48bf4b1099bc7680ff4365062b0f9853c8ab8f4df3143dffde2a1670b59d8acc7e12cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: **JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **3896309-0 SESP PR**

CPF: **409.460.459-68** DATA NASCIMENTO: **03/07/1964**

FILIAÇÃO: **MANOEL PINTO DOS SANTOS**
ALCÍDIA RIBEIRO DOS SANTOS

PERMISSÃO: **AB** R.C.C. **AB** CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO: **03321366711** VALIDADE: **29/07/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **17/11/1983**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **GUARAPUAVA, PR** DATA EMISSÃO: **29/07/2019**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR: **19510477036**
PR916763332

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1888761207

PROIBIDO PLASTIFICAR 1888761207

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1166 - Bairro São Lourenço - João Pessoa/PB - CEP 53030-400 - www.ssewebbpb.com.br - Tel: (33) 3244-5484 - Fax: (33) 3244-5481

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 79221408191137050211-1; Data: 14/08/2019 11:46:00

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIX20218-FHU3
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a abaixo assinada, **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de outubro de 1982, natural de Campo Mourão – Pr, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.336.603-8 SESP/PR, CPF/MF 006.103.249-26, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, Registro nº 01564923040, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, nº 823, Trianon, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.012-255, **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerada a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, e terá sua sede e foro na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto as atividades de Reforma de Pneumáticos Usados, Serviços de Borracharia para veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelo único sócio, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócio Único	%	Quotas	Valor R\$
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	100	100	30.000,00
TOTAL	100	100	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia única administradora terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 17 de fevereiro de 2.020 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB N° 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

142

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em uma via, que será assinada pelo sócio único, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2020.



✓ Fabiane Apbzychta Tyski
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB N° 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

143

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado - Rodrigo Thomaz Michalinski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO - Oficial Designado
Avenida Prof. Manoel João Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº XV6OW.Cs7qt.IvpTZ. Controle: u4H5r.qcbse.
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **FABIANE APARECIDA SZYCHTALYSKI** *0046* *6859A6*
Em 20/02/2020 às 16:37:49h
Guarapuava - PR - 16 de fevereiro de 2020 - 16:37:49h

Wilson Sardo Nogueira - Escrevente



[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

144
Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		Protocolo: PRC2004698870			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209290220	CNPJ 36.445.798/0001-22	Data de Ato Constitutivo 20/02/2020	Início de Atividade 17/02/2020		
Endereço Completo Rua Jorge Alves Ribeiro, Nº 1750, BRCAO 06., Imóvel Morro Alto - Guarapuava/PR - CEP 85055-040					
Objeto Social REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	CPF/CNPJ 006.103.249-26	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI		CPF 006.103.249-26	Término do mandato		
Último Arquivamento				Situação	
Data 20/02/2020	Número 20201032830	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

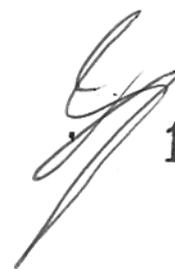
Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/11/2020, às 15:53:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSUJAYUO.



PRC2004698870

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
LE: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
fabirecap@uol.com.br
GUARAPUAVA - PR

 145

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.445.798/0001-22**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 38/2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/2016;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Guarapuava-Pr, 11 de Dezembro de 2020.


IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Sócio Administrador



36 445 798/0001-22 

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO
CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR 



IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
fabirecap@uol.com.br
GUARAPUAVA - PR

 146

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.798/0001-22, por intermédio de seu representante legal, a Sr.^a Fabiane Aparecida Szychta Tyski portadora da Carteira de Identidade nº 7.336.603-8 e do CPF nº 006.103.249-26, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

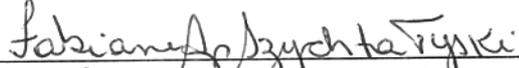
1 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

2 (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

3 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava-Pr, 11 de Dezembro de 2020.


IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Sócio Administrador

36 445 798/0001-22

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR









IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
fabirecap@uol.com.br
GUARAPUAVA – PR

 147

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

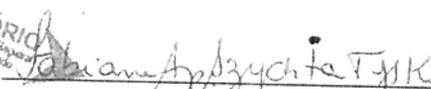
A empresa **Império Pneus e Recapagens Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Brcao 06, bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP. 85055-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.445.798/0001-22 e Inscrição Estadual nº. 908.41747-07, neste ato representado por seu sócio administrador, a Sr.(a) **Fabiane Aparecida Szychta Tyski**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.336.603-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 006.103.249-26, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº. 823, bairro Trianon, CEP. 85.012-255, na cidade de Guarapuava-PR, e ainda pelo responsável por sua contabilidade, o Sr. **ROBERT MICHEL**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.349.148-9, CRC nº. 045418/O-0 PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.428.629-06, declaram a quem interessar possa e para os fins de direito, sua condição de **MICROEMPRESA**, conforme inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de benefício na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

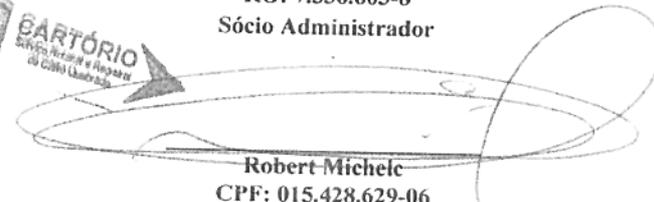
Declaram ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

A presente declaração tem validade até 31/05/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmam a presente.

Guarapuava-Pr, 15 de Setembro de 2020.



Império Pneus e Recapagens Ltda
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Sócio Administrador



Robert Michel
CPF: 015.428.629-06
CRC: 045418/O-0


Robert Michel
Contador
CRC: 045418/O-0


Selo Notarial e Registral de Carro Quebrado
Rodrigo Thomas Michalowski Oliveira
Oficial Designado
Avenida Prof. Manoel de Carvalho, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3034-0483
Selo NºGGxm2.NL7xO.lv81.y. Controle: uqH2n.eacUE.
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI e ROBERT MICHEL**.
*0046*947783*
Em Teste da Verdade
Guarapuava-PR, 16 de Setembro de 2020 - 14:50:39h.
Malcon Sulyo Nogueira - Escrevente





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222109200362781257>


CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222109200362781257-1
Data: 21/09/2020 15:39:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM10910-O36K;


CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



148

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/09/2020 10:54:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79222109200362781257-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b96552636a3412ef399dbeb29ed193f2d4d54519de59b3dabb2e145c8ae721f3624a981ea4584d8ca7096a69306b4cc822cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

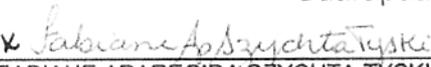
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, estabelecido(a) na RUA Jorge Alves Ribeiro, 1750 BRCAO 06;, Imóvel Morro Alto, Guarapuava - PR, CEP: 85055-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Guarapuava - PR, 17/02/2020


FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 20201032830.
PROTOCOLO: 201032830 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849294. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
JAVA;
– PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS
Nº 38/2020.
PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ nº 445.798/0001-22
Data de abertura do certame; 11/12/2020 ÀS 14H00MIN


150

Proposta Comercial

Órgão: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Dados do Processo

Processo n°: 72/2020

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Serviços

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63
 Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR
 CNPJ: 75.646.273/0001-07

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63

Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR

CNPJ: 75.646.273/0001-07

Descrição do Objeto

Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus dos veículos da SURG.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
 CNPJ / CPF: 36.445.798/0001-22
 Endereço: R. Jorge Alves Ribeiro n 1750 - Bircao 06, Imóvel Morro Alto
 Cidade: Guarapuava - PR
 CEP: 85055-040

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Recape de Pneu borrachudo 1000x20 com selo do INMETRO Marca: MOURAO / MCB	12 Meses	60 Dias	UND	80,0000	R\$ 525,0000	R\$ 42.000,00
1	2	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO Marca: MOURAO / MDD	12 Meses	60 Dias	SER	20,0000	R\$ 473,0000	R\$ 9.460,00
1	3	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22.5 MISTO Marca: MOURAO / MZY	12 Meses	60 Dias	SER	200,0000	R\$ 566,0000	R\$ 113.200,00
1	4	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5 Marca: MOURAO / MZY	12 Meses	60 Dias	SER	60,0000	R\$ 399,0000	R\$ 23.940,00
1	5	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO Marca: IMPERIO	12 Meses	60 Dias	SER	100,0000	R\$ 187,0000	R\$ 18.700,00
1	6	MANCHÃO PEQUENO Marca: RAYTAK	12 Meses	60 Dias	SER	60,0000	R\$ 38,0000	R\$ 2.280,00
1	7	MANCHÃO MEDIO Marca: RAYTAK	12 Meses	60 Dias	SER	60,0000	R\$ 53,0000	R\$ 3.180,00
1	8	MANCHÃO GRANDE Marca: RAYTAK	12 Meses	60 Dias	SER	60,0000	R\$ 96,0000	R\$ 5.760,00
2	1	RECAPAGEM DE PNEU 149X28 Marca: BOREX / DINA TORQUE	12 Meses	60 Dias	SER	6,0000	R\$ 1.170,0000	R\$ 7.020,00
2	2	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30 Marca: BOREX / SAT 23	12 Meses	60 Dias	SER	8,0000	R\$ 1.738,0000	R\$ 13.904,00
2	3	RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24 Marca: BOREX / G2 L2	12 Meses	60 Dias	SER	20,0000	R\$ 1.580,0000	R\$ 31.600,00
2	4	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 Marca: BOREX / G2 L2	12 Meses	60 Dias	SER	30,0000	R\$ 1.269,0000	R\$ 38.070,00

(Handwritten signatures and initials)

Comercial

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
2	5	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80X18 Marca: BOREX / G2 L2	12 Meses	60 Dias	SER	20,0000	R\$ 674,0000	R\$ 13.480,00
2	6	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5 Marca: BOREX / G2 L2	12 Meses	60 Dias	SER	8,0000	R\$ 655,0000	R\$ 5.240,00
2	7	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 Marca: BOREX / G2 L2	12 Meses	60 Dias	SER	8,0000	R\$ 1.530,0000	R\$ 12.240,00
2	8	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA) Marca: IMPÉRIO	12 Meses	60 Dias	SER	30,0000	R\$ 488,0000	R\$ 14.640,00
2	9	MANCHÃO PEQUENO Marca: RAYTAK	12 Meses	60 Dias	SER	40,0000	R\$ 38,0000	R\$ 1.520,00
2	10	MANCHÃO MÉDIO Marca: RAYTAK	12 Meses	60 Dias	SER	40,0000	R\$ 52,0000	R\$ 2.080,00
2	11	MANCHÃO GRANDE Marca: RAYTAK	12 Meses	60 Dias	SER	40,0000	R\$ 96,0000	R\$ 3.840,00
							Valor Total da Proposta	R\$ 362.154,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 218.520,00
2		R\$ 143.634,00

Prazo de Execução da Proposta: 12
Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Nome: Fabiane Aparecida Szychta Tyski
Cargo: Administrador
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 006.103.249-26
Data da Impressão: 30/11/2020
Ass./Carimbo:

Fabiane Aparecida Szychta Tyski

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

[36 445 798/0001-22]
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO
CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

152

[Handwritten signatures and marks]

envolpe n. 02 - HABILITAÇÃO;
LÍQUIDO - CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
licitação - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS N. 38/2020.
PERÍODO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
Data e horário da abertura do certame; 11/12/2020 ÀS 14H00MIN

 153

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a abaixo assinada, **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17 de outubro de 1982, natural de Campo Mourão – Pr, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.336.603-8 SESP/PR, CPF/MF 006.103.249-26, conforme dados extraídos da Carteira Nacional de Habilitação, Registro nº 01564923040, expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, nº 823, Trianon, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.012-255, **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerada a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019, e terá sua sede e foro na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750, Barracão 06, Imóvel Morro Alto, CEP 85.055-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto as atividades de Reforma de Pneumáticos Usados, Serviços de Borracharia para veículos Automotores e Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelo único sócio, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Sócio Único	%	Quotas	Valor R\$
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	100	100	30.000,00
TOTAL	100	100	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI**, com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia única administradora terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 17 de fevereiro de 2.020 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB N° 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, em uma via, que será assinada pelo sócio único, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava, 17 de fevereiro de 2020.



Fabiane Aparecida Szychta Tyski
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB N° 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

157

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michalaski Oliveira
Estado do Paraná - Município e Comarca de Guarapuava - Distrito de Carro Quebrado - Oficial Designado
Avenida Prof. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo NºXV6OW.Cs7qt.IvpTZ/Controle: u4H5r.qckae .
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **FABIANE APARECIDA SZYCHTA-TYSLI** *3046* *6659A6*.

Em Carro - A Verdade
Guarapuava, PR - 19 de fevereiro de 2020 - 10:37:49h



Diakon Sando Nonastira - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 41209290220.
PROTOCOLO: 201032821 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849286. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		Protocolo: PRC2004698870			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209290220	CNPJ 36.445.798/0001-22	Data de Ato Constitutivo 20/02/2020	Início de Atividade 17/02/2020		
Endereço Completo Rua Jorge Alves Ribeiro, Nº 1750, BRCAO 06;, Imóvel Morro Alto - Guarapuava/PR - CEP 85055-040					
Objeto Social REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	CPF/CNPJ 006.103.249-26	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI	CPF 006.103.249-26	Término do mandato			
Último Arquivamento				Situação	
Data 20/02/2020	Número 20201032830	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/11/2020, às 15:53:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSUJAYUO.



PRC2004698870

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

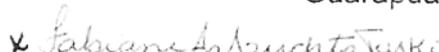
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, estabelecido(a) na RUA Jorge Alves Ribeiro, 1750 BRCAO 06;, Imóvel Morro Alto, Guarapuava - PR, CEP: 85055-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Guarapuava - PR, 17/02/2020


FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2020 16:37 SOB Nº 20201032830.
PROTOCOLO: 201032830 DE 20/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000849294. NIRE: 41209290220.
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

160
Empresa ▶▶ *Fácil*

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão Social: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Inscrição Municipal: 35163-5

Atividade Principal: 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Exerce no endereço)

Município: Guarapuava **Endereço:** RUA Jorge Alves Ribeiro, 1750, BRCAO 06;, Imóvel Morro Alto

Local e data: Guarapuava, sexta, 03 de abril de 2020

Vencimento: quinta, 04 de março de 2021

DIOCESAR COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

- ALVARÁ COM PARECER 249/2020 SEMAG

É obrigatória a comunicação ao Município dentro de 30 dias das: alteração de razão social, ramo de atividade, alteração na forma societária, alteração de endereço, paralisação temporária e término de atividade.

Código de Autenticidade: 20TF9GQPG4

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANA APARECIDA SCISLOWSKI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
12GB - SPCIP GUARAPUAVA



161

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.20.0001330296-07

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 36.445.798/0001-22 Código da Atividade Econômica (CNAE): 2212/9-00 - REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS 4520/0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520/0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES Logradouro: JORGE ALVES RIBEIRO Número: 1750 Complemento: BRCAO 06; Bairro: INDUSTRIAL Município: GUARAPUAVA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 200,00 m ² Área Vistoriada: 200,00 m ² Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO (ACIMA 300MJ/M ²) Capacidade de Público: 50 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 4 de Março de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos".

Número autenticidade: 5c6f1caa.8c794cd2.a829ca70.859f9b38-1

Página 1 de 1

162



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.445.798/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JORGE ALVES RIBEIRO	NÚMERO 1750	COMPLEMENTO BRCAO 06
-------------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 85.055-040	BAIRRO/DISTRITO IMOVEL MORRO ALTO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GICELI@MICHEL.C.COM.BR	TELEFONE (42) 3623-5001
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2020 às 14:59:39 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signature]
163

Guarapuava, 18 de novembro de 2020

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado *Rodrigo Thomaz Michalowski Oliveira*
Título de Proprietário - Escritura Pública - Registro de Carro Quebrado - Oficial Designado
Cartório Prof. Messias Júlio Silveira - 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (41) 3036-0463

DECLARAÇÃO

Selo Nº 0185384DAA0000000211520L
Consulte em <http://horus.furmapen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ROBERT MICHEL C e FERNANDO MICHEL C *0029* *74805F*

Em Teste da Verdade
Guarapuava PR, 20 de novembro de 2020 14:37:50h.
[Handwritten signature]
Cristian César de Paula Escrivão



Declaramos para os devidos fins que a empresa IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ 36.445.798/0001-22, localizada na rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, barracão 06, Bairro Morro Alto, Guarapuava-PR, não possui inscrição no Cadastro de ICMS-PR, pelas razões a seguir expostas:

Inicialmente faz-se mister esclarecer que a **Reforma de pneumáticos** se trata de um **serviço** tributada pelo ISS-Imposto Sobre Serviços, por tal razão não tributa ICMS, assim como está dispensada da obrigatoriedade de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS, nos termos Art. 176 do Regulamento do ICMS-PR/DECRETO N. 7.871 de 29.09.2017, pois não realizam operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, razão pela qual não possui CICAD.

Nos termos da lei, firmamos o presente.

[Handwritten signature of Robert Michelc]

ROBERT MICHEL C
Contador
CPF 015.428.629-06
CRC PR-045.418/O-0

Robert Michelc
Contador
CRC:045418/O-0



[Handwritten signature of Fernando Michelc]

FERNANDO MICHEL C
Advogado **Fernando Michelc**
OAB/PR 75.132 **Advogado**
OAB-PR 75132

R. CAPITÃO ROCHA 1230 - CENTRO - GUARAPUAVA - PR
FONE: (41) 3036-5001 - FAX: (41) 3036-5150

[Handwritten signature]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222011203595623904-1
Data: 20/11/2020 15:22:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS03264-0HP7;



CNJ: 06.870-9 **Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/11/2020 15:26:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 79222011203595623904-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7b2730e3f3e8976668beb8d19e6f8c8f3bc0608d1a65201e65da4d4d1b58a046a58df65c845e05dc1a660399cc26f7b52cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



164

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

165

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:22 do dia 13/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2021.

Código de controle da certidão: **B44A.6D78.09FD.76C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

 166

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022702589-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.445.798/0001-22
Nome: **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br






PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

167

CERTIDÃO NEGATIVA 31318 /2020

CONTRIBUINTE: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

CPF/CNPJ: 36.445.798/0001-22

ENDEREÇO: R. JORGE ALVES RIBEIRO

Nº: 1750

IMÓVEL MORRO ALTO

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 03/10/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 710261705710261

168

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 36.445.798/0001-22
Razão Social: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Endereço: R JORGE ALVES RIBEIRO 1750 BRCAO 06 / CONRADINHO /
GUARAPUAVA / PR / 85055-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2020 a 23/12/2020

Certificação Número: 2020112404232861586713

Informação obtida em 25/11/2020 09:05:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

169

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Certidão nº: 20017786/2020

Expedição: 13/08/2020, às 14:12:05

Validade: 08/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.445.798/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



170

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

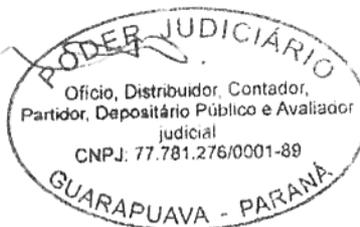
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME

CNPJ 36.445.798/0001-22, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 23 de Novembro de 2020

NERY REGIANI DE MACEDO
Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRÍCULA TJ/PR 1507



Custas = R\$ 37,47
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

Handwritten signatures and initials

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79222411208082518379



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222411208082518379-1
Data: 24/11/2020 16:48:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS37282-XL09;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

171



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/11/2020 16:55:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 79222411208082518379-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda00c0ee013fab33048479fc0ea797e5318e50b157b135b75b9414ae487c342c85337bc1abdfc5c45116ff509bd8cad72cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinaturas manuscritas)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 20/02/2020 a 20/02/2020

CNPJ: 36.445.798/0001-22

172

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE RENDA FIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE RENDA VARIÁVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES CISAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUGUEIS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÍTULOS E CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARTÃO DE CREDITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEDUÇÃO DOS DIREITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
duplicatas descontadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

173

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 20/02/2020 a 20/02/2020

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIRETOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIRETOS REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPUTADORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPUTADORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS DE PESSOAS FISICAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º. salário a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
férias a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
rescisões a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
salários a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
pro labore a pagar sarita rubia soares		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

174

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
 Período da Escrituração: 20/02/2020 a 20/02/2020 CNPJ: 36.445.798/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
pro labore a pagar rubens kruguer		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
fgts a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
inss a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
icms a recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
irrf a recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
iss a recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
csll/pis/cofins a recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Simplex a recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ A RECEITA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
cofins a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
pis a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
iss a recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ipi a recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBITO C/CTRASITORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES INSS S/ OBRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM COMODATO MARANGONI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREF MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

175

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 20/02/2020 a 20/02/2020

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
capital social		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL A SUBCREVER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
socio - SARITA RUBIA SOARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
socio - rubens kruger kasczuk		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
reservas de reavaliação de imóveis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
cisao		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
lucros acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
prejuízos acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

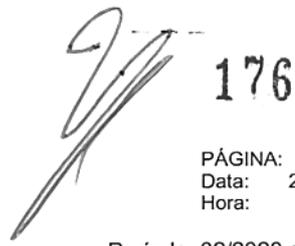
Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 4 de 4

CNPJ: 36.445.798/0001-22
Consolidação: Empresa

Método: Indireto

Período: 02/2020 a 02/2020



Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	0,00
1.001	Lucro/Prejuízo líquido do exercício	0,00
1.005	Depreciação	0,00
1.010	Clientes	0,00
1.015	Estoques	0,00
1.020	Fornecedores	0,00
1.025	Outros passivos	0,00
2	INVESTIMENTO	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00
2.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	30.000,00
3.001	Empréstimos	0,00
3.005	Integralizações de capital	30.000,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		30.000,00
Disponibilidades		
	No início do Período	0,00
	No final do Período	30.000,00
Variação		30.000,00

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 006.103.249-26

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Sage Contabilidade

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

CNPJ: 36.445.798/0001-22
Consolidação: Empresa

Saldo inicial de lucros acumulados	0,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	0,00
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	0,00
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	0,00
Dividendos por ação do capital social	0,00

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 006.103.249-26

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0



177

PÁGINA: 3
Data: 20/02/2020
Hora: 17:19:03

Mês/Ano: 02/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



178

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 20/02/2020 a 20/02/2020

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITAS BRUTA COM VENDAS MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RÉCEITA BRUTA COM SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
receita com serviços prestados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) cofins sobre vendas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) descontos e abatimentos incondicionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) devoluções de vendas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) icms sobre vendas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) pis sobre vendas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Simples nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) cofins sobre serviços		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) descontos e abatimentos concedidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) iss sobre serviços		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) pis sobre serviços		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇO VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO MERCADORIA E SERVIÇO VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DA MÃO DE OBRA DIRETA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) 13º salário		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) aviso previo indenizações trabalhistas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) comissões sobre vendas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) fgts		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) férias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) inss		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) pro labore		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) salarios		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) verbas recisórias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) vale transporte		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) bolsa auxilio - ciee		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ação judicial		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) horas extras		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

179

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 20/02/2020 a 20/02/2020

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) comissoes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) produtividade		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) inss s/obra		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) desconto de faltas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) adicionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ajuda de custo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) vale alimentacao		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Insalubridade		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) aluguel standers		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) agua e esgoto		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) aluguel		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) assistencia médica		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) depreciações e amortizações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesas de cartório		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesas de escritório		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesas postais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) doações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) energia eletrica		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) estadas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) fretes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) honorarios		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) jornais revistas e periodicos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) manutenção de software		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) manutenção e conservação		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) material de consumo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) material de limpeza		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) pedagogios		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) propaganda e publicidade		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) segurança		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) seguros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) combustiveis		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) serviços prestados por terceiros		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) sindicato patronal/ass de classes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

180

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 20/02/2020 a 20/02/2020

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) telefone		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) viagens		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) material de expediente		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) estagiarios		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) dispendios alimentação		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ipva / licenciamento anual		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) impostos e taxas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) cursos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) serasa		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) bens pequeno valor		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesas com eventos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) custas processuais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) medicina do trabalho		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) multas de transito		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesas acessorias s/nf's		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) iptu		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) associações e camaras comerciais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) multas fiscais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesas com patrocinio		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesas com internet		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesa com certidões		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
venda de ativo imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
bonificações		R\$ 0,00	R\$ 0,00
alugueis recebidos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Indenizações de Seguros Recebidas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
outras receitas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS POR SINISTRO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
descontos obtidos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
juros recebidos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
multas e juros s/titulos recebidos		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

181

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Período da Escrituração: 20/02/2020 a 20/02/2020

CNPJ: 36.445.798/0001-22

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) tarifas bancárias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) cobrança s/ títulos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) juros com empréstimos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) juros pagos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) juros s/custodias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) descontos concedidos s/títulos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesas com iof		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) juros boletos bancarios		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) iof s/custodias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) despesas cartao de credito		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) juros bndes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) juros sobre capital proprio - jcp		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) provisão para irpj		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) provisão para csll		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 4 de 4

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrito sob CNPJ 36.445.798/0001-22, com sede no município de Guarapuava-PR, com as atividades de reforma de pneumáticos usados, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e serviços de borracharia para veículos automotores.

0002 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações desse Balanço de Abertura encerradas em 20 de fevereiro de 2020, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração de Resultado Abrangente (DRA) bem como a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) foi suprida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados que são calculadas com base no método linear. As principais práticas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os Administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

0003 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

0004 - TESTE DE RECUPERABILIDADE

Fora atendido o conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009.

0005 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000, expedida pelo CFC através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim

182

encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

183

0006 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 20 de fevereiro de 2020 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 006.103.249-26

ROBERT MICHEL
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.





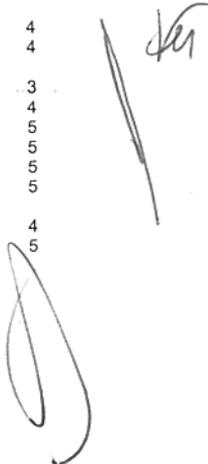
184

PÁGINA: 6
Data: 04/05/2020
Hora: 13:31:57IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Sage Contabilidade

Listagem do Plano de Contas

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
1		ATIVO	1	
		CIRCULANTE	2	
		DISPONIBILIDADES	3	
		CAIXA	4	
	2-7	CAIXA GERAL	5	
		BANCOS CONTA MOVIMENTO	4	
		APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4	
		APLICAÇÕES DE RENDA FIXA	4	
		APLICAÇÕES DE RENDA VARIÁVEL	4	
		DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	3	
		CLIENTES	4	
	714-5	ALUGUEIS A RECEBER	5	
	11-6	CLIENTES CISAO	5	
	10-8	CLIENTES DIVERSOS	5	
		TÍTULOS E CONTAS A RECEBER	4	
	151-1	CHEQUES	5	
		ADIANTAMENTOS	4	
	159-7	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	5	
	149-0	ADIANTAMENTOS A SOCIOS	5	
	152-0	ADIANTAMENTOS FORNECEDORES	5	
	187-2	CARTÃO DE CREDITO	5	
		IMPOSTOS E TRIBUTOS A COMPENSAR	4	
	190-2	COFINS A RECUPERAR	5	
	188-0	ICMS A RECUPERAR	5	
	206-2	INSS A RECUPERAR	5	
	189-9	PIS A RECUPERAR	5	
		ESTOQUES	4	
	15-9	ESTOQUE MERCADORIAS	5	
		DEDUÇÃO DOS DIREITOS	4	
	19-1	duplicatas descontadas	5	
		DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	3	
		ATIVO NÃO - CIRCULANTE	2	
		DIRETOS REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3	
		IMPOSTOS A RECUPERAR	4	
		DIRETOS REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3	
		IMOBILIZADO	3	
		INVESTIMENTOS	4	
		VEÍCULOS	4	
		COMPUTADORES	4	
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4	
		DEPRECIACÃO ACUMULADA	3	
		VEÍCULOS	4	
		EDIFICAÇÕES	4	
		COMPUTADORES	4	
		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4	
		PASSIVO	1	
		CIRCULANTE	2	
		FORNECEDORES	3	
		FORNECEDORES	4	
	20-5	FORNECEDORES A PAGAR	5	
		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3	
		EMPRESTIMOS BANCÁRIOS	4	
	163-5	EMPRESTIMO	5	
		EMPRESTIMOS DE PESSOAS FÍSICAS	4	
		ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER	4	
		OBRIGAÇÕES	3	
		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4	
	59-0	13º. salário a pagar	5	
	60-4	férias a pagar	5	
	61-2	rescisões a pagar	5	
	62-0	salários a pagar	5	
		OBRIGAÇÕES COM DIRIGENTES	4	
213020002	571-1	pro labore a pagar rubens kruguer	5	



Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
213020001	63-9	pro labore a pagar sarita rubia soares	5	
		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4	
	64-7	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	5	
	65-5	fgts a pagar	5	
	66-3	inss a pagar	5	
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	4	
	570-3	csll/pis/cofins a recolher	5	
	67-1	icms a recolher	5	
	68-0	irrf a recolher	5	
	69-8	iss a recolher	5	
		OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ O LUCRO	4	
	70-1	CSLL A PAGAR	5	
	71-0	IRPJ A PAGAR	5	
	56-6	Simplex a recolher	5	
		OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS S/ A RECEITA	4	
	72-8	cofins a pagar	5	
	74-4	ICMS A PAGAR	5	
	258-5	ipi a recolher	5	
	75-2	iss a recolher	5	
	73-6	pis a pagar	5	
		CONTAS A PAGAR	4	
	743-9	DEBITO C/CTRASITORIA	5	
	54-0	FORNECEDORES DIVERSOS	5	
		OBRIGAÇÕES INSS S/ OBRA	4	
		PROVISÕES	4	
		PARCELAMENTOS	4	
		PASSIVO NÃO - CIRCULANTE	2	
		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	3	
		BENS EM COMODATO MARANGONI	4	
		OUTRAS CONTAS A PAGAR	4	
	579-7	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5	
	572-0	PREF MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	5	
		FINANCIAMENTOS	4	
		RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	3	
		PATRIMONIO LIQUIDO	2	
		CAPITAL	3	
		CAPITAL SUBSCRITO	4	
	79-5	capital social	5	
		CAPITAL A SUBCREVER	4	
	81-7	socio - rubens kruger kasczuk	5	
	80-9	socio - SARITA RUBIA SOARES	5	
		RESERVAS	3	
		RESERVA DE REAVALIAÇÃO	4	
	82-5	reservas de reavaliação de imóveis	5	
		RESERVAS DE LUCROS	4	
	83-3	cisao	5	
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3	
		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4	
	84-1	lucros acumulados	5	
	85-0	prejuizos acumulados	5	
		RECEITAS	1	
		RECEITAS OPERACIONAIS	2	
		RECEITAS BRUTA COM VENDAS MERCADORIAS	3	
		RECEITAS BRUTA COM VENDAS MERCADORIAS	4	RB
	86-8	RECEITA COM VENDAS	5	
		DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS	4	DR
	91-4	cofins sobre vendas	5	
	92-2	descontos e abatimentos incondicionais	5	
	93-0	devoluções de vendas	5	
	94-9	icms sobre vendas	5	
	95-7	pis sobre vendas	5	
	1025-1	Simplex nacional	5	

Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo
312		RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	3	
		RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	4	RB
	96-5	receita com serviços prestados	5	
		DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM SERVIÇOS	4	DR
	97-3	cofins sobre serviços	5	
	98-1	descontos e abatimentos concedidos	5	
	99-0	iss sobre serviços	5	
	100-7	pis sobre serviços	5	
		DESPESAS	1	
		DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS	2	
		CUSTOS PRODUTOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS	3	
		CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇO VENDIDOS	4	CT
	168-6	CUSTO MERCADORIA E SERVIÇO VENDIDOS	5	
		CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3	
		CUSTOS DA MÃO DE OBRA DIRETA	4	CT
		GASTOS GERAIS SERVIÇOS	4	
		DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	2	
		DESPESAS OPERACIONAIS	3	
		DESPESAS COM PESSOAL	4	DOO
	101-5	13º salário	5	
	153-8	ação judicial	5	
	215-1	adicionais	5	
	235-6	ajuda de custo	5	
	609-2	aluguel standers	5	
	102-3	aviso previo indenizações trabalhistas	5	
	114-7	bolsa auxilio - ciee	5	
	165-1	comissoes	5	
	103-1	comissões sobre vendas	5	
	214-3	desconto de faltas	5	
	105-8	férias	5	
	104-0	fgts	5	
	164-3	horas extras	5	
	575-4	Insalubridade	5	
	106-6	inss	5	
	213-5	inss s/obra	5	
	107-4	pro labore	5	
	202-0	produtividade	5	
	108-2	salarios	5	
	237-2	vale alimentação	5	
	113-9	vale transporte	5	
	109-0	verbas recisórias	5	
		DESPESAS GERAIS	4	DOO
	110-4	agua e esgoto	5	
	111-2	aluguel	5	
	112-0	assistencia médica	5	
	260-7	associações e camaras comerciais	5	
	179-1	bens pequeno valor	5	
	133-3	combustiveis	5	
	174-0	cursos	5	
	199-6	custas processuais	5	
	115-5	depreciações e amortizações	5	
	1026-0	despesa com certidões	5	
	248-8	despesas acessorias s/nf's	5	
	182-1	despesas com eventos	5	
	608-4	despesas com internet	5	
	295-0	despesas com patrocínio	5	
	116-3	despesas de cartório	5	
	117-1	despesas de escritório	5	
	118-0	despesas postais	5	
	160-0	dispensios alimentação	5	
	119-8	doações	5	
	120-1	energia elétrica	5	
	121-0	estadas	5	
	148-1	estagiarios	5	
	122-8	fretes	5	
	123-6	honorarios	5	
	173-2	impostos e taxas	5	
	256-9	iptu	5	
	172-4	ipva / licenciamento anual	5	
	124-4	jornais revistas e periodicos	5	
	125-2	manutenção de software	5	
	126-0	manutenção e conservação	5	
	127-9	material de consumo	5	
	147-3	material de expediente	5	



Alfabética

Classificação	Código	Descrição	Grau	Tipo	
421020017	128-7	material de limpeza	5		
	207-0	medicina do trabalho	5		
	219-4	multas de transito	5		
	261-5	multas fiscais	5		
	129-5	pedagios	5		
	130-9	propaganda e publicidade	5		
	131-7	segurança	5		
	132-5	seguros	5		
	178-3	serasa	5		
	135-0	serviços prestados por terceiros	5		
	136-8	sindicato patronal/ass de classes	5		
	137-6	telefone	5		
	138-4	viagens	5		
			PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	4	
	232-1		PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	5	DO4
	233-0		REVERSAO DE DEVEDORES DUVIDOSOS	5	
			RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	3	
			RECEITAS FINANCEIRAS	4	DO1
139-2		descontos obtidos	5		
140-6		juros recebidos	5		
265-8		multas e juros s/titulos recebidos	5		
		DESPESAS FINANCEIRAS	4	DO2	
142-2		cobrança s/ titulos	5		
242-9		descontos concedidos s/titulos	5		
259-3		despesas cartao de credito	5		
243-7		despesas com iof	5		
251-8		iof s/custodias	5		
263-1		juros bndes	5		
249-6		juros boletos bancarios	5		
143-0		juros com emprestimos	5		
161-9		juros pagos	5		
171-6		juros s/custodias	5		
602-5		juros sobre capital proprio - jcp	5		
141-4		tarifas bancárias	5		
		RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	4	RN1	
227-5		alugueis recebidos	5		
210-0		bonificações	5		
247-0		Indenizações de Seguros Recebidas	5		
307-7		outras receitas	5		
180-5		venda de ativo imobilizado	5		
		DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	4	RN2	
1047-2		PERDAS POR SINISTRO	5		
		PROVISÕES ANTES DO LUCRO LIQUIDO	2		
		PROVISÃO ANTES DO LUCRO LIQUIDO	3		
		PROVISÃO PARA IRPJ	4	PT1	
145-7		provisão para irpj	5		
		PROVISÃO PARA CSLL	4	PT1	
146-5		provisão para csll	5		
		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	3		
		RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	4		
432010001	144-9	resultado líquido do exercicio	5		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209290220	CNPJ 36.445.798/0001-22
NOME EMPRESARIAL IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 20/02/2020 a 20/02/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	36445798000122	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA:36445798000122	568297313156923336 1	08/04/2020 a 08/04/2021	Sim
Contador	01542862906	ROBERT MICHEL:01542862906	810036903120663109 3	19/07/2017 a 19/07/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.
4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/05/2020 às 14:56:49

55.01.22.D7.97.D7.96.DF
96.F2.29.D6.FE.B9.EC.4D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



189

Entidade: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
 Período da Escrituração: 20/02/2020 a 20/02/2020 CNPJ: 36.445.798/0001-22
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 20 de Fevereiro de 2020 a 20 de Fevereiro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
 NIRE 41209290220
 CNPJ 36.445.798/0001-22
 Número de Ordem 1
 Natureza do Livro Livro Diário Geral
 Município Guarapuava
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 20/02/2020
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 20/02/2020
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 699

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
 Natureza do Livro Livro Diário Geral
 Número de ordem 1
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 699
 Data de início 20/02/2020
 Data de término 20/02/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.0D.8C.7E.45.FF.ED.66.8B.0E.9A.50.4D.21.14.6F.6E.07.17.1F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 7.0.2 do Visualizador

190

Consolidação: Empresa

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	30.000,00	
	=	30.000,00
Passivo Circulante	0,00	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 30.000,00 para cada R\$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	30.000,00	
	=	30.000,00
Passivo Circulante	0,00	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 30.000,00 para cada R\$ 1,00 de dívida

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	30.000,00	
	=	30.000,00
Exigível Total	0,00	

Interpretação: A Empresa tem R\$ 30.000,00 para cada R\$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	0,00	
	=	0,00
Ativo Total	30.000,00	

Interpretação: O capital de terceiros representa 0,00% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	30.000,00	
	=	30.000,00
Exigível Total	0,00	

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 100,00% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00	
	=	0,00
Ativo Total	30.000,00	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00	
	=	0,00
Patrimônio Líquido	30.000,00	

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	0,00	
	=	0,00
Ativo Total	30.000,00	

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 0,00% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	0,00	
	=	0,00
Patrimônio Líquido	30.000,00	

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 0,00% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	30.000,00	
(+) Realizável a longo prazo	0,00	
(-) Passivo Circulante	0,00	
(-) Exigível a longo prazo	0,00	
(=) Capital de giro próprio	30.000,00	

11 - Solvência Geral

Ativo Total	30.000,00	
	=	30.000,00
Exigível	0,00	

Fabiane Aparecida Szycha Tyski
FABIANE APARECIDA SZYCHA TYSKI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 006.103.249-26

ROBERT MICHELLE
CONTADOR
CRC 045418/O-0

Robert Michele
Contador
CRC: 045418/O-0

Ver

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 17:39:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79220610209199833661-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b64f453e3f1e5c1cc9285a208e76763be2082b48367d146635fdc64a1731948ed3fb0287fe01bf1a6e5ce432fb4d644632cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinaturas manuscritas)



TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA.

192

Rua Jorge Alves Ribeiro, 948 - CX. POSTAL 3040 - FONE/FAX: (42) 3624-3233
CNPJ 75.990.176/0001-37 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 40108235-23
CEP: 85055040 - GUARAPUAVA - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

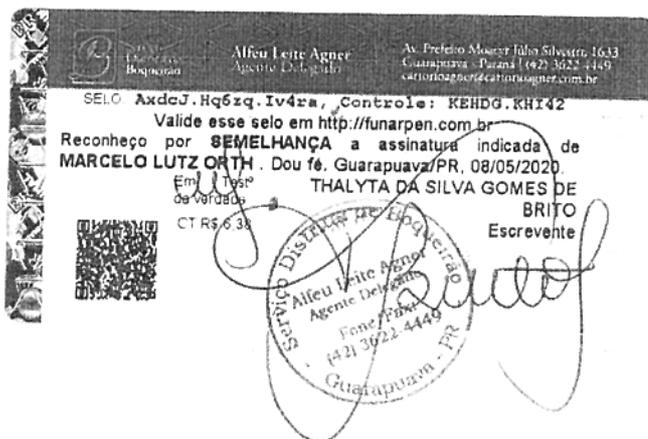
Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com sede na rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750, barracão 06 bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.445.798/0001-22** e Inscrição Estadual nº **908.41747-07**, já efetuou para esta empresa, serviços de recapagens de pneus, utilizando borracha das marcas Borex, Vipal, Novateck e Mourão Pneus, tendo cumprido com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos produtos acima citados, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

- 01 - Os produtos/serviços fornecidos eram de 1ª qualidade.
- 02 - Foram entregues no prazo.
- 03 - Foram entregues na especificação exigida.
- 04 - Tiveram durabilidade normal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guarapuava, 04 de Maio de 2020.



Serviço Distrital de Escrevente

Transportador Verdes Campos Ltda
CNPJ: 75.990.176/0001-37
Marcelo Lutz Orth
CPF: 022.576.209-92

75 990 176/0001-37

TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA

R. JORGE ALVES RIBEIRO, 948
CONRADINHO

CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

verdescampos.com.br



[Handwritten signature]

193

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/06/2020 10:30:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79220805201713120824-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdad57d63dcc478e122c868e01b12c48b0647bed9436e531112e1ef8a622d6eaf357f2857868b916a56a30b97f58a8f982cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



[Handwritten signatures]



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

[Handwritten signature]
194

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Barracão 06, Bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.445.798/0001-22** e Inscrição Estadual nº **908.41747-07**, já efetuou alguns **serviços de recapagens de pneus** para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO JORDÃO – CRJ**, CNPJ:17.851.062/0001-00 com borrachas da marca **BOREX** mediante **Ata de Registro de Preços 001/2020** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020**, tendo cumprido com as obrigações assumidas no tocante ao fornecimento dos produtos acima citados, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda que:

- 01 - Os serviços fornecidos eram de 1ª qualidade.
 - 02 – Foram entregues no prazo.
 - 03 – Foram entregues na especificação exigida.
 - 04 – Tiveram durabilidade normal.
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guarapuava, 30 de julho de 2020.

[Handwritten signature: Maria Eduarda Pereira Antonichen]

Maria Eduarda Pereira Antonichen
Gestor do Contrato

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonsucesso | Guarapuava | Paraná
valedoriojordao.wixsite.com/consorcio | consorciovaleriojordao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6370



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79221809204558107484-1
Data: 18/09/2020 11:51:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06783-2U5R;



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79221809204558107484>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

195

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO JORDÃO, associação pública de direito público, sem fins lucrativos, Na Av. Sebastião de Camargo Ribas, nº 2301, Bairro Bonsucesso, Anexo a Rodoviária Municipal, em Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.851.062/0001-00, neste ato representado pelo DIRETOR PRESIDENTE, Sr. **LEONARDO JOSÉ VALENGA**, e de outro a Empresa **IMPERIO PNEUS E RECAPAGEM**, sito à JORGE ALVES RIBEIRO, nº 1750. Barracão 06, Imóvel Morro Alto – Guarapuava, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 36.445.798/0001-22, telefone: 42 3624-2244, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS REGINALDO BATISTA**, inscrito no CPF sob nº 074.252.269-52 e RG nº 12.600.725-6 SSP/PR, RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 006/2020 que originou a presente ATA, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei de Licitações nº 8.666/93 e Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decretos do Município de Guarapuava 1.168/2006 e 1.447/2007, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar do Município de Guarapuava 37/2013 e Decreto do Município de Guarapuava 6.320/2017, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de SERVIÇOS DE BORRACHARIA, em conformidade com as especificações constantes do Edital, Objeto e Quantidade Estimada, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição, conforme abaixo especificado:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	40	SRV	RECAPAGEM PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO MÍNIMO DE 20 MM	370,00	14.800,00
02	10	SRV	RECAPAGEM PNEU 275/80R 22.5 MISTO DE MÍNIMO 15 MM.	369,00	3690,00
03	06	SRV	RECAPAGEM PNEU 14.00X24 16 LONAS MÍNIMO DE 25 MM.	990,00	5.940,00
04	02	SRV	RECAPAGEM PNEU 12.5/80-18 10L MÍNIMO DE 25 MM.	540,00	1.080,00

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310
www.guarapuava.pr.gov.br
consorciovaleriojordao@gmail.com

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79221809204558107484



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79221809204558107484-2
Data: 18/09/2020 11:51:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06784-GE4Y;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB



VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

196

05	02	SRV	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 12L MÍNIMO DE 25 MM.	1099,00	2198,00
06	02	SRV	RECAPAGEM DE PNEU 23.1-26 12 LONAS MÍNIMO DE 25 MM.	1999,00	3.998,00
07	50	SRV	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU CAMINHÃO 275/80R 22.5	130,00	6.500,00
08	06	SRV	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU MOTONIVELADORA 14.00X24	250,00	1.500,00
09	06	SRV	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU RETROESCAVADEIRA 17.5-25 12L L2.	157,00	942,00
10	06	SRV	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU DE RETROESCAVADEIRA 17.5-25 12L L2.	250,00	1.500,00
11	06	SRV	VULCANIZAÇÃO PARA PNEU DE ROLO COMPACTADOR 23.1-26 12 LONAS.	340,00	2.040,00
37	20	SRV	SERVIÇO DE MANCHÃO NÚMERO 8.	49,00	980,00
38	20	SRV	SERVIÇO DE MANCHÃO NÚMERO 9.	45,00	900,00
				TOTAL: 46.068,00	

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o(s) órgão(s) da Administração Pública utilizadores desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

PARÁGRAFO QUARTO: O Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato será a Sra. MARIA EDUARDA PEREIRA ANTONICHEN inscrita no RG: 13.649.307-8 e CPF: 104.815.459-99;

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310
www.guarapuava.pr.gov.br
consorciovaleriojordao@gmail.com



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79221809204558107484-3
Data: 18/09/2020 11:51:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06785-6566;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB





VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

197

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços objeto desta licitação deverão atender as características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador e não devem ser inferiores aos limites mínimos e nem superiores aos limites máximos indicados acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos para pagamento das obrigações que consta no respectivo Edital correrão por conta de dotação orçamentária a seguir:

CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA
0060	001	3.3.90.39.19.99

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dotação indicada está sujeita a alterações conforme as necessidades do Consórcio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O PREÇO REGISTRADO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DESTA ATA É DE R\$ 46.068,00 (quarenta e seis mil e sessenta e oito reais.)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços dos contratos a serem efetivados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preço(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ORGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos objetos registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **ORGÃO GERENCIADOR** convocará o(s) contratado(s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO: Antes de receber a ordem dos serviços e caso seja frustrada a negociação, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310
www.guarapuava.pr.gov.br
consorciovaleriojordao@gmail.com

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Contfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79221809204558107484



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79221809204558107484-4
Data: 18/09/2020 11:51:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06786-EB5X;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

198

PARÁGRAFO QUINTO: Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a PROMITENTE e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se obriga a pagar ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o valor correspondente aos serviços prestados conforme emissão de autorização de execução, através do Consórcio, mediante depósito em conta corrente/transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, desde que tais providências complementares tenham ocorrido por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento referente ao objeto entregue será efetuado após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débitos da União, o FGTS e entrega da Nota Fiscal de entrega de bens, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se os Arts. 15 e 16 do Decreto Municipal 1447/2007 e as condições estabelecidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, desde que apresentadas as devidas justificativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310
www.guarapuava.pr.gov.br
consorciovaleriojordao@gmail.com

Handwritten signatures and initials.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://sodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79221809204558107484



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79221809204558107484-5
Data: 18/09/2020 11:51:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06787-G3HI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular





VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

199

- b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- a) ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

PARÁGRAFO QUINTO: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de contratados juntado à proposta de preços, etc.

PARÁGRAFO SEXTO: Sendo procedente o requerimento do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Preços Registrados são fixos e irajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a PROMITENTE e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, sendo admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310
www.guarapuava.pr.gov.br
consorciovalerijordao@gmail.com

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79221809204558107484



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79221809204558107484-6
Data: 18/09/2020 11:51:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06788-9KW4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular





VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

200

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão, em nenhuma hipótese, os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao contratado a redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO: Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Consórcio convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os contratados classificados, respeitadas as condições de prestação do objeto, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações do **ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, assim definido na Norma Tributária.
- II. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Edital do respectivo pregão, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com o preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310
www.guarapuava.pr.gov.br
consorciovaleriojordao@gmail.com

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79221809204558107484



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79221809204558107484-7
Data: 18/09/2020 11:51:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06789-R9HY;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

201

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante o **ORGÃO GERENCIADOR** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ORGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **ORGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO OITAVO: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** deverá assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO: O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310
www.guarapuava.pr.gov.br
consorciovaleriojordao@gmail.com



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79221809204558107484-8
Data: 18/09/2020 11:51:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06790-6TUX;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

202

legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, além de responsabilidades civis e criminais, às seguintes multas:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial ou total do mesmo, devidamente atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas mencionadas no parágrafo primeiro desta cláusula e subitens, serão descontadas dos pagamentos a que o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser acumuladas com as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** não possua crédito junto ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e subitens poderão ser cumuladas com as demais.

PARÁGRAFO QUINTO: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou ainda pela inexecução total ou parcial do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme parágrafo primeiro, alíneas a e b;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Consórcio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução dos serviços deverá ser de no máximo **24 horas após a solicitação do Consórcio** e mediante o recebimento do documento "NOTA DE EMPENHO" emitida pelo setor de Contabilidade do Consórcio.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310
www.guarapuava.pr.gov.br
consorciovaleriojordao@gmail.com

Handwritten signatures and initials: JH, F, and others.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79221809204558107484



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79221809204558107484-9
Data: 18/09/2020 11:51:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06791-X4RV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

203

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução dos serviços será realizada nas quantidades definidas de acordo com o cronograma do Consórcio, que será entregue juntamente com a nota de empenho, e de acordo com as quantidades e especificações previstas, correndo por conta da licitante todos os encargos trabalhistas e previdenciários, etc., e demais custos decorrentes dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O PRAZO DE VIGÊNCIA da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de assinatura deste instrumento pelas partes, conforme autoriza o Art. 13 do Decreto do Município de Guarapuava nº 1447/2007.

PARÁGRAFO QUARTO: A não execução dos serviços nos prazos definidos, ou o seu atraso injustificado, ou justificado, porém, corriqueiro, será objeto de notificação a contratada, bem como aplicação de eventuais penalidades e demais sanções previstas nesta Ata de Registro e de acordo com Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta. O PROMITENTE obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Consórcio para efeito de celebração da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- Quando o contratado não assinar contrato no prazo estabelecido;
- Quando o contratado der causa a rescisão administrativa da Ordem de serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVI do Art. 78º da Lei n.º 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de execução decorrente deste registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Consórcio.

II – Pelo contratado/ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no Art. 78º, Incisos XIV, XV e XVI da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente Edital.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310
www.guarapuava.pr.gov.br
consorciovaleoriojordao@gmail.com



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79221809204558107484-10
Data: 18/09/2020 11:51:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06792-KFQB;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

204

PARÁGRAFO TERCEIRO: A solicitação do contratado para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CRJ, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do CONTRATADO, relativas à execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES (ÓRGÃO GERENCIADOR)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fornecer e colocar à disposição do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar, formal e tempestivamente, o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: Notificar o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO: Fiscalizar a execução da contratação por um representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Art. 67º da Lei Federal nº 8.666/93. O Departamento de Contratos será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do setor competente, fiscalizará os serviços do objeto e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do serviço às condições e especificações requisitadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 - Bonsucesso
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310
www.guarapuava.pr.gov.br
consorciovaleriojordao@gmail.com



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79221809204558107484-11
Data: 18/09/2020 11:51:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06793-CIY8;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/79221809204558107484



VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

205

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 013/2020 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos pelo DIRETOR PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Guarapuava – PR.

PARÁGRAFO SEXTO: Os preços constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficam declarados registros para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e os órgãos da administração utilizadores desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. **Prática fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. **Prática colusiva:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310
www.guarapuava.pr.gov.br
consorciovaleriojordao@gmail.com



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79221809204558107484-12
Data: 18/09/2020 11:51:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06794-5G7X;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79221809204558107484



VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

[Handwritten signature]

206

d. Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e. Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras do Consórcio), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao contratado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços para órgãos ou entidades vinculadas ao Consórcio, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que esta execução dos serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

[Handwritten initials]

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310
www.guarapuava.pr.gov.br
consorciovaleriojordao@gmail.com

[Handwritten signatures]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/79221809204558107484



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79221809204558107484-13
Data: 18/09/2020 11:51:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06795-G4Y6;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

[Handwritten signature]
Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

[Handwritten signature] 207

Município de Guarapuava, 25 de Junho de 2020.

[Handwritten signature]

LEONARDO JOSÉ VALENGA
DIRETOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO

[Handwritten signature]
MARIA EDUARDA PEREIRA ANTONICHEN
Gestor do Contrato

[Handwritten signature]

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Contratada
MARCOS REGINALDO BATISTA
Representante legal

Testemunhas:

NOME: Neydo Ribeiro

RG/CPF: 092610333-10

NOME: Edson Ferreira da Silva

RG/CPF: 7588361-7

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301 – Bonsucesso
Anexo à Rodoviária Municipal; 1º andar, sala 2
Guarapuava-PR | CEP 85055-000 | (42) 3624-6310
www.guarapuava.pr.gov.br
consorciovalerijordao@gmail.com

[Handwritten signature]

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79221809204558107484>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79221809204558107484-14
Data: 18/09/2020 11:51:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM06796-XZET;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



208

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/09/2020 13:59:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 79221809204558107484-1 a 79221809204558107484-14

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baf12def79970334d39a5274e58c2a61ebc3ca029d59046554b22c21e565090d4f99e0d11b99d9052377bd67fb0b47f2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>)

/ [Qualidade \(http://www.inmetro.gov.br/qualidade/\)](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) / [Registro de objeto \(...\)](#)

/ [Consultar registros concedidos](#)

Registro de Objeto [Consultar registros concedidos](#)



Q Detalhes do Registro 005479/2020

Status
Ativo

Concessão
03/09/2020

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 BRCÃO 6 Cep:85055-040 | IMÓVEL MORRO ALTO - GUARAPUAVA - PR
Tel: (Telefone) (42) 3624.2244 - fabirecape@uol.com.br (<mailto:fabirecape@uol.com.br>)

Programa de Avaliação da Conformidade

Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 554 de
29/10/2015

Nome de Família
Não cadastrado

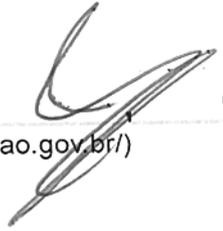
Certificado
Não aplicável

-Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
03/09/2020	Incluido	FAMILIA "A"		

<< Voltar

(<http://www.brasil.gov.br> Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)



210





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7695198	04/12/2020	04/12/2020	04/03/2021

Dados básicos:

CNPJ : 36.445.798/0001-22
Razão Social : IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Nome fantasia : IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Data de abertura : 20/02/2020

211

Endereço:

logradouro: RUA JORGE ALVES RIBEIRO
N.º: 1750
Bairro: IMÓVEL MORRO ALTO
CEP: 85055-040
Complemento: BARRACÃO 06
Município: GUARAPUAVA
UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
9-6	Fabricação de pneumáticos
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

DPX4BH2RDB1JLB3R

(Handwritten signatures and marks)

04/12/2020 - 09:09:47

Araucária, 02 de Outubro de 2020

Dados do Cliente

Empresa: Império Pneus e Recapagens Ltda.
Endereço: Rua Jorge Alves Ribeiro, 1.750 Barracão 06
Cep: 85.055-040 Guarapuava – PR
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E.E: 908.41747-07

PERÍODO E MATERIAL COLETADO	
PERÍODO:	30/09/2020
RESÍDUO:	Resíduos de recapagem de pneus
QUANTIDADE:	300 quilos

Informamos que a XIBIU COMÉRCIO E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA, localizada na Rua Lourenço Grabowski, 329, Bairro Thomaz Coelho, Araucária – PR, Inscrição Estadual 10.177.577-02, CNPJ: 82.064.882/0001-13, recebeu de vossa empresa acima citada, os resíduos gerados no seu processo produtivo, para reprocessamento e reciclagem de forma ambientalmente correta conforme a resolução CONAMA 416 de setembro de 2009. Licença de operação 128153-RI protocolo 14.738.111-5, com vencimento para 15/08/2021, emitida pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná.

Obs: Este documento não é válido como certificado de destruição de pneus para importação ou fabricação dos mesmos, este direito é da XIBIU COMÉRCIO E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA.

Atenciosamente


Criciane Ferreira de Souza
Gerente

Fone/Fax: (41) 3643-8464 / 3643-8590
e-mail: xibiureciclagem@yahoo.com.br
Rua Lourenço Grabowski, 329
CEP 83707-180 - Thomaz Coelho
Araucária - Paraná



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79220210203184405338-1
Data: 02/10/2020 11:49:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM73793-TV00;



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



213

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Escritura pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/11/2020 09:26:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79220210203184405338-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0199d3a33106d563100b42711d0f9c896203905ba3ce3645f77a8fa60e9e8dd05318f1ab39a48d25115594fd7c4c8e4e2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinaturas manuscritas

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
I.E: 908.41747-07
Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
CEP. 85.055-040
(42) 3624-2244
fabirecap@uol.com.br
GUARAPUAVA - PR

 214

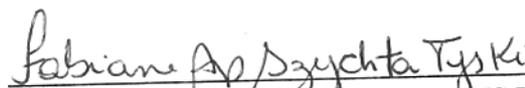
DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE RECAPAGENS

Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.798/0001-22, por intermédio de seu representante legal, a Sr.^a **Fabiane Aparecida Szychta Tyski** portadora da Carteira de Identidade nº 7.336.603-8 e do CPF nº 006.103.249-26, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2020**, que os resíduos dos serviços de recapagens de pneus, são destinados para a empresa **XIBIU COMÉRCIO E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA**, CNPJ/MF nº 82.064.882/0001-13, estabelecida na Rua Lourenço Grabowski nº 329, na cidade de Araucária-Pr, a qual dará a destinação final dos referidos pneus.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava-Pr, 11 de Dezembro de 2020.


IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Fabiane Aparecida Szychta Tyski
CPF: 006.103.249-26
RG: 7.336.603-8
Sócio Administrador

36 445 798/0001-22
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO
CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

215

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.064.882/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
XIBIU COMERCIO E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LOURENCO GRABOWSKI	NÚMERO 329	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.707-200	BAIRRO/DISTRITO THOMAZ COELHO	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2020 às 10:18:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Numero do Processo	14.738.111-5
Numero da Documento	128153-R1
Validade da Licença	15/08/2021

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 14.738.111-5, concede RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CNPJ/CNPJ: 82.064.882/0001-13
 Nome/Razão Social: XIBIU COMÉRCIO E RECICLAGEM DE PNEUS LTDA
 RG/Inscrição Estadual: 1017757802
 Logradouro e Número: Rua Lourenço Grabowski, 329
 Bairro: Thomaz Coelho
 Município / UF: Araucária/PR

216

CEP: 83.707-180

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos
 Atividade Específica: Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final
 Detalhes da Atividade: comércio e fabricação de pneus e derivados de borracha.

Porta: Médio

Coordenadas UTM (E-N): 665249,8 - 7173167,2
 Logradouro e Número: Rua Lourenço Grabowski, 329
 Bairro: Thomaz Coelho
 Município / UF: Araucária/PR

CEP: 83.707-180

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Aproveitamento de Água da Chuva	Empreendimento	5,00	--	665292,74 - 7173113,97
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,75	--	665292,74 - 7173113,97

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	ETE-T	0,15	--	665292,74 - 7173113,97
Efluente do processo	Rede Pública	Rede Pública	5,05	--	665292,74 - 7173113,97
Higienização de pisos	Rede Pública	Rede Pública	0,30	--	665292,74 - 7173113,97
Lavagem das instalações	Rede Pública	Rede Pública	0,25	--	--

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

- a) pH entre 5 e 9
- b) temperatura inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200101 - Papel e cartão	2,00 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDICIONANTES

- 1. A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelece a legislação vigente e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados, rigorosamente, durante a sua operação, os itens abaixo listados.
- 2. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- 3. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e destinados em conformidade com a legislação específica para o setor.
- 4. Efluentes líquidos deverão ser encaminhados para a rede coletora pública.
- 5. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos contidos aos resíduos sólidos.
- 6. O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento adequado anteriormente ao seu descarte, salvo ocorra em rede coletora pública. É proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais.
- 7. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- 8. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- 9. Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual N.º 13.505/02 e a Resolução N.º 016/2014 - SEMA.
- 10. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- 11. A remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa deverá ser precedida de Autorização específica nesse sentido, a ser obtida junto ao Setor Florestal deste Instituto.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2.º E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
 Av. Presidente Epitácio Paulo, 1160 - Barragem dos Estados - Jd. São Francisco - CEP: 83030-900 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (41) 3244-5404 - Fax: (41) 3244-5404

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 7922281170820450645-1; Data: 28/11/2017 08:28:15

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGB52665-GFGX;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Václav de Miranda Cavalari
 Titular Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

local objeto do presente licenciamento, deverá ser rigorosamente observado o que estabelece sobre a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

218

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa autenticidade pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/12/2020 10:22:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79222811170820450645-1 a 79222811170820450645-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda05d47c9531cf859b06135894ba9f73b23c368755bb93e94d5aa237b7a89f2e8c6309cec700d99840af060d96be27612cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.856.851-7, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR
CPF/CNPJ: 36.445.798/0001-22
RG/Inscrição Estadual: ---
Bairro: ---
Imóvel: Morro Alto

Nome/Razão Social: **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**
Logradouro e Número: Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750
Município / UF: Guarapuava/PR
CEP: 85.055-040

219

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
Atividade: **Ind. da borracha**
Atividade Específica: **Fabricação e recondicionamento de pneumático, Reforma de pneumáticos usados**
Detalhes da Atividade: **comercialização e estocagem de pneus novos**
Coordenadas UTM (E-N): 453653.4 - 7195556.8
Logradouro e Número: Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750
Município / UF: Guarapuava/PR
CEP: 85.055-040
Baía Hidrográfica: Iguaçú
Bairro: Conradinho

* Houve alteração do Nome/Razão Social do Empreendimento: de 'FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA(01.846.805/0001-13)' para 'IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA(36.445.798/0001-22)'.

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant/Dia
borracha	300,00 kg
pneus usados	40,00 und

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant/Dia
pneus reconicionados	30,00 und

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,05	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente do esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,04	--	---

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	CO	MPT	Limites de Emissão													
Chaminé 1	453617.0 - 7195565.0	6.000 (7)	560 (7)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianaual; 9 - Trianual; 10 - Quadriannual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	20,00 kg	Aterro Municipal
200101 - Papel e cartão	10,00 kg	Reciclagem externa
160126 - Pneus inservíveis/usados de caminhões/ônibus	2.000,00 kg	Reutilização/recuperação externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução N° 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 105, 17 de dezembro de 2019, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 212/2019.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79220209207971158462-1
Data: 02/09/2020 09:03:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK66394-BLBF;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válder Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

221

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/09/2020 09:31:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 79220209207971158462-1 79220209207971158462-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb6bef454f341bd2c6b4c4f70cfaa45329c6b171624653b1d8de082bb0d1eac3b396ae9447df5a556f8c352521c0bfcec2cd2915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.







02/09/2020 09:31



LICENÇA SANITÁRIA Nº 281/2020

VENCIMENTO: 27 / 03 / 2021

Razão Social: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Nome Fantasia: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
Endereço: Jorge Alves Ribeiro, 1750 - Brcao 06; - Imóvel Morro Alto - Guarapuava/PR - 85055-040

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados

LOCAL E DATA: Guarapuava, 27 de Março de 2020

Bruna Tembil Batista
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 56CC88F4AA97D1C318425F58DCD67592
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Avenida Manoel Ribas 4017- Conradinho

Telefone: 042-3624.4441

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
 CNPJ: 36.445.798/0001-22
 I.E: 908.41747-07
 Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 – BRCAO 06
 CEP. 85.055-040
 (42) 3624-2244
fabirecap@uol.com.br
 GUARAPUAVA - PR

J. 223

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO
 DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.445.798/0001-22, conforme registros fiscais, dos últimos doze meses, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento R\$
2019	Dezembro	-
2020	Janeiro	-
2020	Fevereiro	-
2020	Março	-
2020	Abril	-
2020	Maio	-
2020	Junho	R\$ 800,00
2020	Julho	R\$ 34.648,00
2020	Agosto	R\$ 12.417,52
2020	Setembro	R\$ 52.400,86
2020	Outubro	R\$ 66.084,06
2020	Novembro	R\$ 100.514,50
TOTAL		R\$ 266.864,94

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Guarapuava-Pr, 08 de Dezembro de 2020.

ROBERT MICHEL C
 CPF: 015.428.692-06
 RG: 6.349.148-9
 CRC: 045418/O-0 PR

Robert Micheic
 Contador
 CRC: 045418/O-0

36 445 798/0001-22

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
 BARRAÇÃO 06 - MORRO ALTO

Registro Notarial e Registral de Carro Quebrado - Rodrigo Thomaz Michalek Oliveira
 Oficial Designado
 Rua Prof. Manoel João Silveira, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo N° 01495384DA0000000267920X.
 Consulte em <http://horus.funarp.pr.com.br> consulta

Reconhecimento por Semelhança a assinatura de ROBERT MICHEL C, *00291* *578886*.
 Em Teste da Verdade
 Guarapuava-PR, 10 de dezembro de 2020. 15:38: CARRO QUEBRADO

Cleiton César de Faria - Excrevendo
 Registro Notarial e Registral de Carro Quebrado

RODRIGO THOMAZ MICHALEK OLIVEIRA
 Oficial Designado
 FONE (42) 3036-2948
 Av. Prof. Manoel J. Silveira, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR

CARTÓRIO
 Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado

J.

Sei



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

224

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020.

DATA DA SESSÃO: 11/12/2020 (sexta-feira)

HORÁRIO: 14h00m.

Às 13h32m do dia 11/12/2020, na sala de licitações, localizada na sede administrativa da SURG, na rua Perimental Norte s/n, bairro Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.100-000, o Pregoeiro Oficial PAULO CÉZAR TRACZ realizou abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Às 13h57m iniciaram-se os procedimentos de credenciamento do representante da empresa interessada em participar deste pregão. Para o credenciamento fez-se representar a empresa conforme abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA:

Razão Social: 585 - IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	Prioridade: Não se enquadra
Credenciado: Sim	Porte da Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 36.445.798/0001-22	
Endereço: rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Barracão 06	
Bairro: Morro Alto	
CEP: 85055-040	Cidade: GUARAPUAVA
E-mail: fabirecape@uol.com.br e faturamento@mouraopneus.com	UF: PR
Representada por: JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS	Telefone: (42) 3624-2244
CPF: 409.460.459-68	RG: 0

Após, foi solicitado à licitante credenciada a Declaração Unificada, bem como a Declaração de MEI / ME / EPP. Em seguida, foi solicitada a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

No decorrer, às 14h10m, foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preço da licitante.

Ato contínuo, a descrição dos itens cotados e os respectivos valores foram anunciados em voz alta a todos os presentes, e cujos valores encontram-se registrados no histórico do pregão em anexo.

Após, às 14h16m foi aberto o envelope de documentos de habilitação da Licitante vencedora **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME**, depois da apreciação dos documentos da empresa verificou-se que estavam em conformidade com as exigências do Edital.

Não houve intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a relatar, dou por encerrada a reunião às 14h26m, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme por todos, está sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa Licitante presente.

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA ME
Licitante

JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS
Representante Legal

FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio

PAULO CÉZAR TRACZ
Pregoeiro

FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

225

Processo:72/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto:Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus dos veículos da SURG.

Homologação:

Situação:Aberta

Expedição:20/11/2020

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Prioridade	Credenciado
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS	ME	Não se enquadra	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		230.595,0000	-
		Valor Unitário	%
Classificação	Fornecedor	218.520,0000	-
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		151.417,1600	-
		Valor Unitário	%
Classificação	Fornecedor	143.634,0000	-
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		230.595,0000	-
		Valor Unitário	%
Lance	Fornecedor	208.000,0000	-9,80
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		151.417,1600	-
		Valor Unitário	%
Lance	Fornecedor	138.000,0000	-8,86
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		230.595,0000	-
		Valor Unitário	%
Classificação	Fornecedor	208.000,0000	-
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		151.417,1600	-
		Valor Unitário	%
Classificação	Fornecedor	138.000,0000	-
1	IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		230.595,0000	-
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		151.417,1600	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

HISTÓRICO DO PREGÃO

[Handwritten Signature]
226
Situação: Aberta

Processo: 72/2020 - Pregão - Registro de Preços
Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus dos veículos da SURG.
Expedição: 20/11/2020
Homologação:

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	Sem negociação.	230.595,0000	-
2	Sem negociação.	151.417,1600	-

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	Sem rateio.	230.595,0000	-
2	Sem rateio.	151.417,1600	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		230.595,0000	-
		Valor do Lote	%
		208.000,0000	-
	Classificação Fornecedor		
	1 IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		
2		151.417,1600	-
		Valor do Lote	%
		138.000,0000	-
	Classificação Fornecedor		
	1 IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA		

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor	Valor do Lote
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	208.000,00
	138.000,00
Total do Fornecedor	346.000,00
Total Geral	346.000,00

[Handwritten Signatures]



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

PREGÃO Nº 38/2020 - Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020.

Abertura em 11/12/2020

O Pregoeiro e Equipe de Apoio constataram a autenticidade dos documentos apresentados por meio digital com código para consulta de autenticidade, como também feita a verificação da existência dos documentos junto aos sites em que estes foram obtidos:

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA; CNPJ Nº 36.445.798/0001-22:

- Carteira de Habilitação de Fabiane Aparecida Szychta Tyski;
- Carteira de Habilitação de Julio Cezar Ribeiro dos Santos;
- Declaração que a empresa não possui CICAD / fornecida pela MICHELCO - Assessoria Contábil;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual do Paraná;
- Certidão Negativa Municipal de Guarapuava - Paraná;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial / emitida pelo Ofício Distribuidor Judicial da Comarca de Guarapuava;
- Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB;
- Licença Sanitária nº 281/2020 / emitida pelo Departamento de Vigilância em Saúde;
- Atestado de Capacidade Técnica / fornecido pela empresa Transportadora Verdes Campos Ltda;
- Atestado de Capacidade Técnica / fornecido pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ;
- Registro nº 005479/2020 - Avaliação da Conformidade - Registro de Objeto / fornecido pelo INMETRO;
- Sociedade Limitada Unipessoal Contrato de Constituição;
- Declaração de Enquadramento da Empresa;
- Declaração de Enquadramento de Microempresa;
- Certidão Simplificada;
- Alvará de Localização e Funcionamento / fornecido pela Prefeitura municipal de Guarapuava - Paraná;
- Renovação de Licença de Operação para a empresa Xibiu Comércio e Reciclagem de Pneus Ltda / fornecido pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná;
- Renovação de Licença de Operação para a empresa Império Pneus e Recapagens Ltda / fornecido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST - Instituto Água e Terra;
- Registro nº 7695198 - Certificado de Regularidade - CR - Cadastro Técnico Federal;

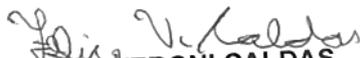


228

- Declaração do recebimento de resíduos gerados no seu processo produtivo / fornecido pela empresa Xibiu Reciclagem de Pneus;
- SPED - Sistema Público de Escrituração Digital:
 - a) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; b) Termos de Abertura e Encerramento; c) Balanço Patrimonial; d) Demonstração dos Fluxos de Caixa; e) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados; f) DRE - Demonstração de Resultado do Exercício; g) Notas Explicativas; h) Listagem do Plano de Contas;
- Análise Econômica Financeira.

Por fim, conforme o item 7.3 do edital, em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; verificou-se que a proponente licitante **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA; CNPJ Nº 36.445.798/0001-22**, não está impedida de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, como comprovado em verificação junto a esses sites.

Guarapuava - PR, 16 de dezembro de 2020.


FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio


PAULO GEZAR TRACZ
Pregoeiro



RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

Licitação realizada em 11/12/2020 – 14h00min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 38/2020, tem por finalidade o Registro de preços para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020, e tendo transcorrido todas as fases de lances, de análise dos documentos de habilitação e análise de recurso; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com os respectivos lotes:

Fornecedor: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA; CNPJ Nº 36.445.798/0001-22

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BARRACHUDO	MOURAO / MCB	Serviços	80	RS499,73	RS39.978,40
1	2	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BARRACHUDO	MOURAO / MDD	Serviços	20	RS450,22	RS9.004,40
1	3	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO	MOURAO / MZY	Serviços	200	RS538,76	RS107.752,00
1	4	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5	MOURAO / MZY	Serviços	60	RS379,80	RS22.788,00
1	5	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO	IMPÉRIO	Serviços	100	RS177,99	RS17.799,00
1	6	MANCHÃO PEQUENO	RAYTAK	Serviços	60	RS36,16	RS2.169,60
1	7	MANCHÃO MÉDIO	RAYTAK	Serviços	60	RS50,44	RS3.026,40
1	8	MANCHÃO GRANDE	RAYTAK	Serviços	60	RS91,37	RS5.482,20
Total do Fornecedor							208.000,00

Fornecedor: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA; CNPJ Nº 36.445.798/0001-22

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28	BOREX / DINA TORQUE	Serviços	6	RS1.124,12	RS6.744,72
2	2	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	BOREX / SAT 23	Serviços	8	RS1.669,85	RS13.358,80
2	3	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24	BOREX / G2 L2	Serviços	20	RS1.518,05	RS30.361,00
2	4	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	BOREX / G2 L2	Serviços	30	RS1.219,24	RS36.577,20
2	5	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18	BOREX / G2 L2	Serviços	20	RS647,56	RS12.951,20
2	6	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	BOREX / G2 L2	Serviços	8	RS629,31	RS5.034,48
2	7	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	BOREX / G2 L2	Serviços	8	RS1.470,00	RS11.760,00
2	8	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)	IMPÉRIO	Serviços	30	RS468,86	RS14.035,80
2	9	MANCHÃO PEQUENO	RAYTAK	Serviços	40	RS36,50	RS1.460,00
2	10	MANCHÃO MÉDIO	RAYTAK	Serviços	40	RS49,95	RS1.998,00
2	11	MANCHÃO GRANDE	RAYTAK	Serviços	40	RS92,22	RS3.668,80
Total do Fornecedor							138.000,00

Total Geral

346.000,00



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

230

OBS: O pregão foi por maior desconto sobre o lote, dessa forma em cada item a SURG arredondou para baixo conforme determinado no edital.

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior.

Guarapuava - PR, 17 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

931
P

PARECER FINAL – LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 38/2020.

Interessado: Departamento de Manutenção Mecânica.

Origem: Comissão das Licitações.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial nº38/2020, cujo objeto é registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG.

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade, Pregão Presencial, que tem por objeto registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG .

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra “g”, § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

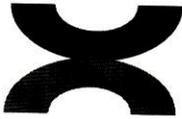
Observo, pelo constante do Procedimento que ocorreram publicações do pregão em questão, no Boletim Oficial do Município (fls.113), no Tribunal de Contas do Estado (fls.114) e no portal da SURG (fls.115).

E na data marcada no Edital, credenciou-se (uma) licitante, ou seja, a empresa: **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.**, para o certame.

Foi solicitado à licitante credenciada a declaração unificada, bem como, a declaração de ME/EPP/MEI. No decorrer, foi aberto o envelope contendo a proposta de preço da licitante credenciada a qual teve a descrição dos itens cotados e respectivos valores anunciados em voz alta, a todos os presentes.

Tendo transcorrido todas as fases de lances, negociação e de análise dos documentos de habilitação, bem como, tendo decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso pelo interessado, foi classificada e habilitada para: O lote 01, itens 1, 2,, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 e para: O lote 02, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 a empresa: **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.**

P



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

232
S

Tudo constante de ata da sessão do pregão presencial n° 38/2020, devidamente assinada pelos participantes (às folhas 224), histórico de pregão (das folhas 225 a 226), confirmação de autenticidade dos documentos e certidões (às folhas 227 e 228) e resultado de julgamento (das folhas 229 até 230).

Houve a cotação de preços no mercado, pesquisa junto ao banco de preços, há publicação de edital, a empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e as propostas vencedoras, tiveram preço compatível com o do mercado, desta maneira, restou comprovado, pela análise detida do presente processo licitatório, que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, ao disposto na Lei 13.303/2016, Lei Federal n° 10.520/02 e legislação correlata, razão pela qual, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PREGÃO PRESENCIAL n°. 38/2020.

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 21 de dezembro de 2020.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza
Advogada da SURG



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

233

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2020, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando a contratação do objeto licitado junto à empresa e com os valores descritos no resultado de julgamento:

* IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA; CNPJ Nº 36.445.798/0001-22.

Lote 01 e 02

Total Geral	R\$ 346.000,00
-------------	----------------

Guarapuava - PR, 04 de janeiro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

9.187 junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis do município de Guarapuava, a qual segue anexo ao presente instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens cedidos destinam-se ao uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

SURG

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020 Licitação realizada em 11/12/2020 – 14h00mim
 Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 38/2020, tem por finalidade o Registro de preços para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020, e tendo transcorrido todas as fases de lances, de análise dos documentos de habilitação e análise de recurso; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com os respectivos lotes:

Fornecedora IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA; CNPJ Nº 36.445.798/0001-22							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20	MOURAO / MCB	Serviços	80	R\$499,73	R\$39.978,40
1	2	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	MOURAO / MDD	Serviços	20	R\$450,22	R\$9.004,40
1	3	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22.5	MOURAO / MZY	Serviços	200	R\$538,76	R\$107.752,00
1	4	RECAPAGEM DE PNEU	MOURAO /	Serviços	60	R\$379,80	R\$22.788,00
1	5	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO	IMPÉRIO	Serviços	100	R\$177,99	R\$17.799,00
1	6	MANCHÃO PEQUENO	RAYTAK	Serviços	60	R\$36,16	R\$2.169,60
1	7	MANCHÃO MÉDIO	RAYTAK	Serviços	60	R\$50,44	R\$3.026,40
1	8	MANCHÃO GRANDE	RAYTAK	Serviços	60	R\$91,37	R\$5.482,20
Total do Fornecedor							208.000,00

Fornecedora IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA; CNPJ Nº 36.445.798/0001-22							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
2	1	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28	BOREX / DUNA	Serviços	6	R\$1.124,12	R\$6.744,72
2	2	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	BOREX /	Serviços	8	R\$1.669,85	R\$13.358,80
2	3	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24	BOREX / G2	Serviços	20	R\$1.518,05	R\$30.361,00
2	4	RECAPAGEM DE PNEU	BOREX / G2	Serviços	30	R\$1.219,24	R\$36.577,20
2	5	RECAPAGEM DE PNEU	BOREX / G2	Serviços	20	R\$647,56	R\$12.951,20
2	6	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	BOREX / G2	Serviços	8	R\$629,31	R\$5.034,48
2	7	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	BOREX / G2	Serviços	8	R\$1.470,00	R\$11.760,00
2	8	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)	IMPÉRIO	Serviços	30	R\$468,86	R\$14.065,80
2	9	MANCHÃO PEQUENO	RAYTAK	Serviços	40	R\$36,50	R\$1.460,00
2	10	MANCHÃO MÉDIO	RAYTAK	Serviços	40	R\$49,95	R\$1.998,00
2	11	MANCHÃO GRANDE	RAYTAK	Serviços	40	R\$92,22	R\$3.688,80
Total do Fornecedor							138.000,00

Total Geral 346.000,00

OBS: O pregão foi por maior desconto sobre o lote, dessa forma em cada item a SURG arredondou para baixo conforme determinado no edital. À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior. Guarapuava - PR, 17 de dezembro de 2020. **PAULO CEZAR TRACZ**, Pregoeiro Oficial da SURG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2020, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando a contratação do objeto licitado junto à empresa e com os valores descritos no resultado de julgamento:

* IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA; CNPJ Nº 36.445.798/0001-22.
 Lote 01 e 02

Total Geral	R\$ 346.000,00
-------------	----------------

Guarapuava - PR, 04 de janeiro de 2021. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo

235

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 - Licitação realizada em 16/12/2020 - 14h00mim

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 41/2020, tem por finalidade o Registro de preços para aquisição de molas e acessórios do sistema de suspensão mão de obra para montagem em máquinas e caminhões, e tendo transcorrido todas as fases de lances, de análise dos documentos de habilitação e análise de recurso; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo lote:

AUTO MOLAS CORADASSI LTDA - EPP; CNPJ Nº 00.308.963/0001-57:

LOTE	IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES	VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Molas e acessórios do sistema de suspensão com mão de obra para montagem em máquinas e caminhões	R\$100.000,00	14%
TOTAL		R\$100.000,00	

OBS: O pregão foi por maior desconto sobre o lote, dessa forma em cada item a SURG arredondou para baixo conforme determinado no edital. À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior. Guarapuava - PR, 18 de dezembro de 2020. **PAULO CEZAR TRACZ** - Pregoeiro Oficial da SURG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020****OBJETO:** Registro de preços para aquisição de molas e acessórios do sistema de suspensão mão de obra para montagem em máquinas e caminhões.

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2020, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão do Pregoeiro Paulo Cezar Tracz, autorizando a contratação do objeto licitado junto à empresa e com os valores descritos no resultado de julgamento:

*** AUTO MOLAS CORADASSI LTDA - EPP; CNPJ Nº 00.308.963/0001-57:**

LOTE	IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES	VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Molas e acessórios do sistema de suspensão com mão de obra para montagem em máquinas e caminhões	R\$100.000,00	14%
TOTAL		R\$100.000,00	

Guarapuava - PR, 04 de janeiro de 2021. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020 - Licitação realizada em 21/12/2020 - 14h00mim

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 43/2020, tem por finalidade a Aquisição de sopro-aspirador e barco de alumínio para utilização pelo setor de varrição e praças e parques, e tendo transcorrido todas as fases de lances, de análise dos documentos de habilitação e análise de recurso; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com os respectivos itens:

Fornecedor FABIO CRESTANI - ME; CNPJ Nº 07.418.211/0001-98							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	1	Sopro-aspirador à gasolina, motor 2 tempos, com refrigeração a ar, apresentando no mínimo as seguintes características: potência de 0,75 KW / 1,0 HP, capacidade do tanque de 500 ml, volume de ar 600m ³ /h, capacidade da bolsa	HUSQVARNA MOD: 125BVx	UND	2	1.280,00	2.560,00
1	2	Barco de alumínio, semichato, comprimento total aproximado de 5 metros, boca de aproximadamente 1,40, borda alta, tapetes em eva, capacidade mínima para 4 pessoas	BEIRA RIO MOD TUCUNARE 500	UND	1	6.400,00	6.400,00
Total do Fornecedor							8.960,00

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior. Guarapuava - PR, 21 de dezembro de 2020. **PAULO CEZAR TRACZ** - Pregoeiro Oficial da SURG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos seis de janeiro de dois mil e vinte e um, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER e Diretor Técnico Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 38/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 11 de dezembro de 2020, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços visando à contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos dos pneus da frota de veículos da SURG, que restou anulado do pregão 33/2020, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

Fornecedor: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA; CNPJ Nº 36.445.798/0001-22							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	MOURAO / MCB	Serviços	80	R\$499,73	R\$39.978,40
1	2	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	MOURAO / MDD	Serviços	20	R\$450,22	R\$9.004,40
1	3	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO	MOURAO / MZY	Serviços	200	R\$538,76	R\$107.752,00
1	4	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5	MOURAO / MZY	Serviços	60	R\$379,80	R\$22.788,00
1	5	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO	IMPÉRIO	Serviços	100	R\$177,99	R\$17.799,00
1	6	MANCHÃO PEQUENO	RAYTAK	Serviços	60	R\$36,16	R\$2.169,60
1	7	MANCHÃO MÉDIO	RAYTAK	Serviços	60	R\$50,44	R\$3.026,40
1	8	MANCHÃO GRANDE	RAYTAK	Serviços	60	R\$91,37	R\$5.482,20
Total do Fornecedor							208.000,00

Fornecedor: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA; CNPJ Nº 36.445.798/0001-22							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28	BOREX / DINA TORQUE	Serviços	6	R\$1.124,12	R\$6.744,72
2	2	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	BOREX / SAT 23	Serviços	8	R\$1.669,85	R\$13.358,80
2	3	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24	BOREX / G2 L2	Serviços	20	R\$1.518,05	R\$30.361,00
2	4	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	BOREX / G2 L2	Serviços	30	R\$1.219,24	R\$36.577,20
2	5	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18	BOREX / G2 L2	Serviços	20	R\$647,56	R\$12.951,20
2	6	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	BOREX / G2 L2	Serviços	8	R\$629,31	R\$5.034,48
2	7	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	BOREX / G2 L2	Serviços	8	R\$1.470,00	R\$11.760,00



2	8	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)	IMPÉRIO	Serviços	30	R\$468,86	R\$14.065,80
2	9	MANCHÃO PEQUENO	RAYTAK	Serviços	40	R\$36,50	R\$1.460,00
2	10	MANCHÃO MÉDIO	RAYTAK	Serviços	40	R\$49,95	R\$1.998,00
2	11	MANCHÃO GRANDE	RAYTAK	Serviços	40	R\$92,22	R\$3.688,80
Total do Fornecedor							138.000,00

Total Geral	346.000,00
--------------------	------------

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 38/2020.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder aos serviços.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada serviço executado, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, serviços, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador de serviços, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura a emissão da ordem de serviços, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 38/2020.
10. Constituem obrigações da **SURG**:
 - a) Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
 - b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
 - c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital;
 - d) Avaliar a eficácia do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.
11. Constituem obrigações da **LICITANTE**:
 - a) Prestar os serviços na forma ajustada;
 - b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os serviços executados;



- c) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes de defeitos no produto do presente fornecimento;
- f) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- g) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e segurança do trabalho, bem como à legislação ambiental pertinente;

12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 38/2020.

14. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Fernanda de Oliveira Lopes**, portadora do R.G. nº 10.120.874-5, inscrita no CPF sob o nº 053.252.329-67, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCALIS ficam nomeados: o **Sr. Wilson Soares Batista**, portador do R.G. nº 4.549.427-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 649.504.259-00; e o **Sr. Dirceu Kloster**, portador do R.G. nº 5.420.223-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 752.884.359-87, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 06 de janeiro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Contratada

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Representante Legal

WILSON SOARES BATISTA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Gestora da Ata de Registro de Preço

DIRCEU KLOSTER
Fiscal da Ata de Registro de Preços

SURG**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Unidade Gestora: SURG

Número da Ata: 1/2021 Data da Ata: 06/01/2021 Data da Assinatura da Ata: 06/01/2021

Data de Início da Ata: 06/01/2021 Data de Expiração da Ata: 06/01/2022

Processo: 75/2020 Modalidade: 41 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 00.308.963/0001-57 - AUTO MOLAS CORADASSI LTDA - EPP

Descrição do Objeto: Registro de preços para aquisição de molas e acessórios do sistema de suspensão com mão de obra para montagem em máquinas e caminhões.

Valor total da Ata: R\$ 100.000,00

**Unidade Gestora: SURG**

Número da Ata: 2/2021 Data da Ata: 06/01/2021 Data da Assinatura da Ata: 06/01/2021

Data de Início da Ata: 06/01/2021 Data de Expiração da Ata: 06/01/2022

Processo: 72/2020 Modalidade: 38 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Descrição do Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus dos veículos da SURG.

Valor	total	da	Ata:	346.000,00
-------	-------	----	------	------------

EXTRATO DE CONTRATOS**Contratante: SURG**

Número do Contrato: 1/2021

Data de Início do Contrato: 07/01/2021 Data de Expiração do Contrato: 07/02/2021

Processo: 28/2020 Modalidade: 12 - Pregão

Fornecedor: 85.515.799/0001-01 - GUARAVEL VEICULOS LTDA ME

Descrição do Objeto: Locação do seguinte equipamento: Fresadora sem operador.

Valor total do Contrato: 16.088,50

Contratante: SURG

Número do Contrato: 2/2021

Data de Início do Contrato: 20/01/2021 Data de Expiração do Contrato: 19/04/2021

Processo: 5/2021 Modalidade: 1 - Dispensa por Limite

Fornecedor: 23.639.160/0001-80 - PLATO CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL LTDA ME

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para executar todos os procedimentos para entrega do relatório anual de lavras conforme as exigências do DNPM/ANM referente ao ano base 2019, atendendo aos critérios da Portaria n. 155 do Diretor Geral do DNPM, de 12 de maio de 2016.

Valor total do Contrato: 2.150,00

Contratante: SURG

Número do Contrato: 3/2021

Data de Início do Contrato: 26/01/2021 Data de Expiração do Contrato: 26/03/2021

Processo: 9/2020 Modalidade: 6 - Pregão

Fornecedor: 82.020.223/0001-85 - LUKE MOTO PECAS LTDA EPP

Descrição do Objeto: Aquisição de máquinas, equipamentos e insumos diversos para os setores de obras, varrição, administrativo e almoxarifado, parques e praças da SURG.

Valor total do Contrato: 1.020,00

